



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de São José do Xingu	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	4
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	36
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	36
Prefeitura Municipal de Brasnorte	37
Prefeitura Municipal de Cáceres	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Canarana	118
Prefeitura Municipal de Carlinda	130
Prefeitura Municipal de Castanheira	132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	135
Prefeitura Municipal de Cocalinho	136
Prefeitura Municipal de Colíder	137
Prefeitura Municipal de Colniza	138
Prefeitura Municipal de Confresa	141
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	144
Prefeitura Municipal de Curvelândia	145
Prefeitura Municipal de Diamantino	147
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	150
Prefeitura Municipal de Itanhangá	152
Prefeitura Municipal de Itiquira	161
Prefeitura Municipal de Jaciara	164
Prefeitura Municipal de Jangada	165
Prefeitura Municipal de Jauru	165
Prefeitura Municipal de Juara	169
Prefeitura Municipal de Juruena	173
Prefeitura Municipal de Juscimeira	173
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	174
Prefeitura Municipal de Marcelândia	178
Prefeitura Municipal de Matupá	178
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	178

Prefeitura Municipal de Nobres	188
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	195
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	197
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	198
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	202
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	211
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	213
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	214
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	216
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	218
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	223
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	234
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	234
Prefeitura Municipal de Paranatinga	234
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	236
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	238
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	239
Prefeitura Municipal de Poconé	239
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	240
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	244
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	245
Prefeitura Municipal de Poxoréu	245
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	246
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	248
Prefeitura Municipal de Rondolândia	251
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	252
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	252
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	253
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	253
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	255
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	257
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	259
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	263
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	263
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	267
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	269
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	269
Prefeitura Municipal de Sorriso	270
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	270
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	273
Prefeitura Municipal de Tesouro	273
Prefeitura Municipal de Torixoréu	274
Prefeitura Municipal de União do Sul	274
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	275
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	275
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	281
Prefeitura Municipal de Vila Rica	283

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2022****ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2022**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia, em 19 de agosto de 2022, realizada por Wilson Fernandes da Silva, Sueli Lavagnini Fernandes da Silva e O.N.S Investimentos e Participações S/A, para que esta Casa apure suposta conduta, no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, em desacordo com os preceitos legais;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 74 da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito nº 02/2022, que fará investigação dos fatos constantes na Denúncia protocolada sob o nº 810/2022, em 19/08/2022, às 12h13min.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos Vereadores abaixo designados:

Ver. Adriano Soares Correa-PSB

Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO

Ver. Edmilson Freitas Almeida - PSDB

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito, terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar a sua composição, elegendo o Presidente e o Relator, para a sua efetiva instalação, devendo ser comunicado ao Presidente da Câmara o resultado desta eleição.

Art. 4º A Comissão Especial de Inquérito, terá o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias a partir de sua instalação para apresentação do relatório conclusivo de suas atividades, ao Presidente para apreciação e deliberação do Plenário e posterior desdobramento.

Parágrafo Único. As faltas apuradas pelos membros da Comissão Especial de Inquérito deverão ser apreciadas pelo Plenário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da instalação da Comissão.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 24 de Agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

Ver. Diocelio Antunes Pruciano

Vice-Presidente

Ver. Genivaldo Pereira Oliveira

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE ADESÃO****À REGISTRO DE PREÇO**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº004/2022 Oriunda do Pregão Presencial SRP 006/2022, no sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, torna público adesão à Ata de Registro de Preços nº004/2022, originada do Pregão Presencial SRP 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, referente a Contratação de Empresa Especializada objetivando Serviços

de Instalação de Fachada em Material ACM, ou seja, atendendo as necessidades da Câmara Municipal.

Empresa: **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

Cnpj: **26.805.802/0001-62**

Valor R\$: **60.850,58**

São Jose do Xingu-MT 15 de Agosto de 2022,

Cícero Romão Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 10/2022

OBJETO: Link de acesso à internet

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: LENILDA DO CARMO SILVA EPP (RV NET)

VALOR: R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos) mensais

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO: 11/2022

OBJETO: Serviços de monitoramento e rastreamento veicular

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: MONITORAT INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) - global

VIGÊNCIA: 12 MESES

Tangará da Serra-MT, 25 de agosto de 2022.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/TP/2022**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/TP/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 4 de 3 de janeiro de 2022 e designação temporária do presidente pela Portaria nº 95 de 15 de agosto de 2022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 15/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA CARGO PÚBLICO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo: habilitação, propostas técnicas e propostas financeiras será realizada no **dia 26 de setembro de 2022 às 08:00 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://168.205.51.130:8010/PortalTransparencia/Pri...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 26 de agosto de 2022.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

Considerando O atestado apresentado e requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA**, mat 001401, cargo de Assessor de Comunicação, no período de 22/07/2022 a 14/08/2022

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2022

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2022

Água Boa-MT, 25 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o procedimento de cálculo das taxas relativas ao licenciamento ambiental nas atividades elencadas nesta Resolução CODEMA/MT.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - MT CODEMA, sob a Presidência do Ex-mo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a descentralização do licenciamento ambiental, que garanta a competência dos Municípios e aos Consórcios Públicos para o licenciamento das atividades de impacto local e a competência supletiva do Estado, evitando a super-veniência de competências e a omissão do dever de licenciar e fiscalizar;

Considerando, que a Lei Estadual de Taxas nº. 11.179/2020 não prevê o cálculo de taxas para as atividades específicas de “Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto-consumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos” e “Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos”; e

Considerando ainda, que a Lei Estadual de Taxas, no item 6.2 do Anexo III, versa sobre o cálculo de taxas para a atividade específica de “Usinas termoeletrônicas”,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins do cálculo de taxas das atividades de “Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos” e “Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos”, deverá o órgão licenciador utilizar o cálculo especificado no item 6.2 do Anexo III, da Lei Estadual nº. 11.179/2020, pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF) = 30,0 + 4 \times Pt$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Pt = potência instalada (MW).

§ 1º Nas atividades elencadas nesta Resolução, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; e de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação.

§ 2º. O valor da taxa obtido pelo cálculo específico com base na Lei nº. 11.179/2020, deverá ter abatimento de 50% na emissão do boleto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 085/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 085 /2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais).

VALOR: 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem reais).

VALOR: R\$ 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais).

VALOR: R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

VALOR: 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).

VALOR: R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR: R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR: R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022 DE 03/01/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, NO QUE TANGE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2022, CONFORME DELIBERADO EM ATA Nº 002/2022 – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM 19/08/2022, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APOORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

VALOR: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRG, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de agosto de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ratifico o procedimento Processo Licitatório Nº 027/2022, Adesão de ARP Nº 003/2022, referente ao Processo Originário: nº 2029/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0350/2021, Ata de Registro de Preços originário nº 135/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.572.048/0001-28, destinados atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ: 02.427.361/0001-44, objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2029/2021. A vigência da ata é até 01/04/2022.

EMPRESA CONTRATADA: BAUMMER S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.374.161/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, Distrito Industrial I, José Marangoni, Mogi Mirim, SP, CEP: 13.803-330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
Item 6 - Cota principal 6	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado automática com porta dupla, capacidade mínima de 300litros. Marca/Fabricante: Baumer S.A. Procedência: Nacional Registro ANVISA/MS: 10345500099 Modelo: HI SPEED II - B0111-300P	Unid	Baumer S.A. Procedência: Nacional Registro ANVISA/MS: 10345500099 Modelo: HI SPEED II - B0111-300P	01	179.554,00	179.554,00

Água Boa, 25 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 029/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para a frota do município de Agua Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 12/09/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas es-

pecializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA GRANTES ENGENHARIA LTDA

Profissional: Diego Marcus Vinicius Polito

GRUPO	DESCRIÇÃO	HABILITADO	JUSTIFICATIVA
1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM	
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM	
3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS.		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM	
4	PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE.		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	NÃO	CAT NÃO CORRESPONDENTE
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM	
5	PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS.		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM	HABILITADO POR DILIGÊNCIA
6	PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO.		
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM	
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM	
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 24 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n°. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de tonner's e cartuchos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa, que teve como vencedoras as empresas: MARCOS S BIUDES - EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03.

Água Boa - MT, 25 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N°. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ACTUM ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 24 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Substituta, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a sessão de abertura do Pregão Presencial n° 022/2022 marcado para o dia 25/08/2022, foi DESERTA.

Informa ainda a REABERTURA do prazo para apresentação das propostas de preço do Pregão 022/2022, do tipo Menor Preço regida pela Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a realizar-se em:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE).

Data: 13/09/2022.

Horário: 08h30min.

Horário de Brasília.

Informações e instruções dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de agosto de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve anular a licitação, Processo Licitatório 158/2022, Dispensa de Licitação Nº. 050/2022, que tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atender a secretaria de

saúde, por razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Dispensa de Licitação nº 050/2022.

Água Boa - MT, 25 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue: ABRANGENTE ENGENHARIA & ARQUITETURA.

GRUPO	DESCRIÇÃO	SILVANO POHL		MARCOS FRANÇA		ALESSANDRA LOPES		CARLOS FERNANDO	
		HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA
1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS								
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM		SIM		SIM		NÃO	*
3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS.								
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM		SIM		SIM		NÃO	*
6	PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO.								
	PROJETO ARQUITETÔNICO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS	SIM		SIM		SIM		NÃO	*

*CAT APRESENTANDA NÃO CONDIZ COM OS OBJETOS SOLICITADOS.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 24 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022, de 25 de Agosto de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 25 de Agosto de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184 – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
TORNA - SE SEM EFEITO A PORTARIA 35/2022****TORNA -SE SEM EFEITO A PORTARIA 35/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designa Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “I”, e o 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 9.785/99, combinado com o art. 3º, inciso II, alínea “c”, art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea “d”, art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai;

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão especial composta pelos servidores:

EDINA PINTO DO NASCIMENTO, SERVIDORA EFETIVA CPF 411.920.871.00

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES, SERVIDOR EFETIVO CPF: 888.642.601-10

ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA, SERVIDORA COMISSIONADA CPF 068.830.301.31

Art. 2º Estabelecida para elaborar memorial individual do patrimônio municipal em geral, a fim de se fazer um levantamento, baixa, depreciação e etc..

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 185/2022****PORTARIA 185/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designa Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “I”, e o 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 9.785/99, combinado com o art. 3º, inciso II, alínea “c”, art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea “d”, art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai;

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão especial composta pelos servidores:

EDINA PINTO DO NASCIMENTO, SERVIDORA EFETIVA CPF 411.***.***.00

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, SERVIDORA EFETIVA CPF:411.***.***.10

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA, SERVIDORA COMISSIONADA CPF 036.***.***.19

Art. 2º Estabelecida para elaborar memorial individual do patrimônio municipal em geral, a fim de se fazer um levantamento, baixa, depreciação e etc..

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 0121/2022 RDC Nº: 002-2022

Trata-se de Parecer Técnico de fiscalização relativo ao contrato nº 022/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa Next Construções LTDA, CNPJ nº 42.373.512/0001-43, representada por ALLAMBERQUE COSTA DO NASCIMENTO, RG n.º 04890997216, cujo OBJETO: – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI CONVÊNIO SINFRA/N° 0785/2022.

O contrato nº 022/2022 foi assinado pelas partes em 18 de abril de 2022.

O contrato nº 022-2022 foi firmado no valor de R\$3.222.945,24.

A ordem de serviço foi emitida nesta mesma data de 18 de abril de 2022.

Já foi pago três medições da obra, totalizando um montante de R\$ 891.457,05 já pagos à empresa Next Construções LTDA

A primeira medição foi paga em 01/06/2022 no valor de R\$ 176.345,24

A segunda medição foi paga em 17/06/2022 no valor de R\$ 409.765,92

A terceira medição foi paga em 13/07/2022 no valor de R\$ 338.979,96

Em média, uma medição a cada 30 dias, conforme estabelecido no edital RDC 02/2022.

Intercorrências:

Desde o início da obra o desempenho da empresa não se mostrou satisfatório.

O início da obra deu-se com pouquíssimos equipamentos 2(dois) caminhões, uma retroescavadeira e uma pá carregadeira.

Realizou patrolamento dos trechos da serra do Capão Verde II, acesso aos assentamentos Água Santa e Ema, porém sem observar as larguras de limpeza da faixa previstas no projeto e sem colocar cascalho.

Após reclamação da fiscalização voltaram no trecho do Capão Verde II e melhorou um pouco porém ainda não está com as dimensões e larguras do projeto. O projeto prevê 15 metros de faixa de limpeza e há lugares com apenas 6(seis) menos ou até menos.

Após um período iniciou-se a segunda frente que é a MT 409, trecho entre o povoado de Tira Sentido e a cidade de Alto Paraguai que no total do trecho perfaz 57 quilômetros.

Neste período, a equipe que estava fazendo patrolamento no Capão Verde pularam um trecho de Capão Verde e Capão Verde II e iniciaram um cascalhamento dentro do trecho do Assentamento Ema, sentido MT 246.

Constatou-se que foi realizado cerca de 18 km entre o Rio Pari, divida do Assentamento Ema com Capão Verde II, até o Rio Currupira, divisa com Município de Barra do Bugres.

Após este trecho, a empresa deslocou a equipe para o trecho da MT 409 formando uma única equipe, tendo 5 (cinco) caminhões e 2(duas) PC e uma motoniveladora, abandonado o trecho da rodovia Vale da Serra, trecho entre os assentamento Ema, Água Santa, Caju, ligando à cidade de Alto Paraguai, via serra do Rola.

Ressalta que o contrato 022-2022 a empresa se comprometeu a manter 2(duas) frentes de serviços com 2(duas) equipes permanente em razão da quando quantidade de quilômetros a serem trabalhados que são 247,26km.

DOS DEFEITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CAPÃO VERDE.

Verificou esta fiscalização que a empresa não mostrava compromisso com a boa execução da obra, deixando o trecho da serra principal corredor de trânsito das pessoas sem colocar nenhuma caçamba de cascalho, deixando pedras a mostra e causando transtornos para a população, mesmo a própria empresa usando o trecho todos os dias para transitar pela obra.

DOS DEFEITOS DE EXECUÇÃO SERVIÇOS NA MT 409

No trecho da MT 409 (Tira Sentido/cidade Alto Paraguai) a empresa não realizou a contento a limpeza e conformação da pista, limpando apenas as laterais. O eixo da pista teve ser patrolado pelo município

visto que estava em péssimas condições e a empresa se recusou a patrolar com o argumento de que após seria feito “bota dentro”!. Entretanto a empresa apresentou em sua medição estes serviços como se tivessem executados em sua totalidade, o que não foi feito.

Ademais, a obra, no geral, tem péssimo acabamento.

Cascalho apenas esparramado sem executar as saídas e água e “bigodes”, conforme o projeto, o que também foi constatado pelas fiscalização da SINFRA em 18/08/2022.

Os serviços são executados de qualquer jeito, mesmo esta fiscalização reclamando e a própria população que passam diariamente no trecho das obras.

É público e notório em Alto Paraguai a reclamação da população quando a má qualidade na execução destas obras.

Além disto, a empresa vai pulando trechos, executando apenas os trechos mais fácil de executar e de maior rendimento financeiro.

O trechos que apresentam qualquer dificuldade a empresa desloca as máquinas pra outro trecho, conforme se pode comprovar in loco e nas fotos que aqui colaciono.

Este trecho da foto abaixo está no meio de dois trechos trabalhados, sem nenhuma intervenção.

A impressão que fica é que a empresa quer medir estes trechos como se executados fossem ou realmente abandonar os trechos que apresentam um pouco mais de dificuldade. Das duas uma e as duas são descumprimento de contrato.

PATROLAMENTO COM CAIXAS DE CONTENÇÃO MAL EXECUTADAS.**CAIXA DE CONTENÇÃO SEM DIMENSIONAMENTO.****LIMPEZA E FALTA DE CAIXAS****CAIXAS MAL EXECUTADAS, SEM DEIXAR OS BIGODES PARA ESCOAMENTO DE AGUA**

Aliado a isto, a empresa trabalho com a nítida intenção de executar e medir apenas as partes fáceis da obra, como patrolamento, conformação, administração da obra, quando chega no serviço mais pesado que é o cascalhamento começa a pular os serviços.

Fato mais grave foi o abandono total da obra pela empresa, por volta do dia 15 de agosto, já que não se sabe ao certo pois só tomamos conhecimento da paralisação da obra em vistoria.

A empresa tirou os caminhões que estava fazendo o cascalhamento da MT 409 e avisou o dono da casa que estava alugada como acampamento em capão verde que em 30 de julho seria devolvida a casa.

Constata-se que a empresa já tinha decidido abandonar a obra.

Após esta constatação de abandono da obra emitimos a Notificação em anexo.

Só a partir desta notificação que a empresa protocolou o documento nº5384/22. em 01/08/2022 noticiando a paralisação da obra e relatando supostas dificuldades encontradas.

Fato é que o comportamento da NEXT construção é muito característico de empresas que pegam obras públicas, dão altos descontos na licitação conforme este caso que concedeu 18% de descontos, com a nítida intenção de executar as partes de fácil execução para depois abandonar a obra, deixando inúmeras obras inacabadas Brasil a fora.

Argumenta a empresa Next que teve dificuldades com pontes estragadas e cascalheiras.

Entretanto, vê se na prática que os argumentos da empresa Next, por si só não se sustentam.

Primeiro que a empresa relata que tem pontes que estão dificultando os trabalhos, entretanto apresentam medição de serviços de limpeza de pista nos trechos quase todos já trabalhados.

Além disto, o trecho que estavam sendo trabalhado o cascalhamento na MT 409 quando foi paralisado os serviços, não há nenhuma ponte entre a cascalheira do seu Mário e o trecho de trabalho que era em frente as fazendas do seu Zé Gazeta.

Portanto, trata-se de argumentos infundados que só reforçam a real intenção da empresa que se observa desde o início que é executar as partes fáceis da obra, medir e na hora do cascalhamento que é o objeto real do contrato, começa inventar desculpas para paralisar a obra.

Por outro lado, trata-se de obra de fundamental importância para a população de Alto Paraguai e região.

No início do ano, inclusive, o município de Alto Paraguai decretou estado de emergência em razão da situação que ficou estas estradas em razão das chuvas.

Desta forma, não é justo o município ficar a mercê da empresa Next que desde o início da execução do contrato tem mostrado pouco compromisso com a boa execução da obras e com a velocidade prevista no contrato com a colocação de duas equipes, razão por que entendendo ser conveniente rescindir o contrato com a empresa, sem prejuízo do pagamento de eventual serviços que a empresa tiver ainda pra receber, que será apurado pela fiscalização da SINFRA.

Assim sendo, em nome da supremacia do interesse público RECOMENDO:

Rescisão unilateral do contrato ou amigável; Medição de eventual haver da Next construtora e pagamento Licitação do remanescente da obra com urgência para que possa ser retomada antes o início do período chuvoso.

É o Parecer da fiscalização.

Zilmar Moreno Camarço Junior

Engenheiro Civil/Crea-MT 035481

Fiscal do contrato nº 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, PLANTA (MAPA) E MEMORIAL DISCRITIVO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DE IMÓVEIS POR PARCELAS INSERIDAS NA ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE BENS E IMÓVEIS LAVRADA EM 27/05/2022 NAS FOLHAS 123/126, NO LIVRO Nº 59 DO 2º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE ALTO PARAGUAI-MT, OCUPADO POR CERCA DE 50 (CINQUENTA) FAMÍLIAS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**” diretamente com a Empresa: “**AMBITO ENGENHARIA LTDA**” CNPJ: 23.710.201/0001-88”, no Valor de R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessá-

ria. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 25 de agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADESÃO Nº 005/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, para OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS TEMPORÁRIOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA. Sendo consagrada vencedora a empresa: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**, registrada sob o CNPJ: 27.088.395/0001-82, no valor total de **R\$ 748.911,00 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e onze reais)**. Informações detalhadas na Prefeitura Municipal pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 25 de Agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE**. Sagrou-se vencedora a empresa **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com sua proposta no valor global de **R\$ 38.770,00** (Trinta e oito mil, setecentos e setenta reais). Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 26 de Agosto de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 043/2022** no dia **13/09/2022 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 57/2022 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta no Município de Araguaiana – MT”.

O Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9º e 42, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de julho e do 1º Quadrimestre do corrente ano (2022), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 25, da Lei nº 883/2021 de 23 de junho de 2021, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2022*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2022.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguaiana – MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará

em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana - MT, 25 de agosto de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FABIO JUNIOR SEVERINO BARBOSA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 42.609.938/0001-53, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **FABIO JUNIOR SEVERINO BARBOSA**, RG nº 7221427 SSP/GO e CPF nº 977.936.471-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento 001/2022, Processo Licitatório 018/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 6,666% (seis vírgula seiscentos e sessenta e seis Por Cento) sobre o valor original do contrato, correspondente a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), provenientes de acréscimos de quantidades dos serviços a serem prestados conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO						
Item	Código TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	219639-5	013.001.302 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	Diária	12	150,00	1.800,00
02	358912-9	013.001.688 – SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	40	90,00	3.600,00
03	252398-1	013.001.687 – SERVIÇOS DE PINTOR	Diária	24	150,00	3.600,00
TOTAL GERAL:					9.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) será pago de acordo com o contrato original, após a prestação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

494 27.812.0066.2114.0000 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaina - MT, 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FABIO JUNIOR SEVERINO BARBOSA CNPJ: 42.609.938/0001-53 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 012/2022

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL 012/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO E TIJOLOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos até o dia **08/09/2022**, as **10h30mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e hora-

rio. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguaina.mt.gov.br.

Araguaina - MT, 25 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ROBERTO EDMO DE OLIVEIRA 21276633149**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 25.038.216/0001-77, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu representante legal o Srº ROBERTO EDMO DE OLIVEIRA, RG nº 1093007 SSP/GO e CPF nº 212.766.331-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento 001/2022, Processo Licitatório 018/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 6,666% (seis vírgula seiscentos e sessenta e seis Por Cento) sobre o valor original do contrato, correspondente à R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), provenientes de acréscimos de quantidades dos serviços a serem prestados conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO						
Item	Código TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	219639-5	013.001.302 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	Diária	12	150,00	1.800,00
02	358912-9	013.001.688 – SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	40	90,00	3.600,00
03	252398-1	013.001.687 – SERVIÇOS DE PINTOR	Diária	24	150,00	3.600,00
TOTAL GERAL:					9.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) será pago de acordo com o contrato original, após a prestação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

494 27.812.0066.2114.0000 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaina - MT, 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ROBERTO EDMO DE OLIVEIRA CNPJ: 25.038.216/0001-77 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA 02765803110**, inscrita no CNPJ N.º 37.571.236/0001-98, com endereço na Rua Aprígio José de Lima, S/N.º, Bairro: Centro, CEP – 78.615-000 – Araguaína-MT, representado por sua proprietária **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG - nº 14875993 e CPF: **027.658.031-10**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 16,68% (Dezesseis vírgula Sessenta e Oito Por Cento) sobre o valor original do contrato, correspondente à R\$ 2.661,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais), provenientes de acréscimos de adicional de insalubridade e adicional noturno.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R\$ 2.661,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais) será pago em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 532,20 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), conjuntamente com a parcela original do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

214 – 06.06.02.602.10.301.0079.2011.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA CNPJ: 37.571.236/0001-98 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 46.143.240/0001-46, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **DEUSIVAN DO REGO SOUZA**, RG nº 4875634 DGPC/GO e CPF nº 484.701.205-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento 001/2022, Processo Licitatório 018/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,108% (oito vírgula cento e oito por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), provenientes de acréscimos de quantidades dos serviços a serem prestados conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO						
Item	Código TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	219639-5	013.001.302 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	Diária	24	150,00	3.600,00
02	358912-9	013.001.688 – SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	60	90,00	5.400,00
TOTAL GERAL:					9.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) será pago de acordo com o contrato original, após a prestação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

494 27.812.0066.2114.0000 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DEUSIVAN DO REGO SOUZA CNPJ: 46.143.240/0001-46 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES**

NAVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MATHEUS REZENDE TEODORO ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **24.258.990/0001-20**, situada na Rua Bahia S/Nº Bairro: Centro – CEP:78.

615-000, no município de Araguaína - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência e valor do Contrato nº. 059/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) meses a partir da publicação do presente Termo Aditivo, sendo prorrogada a vigência do Contrato nº. 059/2021 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), o qual será pago em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

214 – 06.06.02.602.10.301.0079.2011.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaína - MT, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MATHEUS REZENDE TEODORO ME CNPJ: 24.258.990/0001-20 CONTRATADO
---	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
--	---

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 011/2022

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08/09/2022**, às **08h30mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL 011/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A) JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL DE ARAGUAINHA – MT.** Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguaina.mt.gov.br.

Araguaína - MT, 25 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº344/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 344/2022

Autuado: Geraldo Lourenço Bezerras Netos **CPF:** 011.822.841-24

Endereço Rua João Carola n.220 Bairro: Jardim Itália III – Araputanga - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua João Carola n.220 Bairro: Jardim Itália III, também identificável como Quadra 03, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 19 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 393/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093 E 094, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ABASTECIMENTO LOCAL), ÓLEO

LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 26.766.947/0001-00.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ronaldo Edson Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte.

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenuti – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2022 e revogando e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº335/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 335/2022

Autuado: Silvia Alves de Almeida Moreira **CPF:** 461.103.301-59 **RG:** 12218588

Endereço Rua Siena n. /s Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Siena n./s Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra 38, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº306/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 306/2022

Autuado: Maria Jose da Silva **CPF:** 513.153.351-15 **RG:** 672.257

Endereço: na Rua 12 Outubro nº. 334 Bairro: Carvalho, Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua 12 Outubro nº. 334 Bairro: Carvalho, também identificável

como Quadra nº 12, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 17 de Junho de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº323/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 323/2022

Autuado: Georgina Correia Da Costa CPF 845.489.321-00 RG: 299246S-SPMT

Endereço Rua Ruio Grande do Sul nº. 926 Bairro: Centro, São Jose dos Quatro Marcos

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Siena nº. 382 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 10, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 17 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº329/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 329/2022

Autuado: Suzye Estelle Alves Arruda CPF 010.342.901-85

Endereço Rua Anapolis nº.382 Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Anapolis nº.382 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Prestação de serviço para Locação de estrutura de som para reinauguração do ginásio Denilton Batista Camilo**, a prestação do serviço se faz necessária para atender a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**, mediante o valor total **R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 043/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 25 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº330/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 330/2022

Autuado: Suzye Estelle Alves Arruda CPF 010.342.901-85

Endereço Rua Anapolis s/n Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Anapolis s/n Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº325/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 325/2022

Autuado: Antonio Jose Furlani CPF 474.588.011-15 RG: 697.533 SSP MT

Endereço Rua Marques de Pombal nº. 1493 Bairro: Jardim do Braz, Araputanga - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rio Jauru nº. 352 Bairro: Agua Boa, também identificável como Quadra nº 15, Lote 14 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 17 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº333/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/2022

Autuado: Suelem Maciel Cartellele **CPF:** 111.358.107-70

Endereço Rua Ferrara n. 393 Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Ferrara n. 393 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 08 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº334/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 334/2022

Autuado: Suelem Maciel Cartellele **CPF:** 111.358.107-70

Endereço Rua Ferrara n. 381 Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Ferrara n. 381 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 09 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº311/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 311/2022

Autuado: Salvador Rosa Teixeira **CPF:**078.573.651-49 **RG.** 360.461

Endereço Rua Oridia Pimenta da Conceição Carvalho nº. 751 Bairro: Carvalho, Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Oridia Pimenta da Conceição Carvalho nº. 751 Bairro: Carvalho, também identificável como Quadra nº 19, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 27 de Junho de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº310/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 310/2022

Autuado: Salvador Rosa Teixeira **CPF:**078.573.651-49 **RG.** 360.461

Endereço Rua Oridia Pimenta da Conceição Carvalho nº. 765 Bairro: Carvalho, Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Oridia Pimenta da Conceição Carvalho nº. 765 Bairro: Carvalho, também identificável como Quadra nº 19, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 27 de Junho de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº340/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 340/2022

Autuado: Patricia Julho da Silva **CPF:** 048.774.911-12

Endereço Rua Anápolis n. 499 Bairro: Jardim Italia IV –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Anápolis n. 499 Bairro: Jardim Italia IV, também identificável como Quadra 38, Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o

que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 19 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº331/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 331/2022

Autuado: Edivaldo Vidol da Silva CPF 047.375.261-18

Endereço Rua Anapolis n. 420 Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Napolis n.420 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 04 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº345/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 345/2022

Autuado: Valdinei Mendes da Costa CPF: 698.931.361-72

Endereço Rua João Carola n.232 Bairro: Jardim Itália III – Araputanga - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua João Carola n.232 Bairro: Jardim Itália III, também identificável como Quadra 03, Lote 04 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 19 de Agosto de 2022.

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº339/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 339/2022

Autuado: Elis Regina de Castro Magalhaes **CPF:** 008.317.651-94 **RG:** 15200213

Endereço Rua Veneza n. 504 Bairro: Jardim Italia IV –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Siena n. 504 Bairro: Jardim Italia IV, também identificável como Quadra 38, Lote 05 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 19 de Agosto de 2022.

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº332/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 332/2022

Autuado: Pablo Henrique Nascimento de Araujo **CPF:** 050.672.421-24 **RG:** 24912964

Endereço Rua Ferrara n. 405 Bairro: Jardim Itália I –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Ferrara n.405 Bairro: Jardim Itália I, também identificável como Quadra nº 13, Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 18 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº337/2022 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 337/2022**

Autuado: Rosimeire Ferreira Leal Alves **CPF:** 862.011.661-49

Endereço Rua Siena n. 468 Bairro: Jardim Italia IV –Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Siena n. 468 Bairro: Jardim Italia IV, também identificável como Quadra 38, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 19 de Agosto de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE Nº.002/2022**

ATA DE Nº.002/2022

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022, as Nove horas, reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., para reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Sr. Renato Finotti e os membros Senhores, Sr. Nilton Bueno dos Santos, Sr. Claudio Rodrigues Barbosa, Sr. Emerson Silva da Cunha, Sr. Jader Luiz Barbosa Srº. e o Gerson Ormonde Lima com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do Primeiro quadrimestre de 2022. O Presidente do Conselho Senhor Renato Finotti Secretária Ana Paula da S. de Melo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICIPAL –MT, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida Presidente apresentação através de Relatórios fotográficos documentos Contábeis e extrato bancário Despesa empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo primeiro quadrimestre do exercício de 2022, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo para primeiro quadrimestre de 2021 para 2022 é de R\$: 10.074,22 (dez mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e o recurso FETHAB recebido no primeiro quadrimestre do ano 2022 o valor de que perfaz foi de R\$. 239.962,07 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setecentos e sete centavos) o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R\$. 1.215,66 (um mil e duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). Sendo Totalizando o valor de R\$. 251.251,95 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). para ser utilizado com despesas do primeiro quadrimestre Após apresentação da prestação de contas foi dada a oportunidade a todos presentes para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira; como empenhos de consumo e produção-diesel e relatório fotográfico de serviços urbanos e serviços prestados com Pavimentação nas estradas não movimentada, com extratos bancários, com também o valor total das despesas pagas e de R\$. 193.750,75 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) e ficando saldo para o Segundo Quadrimestre do ano de 2022 é de R\$. 57.501,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e um reais e vinte centavos). Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETHAB do Primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois onde segue relatório citado acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Ana Paula da Silva de Melo – CPF. 013.423.951-23 Maria L. Aires L. Rodrigues -CPF: 630.776.631-04

Renato Finotti Jader Luís Barbosa Claudio Rodrigues Barbosa

CPF. 535.275.691-20 CPF.004.920.341-09 CPF.459.952.381-15

Nilton Bueno dos Santos Emerson Silva da Cunha Gerson O. Lima

CPF. 253.966.681-72 CPF. 730.032.801-63 CPF. 326.385.741.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.610 E 1.611/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2022

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1122 -Implementos Agrícolas, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1122 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
ELEMENTO DE DESPESA:	120.
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	000,00
Fonte: 1.700.0000.000	5.933,33
Fonte: 1.500.0000.000	125.
Total	933,33

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Convênio Plataforma Brasil Nº 929561/2022 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste) no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais) , e a contra partida será por anulação de dotação no valor de R\$.5.933,33 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1069 – Aquisição Equip.Mat.Permanente- Depto de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	000,00
Fonte: 1.700.0000.000	

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA:	2.
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	933,33
Fonte: 1.500.0000.000	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2022

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) do orçamento vigente e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar no valor R\$1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo discriminado:

GABINETE DO PREFEITO	
Projeto atividade: 2008 - Manutenção ações da Controladoria Municipal	7.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto atividade: 2011- manutenção do departamento administrativo	30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002-DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO	
Projeto atividade: 2009- manutenção departamento de compras e licitações	30.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	12.100,00
31.090.13.00.00 – Obrigações Patronais	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Projeto atividade: 2010- manutenção departamento recursos humanos	10.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Projeto atividade: 2012 – manutenção do departamento financeiro	30.750,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS	
Projeto atividade: 2013 – manut. do departamento de planejamento/acomp.programas	10.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto atividade: 2029 -manutenção do departamento de gestão educacional	28.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
Projeto atividade: 2037 – Manutenção transporte escolar – fundamental	30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	75.018,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
Projeto atividade: 2023 – Alimentação Escolar- Eja- Recursos Próprios	2.700,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
Projeto atividade: 2019 – Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- Recursos Próprios	30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
Projeto atividade: 2026 – Alimentação Escolar- Pré-Escola - Recursos Próprios	30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
Projeto atividade: 2025 – Alimentação Escolar- Creche - Recursos Próprios	30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	4.726,00

002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2041 – Alimentação Escolar- Creche - FNDE 33.90.30.00.00 – Material de Consumo		31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2022 – Alimentação Escolar- AEE- Recursos Próprios 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2060- Manutenção Atend.dos Agentes Comunitários de Saúde 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	40.000,00 12.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2024 – Alimentação Escolar- AEE- FNDE 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	467,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1114- Aquisição de Ambulância 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2035- manutenção unidades escolares ensino fundamental 5% 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2057- Manutenção da Farmácia Municipal 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2017– manutenção transporte escolar – pré-escola 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00 66.900,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 2070- Manutenção do Departamento de Gestão Políticas Públicas Sociais 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	20.000,00 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2102 – Manutenção Salário Educação- Ensino Fundamental 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 1037 – Aquis. Equip. e Mat.Permanente- Gestão Políticas 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2103 – Manutenção Salário Educação- Ensino Infantil- Pré-Escola 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	14.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 1042- Aquisição Equipamentos e Material Permanente- CRAS 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2104 – Manutenção Salário Educação- Ensino Infantil- Creche 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 2073- Manutenção do CRAS- Atividades de Proteção Social Básica 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2032- manutenção unidades escolares de ensino pré-escola 5% 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 2077- Manutenção do Conselho Tutelar 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2081- manutenção de ensino infantil – Creche 5% 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 2113 – Manutenção e Encargos do FMDCA 33.70.41.00.00 – Contribuições	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2034-Remuneração Profis .Ensino Fundamental – Fundeb 70% 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	250.000,00 70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002- FMDCA – FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇAS E ADOLESCENTES Projeto atividade: 2112-Manutenção da Casa Lar 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2031-Remuneração Profis .Ens. Pré-Escola – Fundeb 70% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto atividade: 2088- Manutenção do Depto de Transp.Estradas – Outros Recursos 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	139.439,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2083-Remuneração Profis .Ens. Creche – Fundeb 70% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	80.000,00 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto atividade: 2090- Manutenção do Depto de Serviços Públicos 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	35.600,00 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005-DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR Projeto atividade: 2051- Manutenção da Universidade Aberta do Brasil -UAB 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto atividade: 2092- Manutenção da Rede de Iluminação Pública 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2053- Manutenção da Secretaria de Saúde 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 33.90.14.00.00 – Diárias -Civil	1.500,00 39.000,00 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA Projeto atividade: 2020- Manutenção do Departamento de Expansão Urbana 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00 1.000,00 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2056- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Projeto atividade: 2021- Manutenção do Departamento de Expansão Rural 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 2050- Manutenção do Depto de Desporto e Lazer 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.000,00 2.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de R\$1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais)conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO 001-GABINETE DO PREFEITO 1004- Aquisição Veículo p/Gabinete do Prefeito e suas Unidades	400,00
GABINETE DO PREFEITO 001-GABINETE DO PREFEITO Projeto atividade: 2005 – manutenção das ações do gabinete do prefeito	40.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	999,00
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	999,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	99,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	999,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
GABINETE DO PREFEITO 003- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Projeto atividade: 1040– Aquis.Equip.Mat.Permanente P/Procuradoria	4.999,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
GABINETE DO PREFEITO 003- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Projeto atividade: 2006– manutenção das ações da Procuradoria Geral	19.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	2.999,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Projeto atividade: 2011- manutenção do departamento administrativo	999,00
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 003- RECURSOS HUMANOS Projeto Atividade: 1062 -Aquisição Equip.Mat.Permanente p/ o Depto RH	4.999,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO Projeto atividade: 9999 – Reserva de Contingência	842,00
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS Projeto atividade: 1067– Aquisição Equip.Mat.Permanente - Depto Planejamento	1.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS Projeto atividade: 2013 – manut. do departamento de planejamento/acomp.programas	999,00
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo determinado	600,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO Projeto atividade: 2029 -manutenção do departamento de gestão educacional	1.000,00
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo determinado	759,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO Projeto atividade: 2106 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação	1.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias Civil	1.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO Projeto atividade: 2087 –Alimentação Escolar – Mais Educação	1.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2094 – Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- FNDE	2.603,55

33.90.30.00.00 – Material de Consumo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2042 – Alimentação Escolar-Pré-Escola- FN-DE	7.315,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2102 – Manutenção Salário Educação- Ensino Fundamental	20.445,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2104 -Manutenção Salário Educação- Ensino Infantil- Creche	7.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2037 -Manutenção Transporte Escolar- Fundamental	4.085,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00 11.279,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 1014 -Construção e Reparos Calçadas em frente das Escolas	998,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 1016 -Investimentos em Unid.Escolares de Ens. Fundamental	999,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 1017 – Ampl.e Ref.de Prédios Escolares Ens. Fundamental	2.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 1094 -Aquisição de Ônibus Escolar – Ens.Fundamental	2.999,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2016 -Manutenção Transporte Escolar- Ensino Médio	99,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2035 -Manutenção Unid.EscolaresEns.Fundamental 5%	499,00 499,00 999,00
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2017 -Manutenção Transporte Escolar- Pré-Escola	999,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.921,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 1093 -Aquisição de Ônibus Escolar – Ens.Infantil	3.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2032 -Manutenção de Unid.Escolares de Ens. Pré Escola- 5%	999,00 999,00 439,00
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.14.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00 1.000,00 500,00
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.999,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2018 -Manutenção Transporte Escolar – Jovens e Adultos 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3. 000,00 600,00 2. 000,00	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1. 000,00 20. 000,00 10. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 – UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2043 -Manut.Unid.Escolares de Educ. – Jovens e Adultos 5% 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00 100,00 100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 1027- Investimentos Ensino Inf.Creche Rec. FUNDEB 30% 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 1024 – Aquisição de Equip. Mat; Perm. P/Dep.to Cultura 4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	999,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 1063- Investimentos Educ.Jovens e Adultos Rec. FUNDEB 30% 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 2046 – Manut.do Departamento de Cultura 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	999,00 999,00 999,00 999,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2039- Remuneração Profis. Jovens e Adultos – FUNDEB 70% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	500,00 3. 700,00 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10. 000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 1015- Investimentos Ensino Inf. Pré-Escola Rec. FUNDEB 30% 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	6. 883,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 1020 – Benfeitorias no Centro de Eventos 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1. 499,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2053- Manutenção da Secretaria de Saúde 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 2107 – Manutenção do Carnaval de Rua de Arenópolis 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00 500,00 500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2056- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	120. 000,00 30. 000,00 2. 999,00 51. 000,00 24. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto atividade: 2049 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00 399,00 599,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2065- Manut. da Média e Alta Complexidade 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50. 000,00 20. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 – DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR Projeto atividade: 1026 – Aquisição de equipamentos mat.permanente- UAB 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	999,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1031- Aquisição de Equipamentos Mat.Permanente- Sec.Saúde 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	999,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 – DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR Projeto atividade: 1026 – Aquisição de equipamentos mat.permanente- UAB 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	999,00 10. 000,00 1. 999,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1030- Ampliação ,Reforma e Adequação de UBS 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2033- Manutenção Ensino Fundamental – Fundeb 30% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30. 000,00 100. 000,00 55. 000,00 1. 000,00 1. 000,00 1. 000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1052- Const.Reforma, Ampl.de Unid. Especializadas Saúde 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2. 099,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2030- Manutenção Ensino Infantil Pré-escola – Fundeb 30% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10. 000,00 1. 000,00 5. 000,00 1. 000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1082- Construção, Reforma Sec. Mun.de Saúde 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	499,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2084- Manutenção Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30% 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	20. 000,00 30. 000,00 24. 685,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2055- Manutenção do Depto de Regulação 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1. 899,00 99,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2072- Manutenção do Laboratório 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82. 000,00 33. 000,00 30. 000,00 10. 000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2057- Manutenção da Farmácia Municipal 33.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100. 000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2109- Manutenção do Hospital Municipal 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	260. 118,12
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10. 000,00

Projeto atividade: 2062- Manutenção do Centro de Referência-PA	36.000,00	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.082,33
001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Projeto atividade: 2088- Manut.Depto de Transp.Estradas – Outros Recursos	
Projeto atividade: 2064 – Contribuições a Consórcios Interm. Saúde	30.000,00	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	900,00
001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Projeto atividade: 2092- Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
Projeto atividade: 2100 – COVID – Ações Atenção Básica - COVID-19	1.500,00	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	Projeto atividade: 2020- Manutenção do Departamento de Expansão Urbana	20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		003-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
Projeto atividade: 1085 – Aquisição Equip.Mat.Permanente- Farmácia Básica	1.998,00	Projeto atividade: 2021- Manutenção do Departamento de Expansão Rural	1.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
Projeto atividade: 1032 –Aquisição Equip.Mat.Permanente p/ Vigilância em Saúde	3.998,00	33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Projeto atividade: 1059- Aquisição de Equipamentos para laboratório de mudas	990,00
Projeto atividade: 1056 –Aquisição Equip. de Mato, Carro para a Vigilância em Saúde	1.999,00	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Projeto atividade: 1096- Melhoria e Modernização Estrutura feira municipal	1.250,00
Projeto atividade: 2070- Manutenção do Departamento de Gestão Políticas Públicas Sociais	999,00	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.990,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Projeto atividade: 2058- Aquisição de materiais para o laboratório de mudas	200,00
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Projeto atividade: 2073- Manutenção do CRAS- Atividades de Proteção Social Básica	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.999,00	002-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	Projeto atividade: 1069- Aquisição de Equipamentos, Mat.PermanenteDepto Extensão Rural	1.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.498,00	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		002-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Projeto atividade: 1009- Aquisição de Maquinas e Implementos-Patrolha Mecanizada	2.838,00
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Projeto atividade: 2077- Manutenção do Conselho Tutelar	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	002-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	Projeto atividade: 2028- Apoio no Desenvolvimento das Cadeias Produtivas	100,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- P.Jurídica		33.90.30.00.00 – Material de Consumo	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	800,00
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Projeto atividade: 2121- Manut.Cons.Mun.Assist.Social- CMAS	6.990,00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Projeto atividade: 2119- Fomento e Desenvolvimento de ações ambientais	100,00
Projeto atividade: 2082- Auxílio Funeral	15.000,00	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Projeto atividade: 2110- Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	8.000,00	003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo		Projeto atividade: 1095- Aquisição de Equipamentos, Mat.PermanenteDepto Meio Ambiente	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Projeto atividade: 2112- Manutenção da Casa Lar	30.000,00	003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Projeto atividade: 2075- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS		33.90.14.00.00 – Diária Civil	500,00
002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Projeto atividade: 2045- Conservação de Pontes – Via Urbanas	100,00	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	200,00	33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		001 – GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS		Projeto atividade: 2097- Manutenção do Gabinete do Secretário Institucional	4.000,00
002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		33.90.14.00.00 – Diária Civil	3.340,00
Projeto atividade: 1100- Expansão e Melhoria de Iluminação Pública	2.500,00	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	500,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.500,00	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS		33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica	
002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto atividade: 2090- Manut.Depto de Serviços Públicos – Rec.Próprios	150.000,00		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	30.000,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1021- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Depto Desporto 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.097,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1065- Reforma de Ginásio e Quadras municipais 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1068- Reforma e Revitalização do Estádio Moça Bonita 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1099- Aquisição de Equipamentos para prática de Esportes 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.810/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1142/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para ao Servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1984169-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.813.681-92, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.814/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1141/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2104170-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 723.704.592-04, Contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.812/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1144/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TACIANE MASCARENHAS BARBOSA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2275866-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 044.798.781-06, Contratada no Cargo de **ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.816/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1111/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VERA MARINA HOMMERDING**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1501531-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 988.388.901-10, Contratada no Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.815/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1123/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARINA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1461107 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 854.903.342-15, Contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.811/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1143/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.809/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1138/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA RODRIGUES COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001066649 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 004.404.412-77, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.813/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1129/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMONICA JUSTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.113.351-45, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SÉTIMO ADITIVO Nº 127/2022 AO CONTRATO Nº. 091/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 89.225,45 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO ADITIVO Nº 123/2022 AO CONTRATO Nº. 100/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM EXTENSÃO DE 186.609,16M² EM DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 0266/2021/ SINFRA. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 3.921.020,16 (TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 631/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 595/2021, QUE REGULAMENTA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 595/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 60,00% (Sessenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme limite disposto no Inciso I, do artigo 5º da Lei 595/2021.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 595/2021 permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 Pregão Presencial nº 18/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: JOELSON DIAS GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 33.785.588/0001-95
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1000	KG	CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	R\$ 34,30	R\$ 34.300,00
20	1000	KG	CARNE MUSCULO EM CUBO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	R\$ 34,67	R\$ 34.670,00
21	1000	KG	CARNE TIPO PALETA -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	R\$ 37,60	R\$ 37.600,00
34	500	KG	COXA E SOBRECOXA-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00

			do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura			
35	500	KG	FRANGO INTEIRO- livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00	
36	1000	KG	FRANGO (PEITO) -livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	R\$ 28,17	R\$ 28.170,00	
42	500	KG	LINGUIÇA MISTA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto	R\$ 28,67	R\$ 14.335,00	

PORTARIA N° 128/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IKSSON MOISES MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nºRG 2470900-0 SSP/MT e inscrita no CPF

sob o nº **057.901.511-40**, para o cargo em Comissão de Gerente Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 06/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022 Pregão Presencial n° 18/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: HUGO MARQUES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 15.672.437/0001-49
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	R\$ 2,20	R\$ 220,00
2	500	PCT	AÇÚCAR 2 KG-Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg.	R7,15	R\$ 3.575,00
3	200	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega (NESCAU, TODDY)	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
4	200	KG	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
5	1000	UND	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL.)	R\$ 15,74	R\$ 15.740,00
6	200	UND	ARROZ INTEGRAL- pacote de 1kg	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
7	100	UND	AMIDO DE MILHO- tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	200	UND	AMEIXA PRETA SECA- sem caroço, ingredientes: ameixa preta desidratada sem caroço, conservador sorbato de potássio e óleo vegetal de girassol.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
9	200	UND	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R7,30	R\$1.460,00
10	100	UND	AZEITE DE OLIVA-Extra virgem em embalagem de 500 ml	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
11	200	KG	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	200	KG	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	200	KG	BANANA NÂNICA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	100	KG	BATATA DOCE- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
15	200	KG	BATATA INGLESA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00

16	200	KG	BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00	
17	1000	UND	BISCOITO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	
18	1000	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	
22	100	PCT	CACAU – em pó solúvel obtido da mistura de 100% do cacau, acondicionado em embalagem de 200 gramas.	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	
23	100	PCT	CAMOMILA- pacote de 20 gramas	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
24	200	KG	CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00	
25	100	KG	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 7,60	R\$ 760,00	
26	100	PCT	COLORAL -produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
27	100	UND	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	R\$ 4,70	R\$ 470,00	
28	100	PCT	ERVA DOCE- pacote de 250g	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
29	100	UND	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas	R\$ 2,50	R\$ 250,00	
30	500	UND	EXTRATO DE TOMATE- simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparo com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 350G.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	
31	500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	
32	200	PCT	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 4,90	R\$ 980,00	
33	100	PCT	FUBÁ DE MILHO- produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,90	R\$ 390,00	
37	1000	PCT	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00	
38	300	KG	IOGURTE- Sabor variados. Refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	
39	1000	UND	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00	
40	100	PCT	LEITE EM PÓ- pacote de 500g	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
41	50	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO- pacote de 500g	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00	
43	200	KG	MAMÃO -madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
44	200	KG	MANDIOCA IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
45	1000	KG	MELANCIA- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
46	200	KG	MELÃO- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
47	200	KG	MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas	R\$ 4,90	R\$ 980,00	
48	100	PCT	MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 4,20	R\$ 420,00	
49	100	PCT	MILHO-para preparo de PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$ 4,20	R\$ 420,00	
50	100	KG	MUSSARELA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELENCIA, SEARA, PERDIGÃO)	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
51	500	UND	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELICIA, VIGOR)	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	

52	500	PCT	MACARRÃO PARAFUSO- Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	
53	1000	LT	ÓLEO DE SOJA- Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00	
54	500	CART	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00	
55	500	KG	PÃO TIPO FRANCÊS- farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Validade 1 dia a partir da data de fabricação. Fornecimento em embalagens adequadas, pesando em média 50 gramas cada unidade.	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00	
56	300	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	
57	500	PCT	PÃO DE FORMA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
58	1000	UND	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	
59	300	UND	REQUEIJÃO – TIPO CREMOSO embalado em copo hermeticamente fechado.	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	
60	300	KG	TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	
61	500	PCT	SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	
62	300	UND	SARDINHA ENLATADA-Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: H. M. DOS SANTOS- COMERCIO E SERVIÇOS EM CONFECCOES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor Global: R\$: **R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil reais, quinhentos e noventa reais)**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2022** e com término em **16/08/2022**.

Barra do Garças - MT, 17 de Agosto de 2022

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 031/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2022, que teve como vencedora as empresas: H.M. DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: Nº 04.888.480/0001-20.

Barra do Garças / MT, 25 de agosto de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO Nº. 4 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TOMADA DE PREÇO 012/2022 - PROCESSO Nº 408/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA**, CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo por

objeto o acréscimo de 6,417% ao contrato originário equivalente ao valor de R\$ 9.000,85 (nove mil reais e oitenta e cinco centavos), tendo como justificativa o fato de a obra encontra-se em reparos e acabamentos finais para entrega do Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo. Assim, este aditivo se faz necessário para que se proceda com a finalização da obra com fundamento legal no 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: N T PRODUÇÕES LTDA ME

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Show com os comediantes **NILTON PINTO E TOM CARVALHO**, para apresentação no dia 25/09/2022, com duração de 60min de show, na realização da “**1ª AGROBOMJA**” em nossa cidade.

VIGENCIA: até 25/11/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2022**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

PROCESSO: Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de SHOW com os comediantes “**NILTON PINTO E TOM CARVALHO**”, na realização da **1ª AGROBOMJA**, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 25 de Setembro de 2022.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conviência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 084/2022, Inexigibilidade nº. 09/2022, que tem por objetivo: Contratação de SHOW com os comediantes "NILTON PINTO E TOM CARVALHO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 25 de Setembro de 2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **N T PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 01.676.954/0001-81; no valor Global de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 25 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref.

Contrato nº 89/2020

Convite nº 05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria em coleta, processamento e disseminação de informações sobre a Saúde do Município, por intermédio do Sistema DATASUS.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, Com base nos documentos apresentados, **RESOLVE, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 89/2020**, firmado com a Empresa **JJ ASSESSORIA E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. 35.950.270/0001-48, sediada na Rua 07, nº 57, Bloco 07, Vila Santo Antonio, Município de São Felix do Araguaia/MT, CEP: 78.670-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA**, portador do RG: 05033128 SESP/MT, e do CPF: 406.389.441-04, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia/MT.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 89/2020 com a empresa supracitada, face a conveniência para a administração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado a relação jurídica, **Rescindindo o presente Contrato nº 89/2020** amigavelmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JJ ASSESSORIA E INFORMATICA

PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de SHOW com os comediantes "NILTON PINTO E TOM CARVALHO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 25 de Setembro de 2022.

FAVORECIDA: N T PRODUÇÕES LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 84/2022 inexigibilidade nº 009/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 25 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 048/2022 realizada dia 22 de agosto de 2022 às 14:00 horas (horário local), foi realizado pela Srª Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha no-

meada pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de horas mecânicas para serem utilizadas nos veículos e máquinas pesadas da secretaria municipal de infraestrutura da prefeitura de Brasnorte/MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 16 (dezesseis). Teve como vencedora a empresa: SIGA BEM POSTO DE MOLAS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.529.909/0002-06 sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 16, com valor total final de **R\$ 250.650,00** (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Brasnorte - MT, 25 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 050/2022 realizada dia 23 de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se a Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de madeiras para pontes, para atender a demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedora a empresa: D. S. BURG MADEIREIRA, inscrita no CNPJ nº 20.330.851/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 03, com valor total final de R\$ 1.878.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Oito Mil Reais).

Brasnorte - MT, 25 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/08 - 17:30		https://meet.google.com/rbg-wtgc-ypm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3257/2022	Jose Ferreira Barros	Jovanil de Campos
9096/2020	Centro de Tratamento do rim Ltda	Antônio Carlos Leite
5057/2021	Mayza May Soares Goulart	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas para Antônio Carlos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/08 – 17:30		https://meet.google.com/cor-bqbm-dhv
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N.M de Queiróz	Antônio Carlos Leite com vistas para Nvcollas/diligência

7677/2022	Antônio Roberto Gazin(Gazin Agropecuária	Miriele Garcia de Lima
-----------	---	------------------------

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/08 – 17:30		https://meet.google.com/qkv-uhvs-vof
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Gustavo Calabria Rondon
285/2022	Marguia Engenharia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
31/08 – 17:30		https://meet.google.com/rpe-swwe-omw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA MÊS DE SETEMBRO		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FABIO DE OLIVEIRA LUCHE-SI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022
LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE
17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 015/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.**

Onde se lê:

7.2.5.1. Comprovante de Registro e Inscrição da licitante no CREA ou no órgão competente;

Leia-se:

7.2.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO N° 028/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-STR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 01.201.851/0001-65, com sede na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 823-NE, Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ PETRUCIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 3298951-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 860.794.504-10, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

DA RETIFICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica-se a CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO, para constar o pagamento em parcela única Agosto/2022 no valor de R\$ 48.500,00 conforme plano de trabalho em anexo.

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A correção do presente Fomento se faz necessária, considerando o Plano de Trabalho, e memorando nº 543/2022 da Secretaria de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação de acordo com a Lei n.º 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento N° 028/2022 de 09 de agosto de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, em 25 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

150000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

150000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....
.....R\$ 450.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.560.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do inci-

so I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE **3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas**

250000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 670.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 100.000,00

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 750.000,00

10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 20.000,00

10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL:.....
.....R\$1.560.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.345, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$1.200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

26.782.0005.10012PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4490000000 Aplicações Diretas

1701000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 9.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, de acordo com a rubricada receita - 2.4.2.2.54.0.1.01.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO Nº 1224/2022 REF. PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL La. SANTA MARIA, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.347, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O § 1º DO ART. 2º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 2º-A E 2º-B DA LEI MUNICIPAL 1.191/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal 1.191/2007.

Art. 2º Acrescenta os art. 2º-A e art. 2º-B na Lei Municipal 1.191/2007, de 28 de agosto de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A: Não suspenderão a percepção dos honorários de sucumbência por seus beneficiários:

- I. Férias;
- II. Licença maternidade, paternidade e por adoção;
- III. Licença para tratamento da própria saúde;
- IV. Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- V. Licença prêmio.

Art. 2º-B: Suspendem o recebimento da verba de sucumbência:

- I. Licença para tratamento de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III. Licença para campanha eleitoral;
- IV. Afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
- V. Afastamento por aposentadoria, a contar da data do ato;

VI. Afastamento da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/18593	163870	LP Nº00667/2022 LI Nº00668/2022	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	Município de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatorios)	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 940, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à Contratação de Empresa Qualificada como Organização Social, para gerenciar, executar e operacionalizar o Centro Hospitalar Parecis Euclides Horst.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Débora Marques de Oliveira, Matrícula nº 5170;

II – Secretário: Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2392;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I – Ana Carla Ferreira Picalho, Matrícula nº 5588;

II – Lenir Regina da Silva Jacobi, Matrícula nº 248;

III – Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder, Matrícula nº 4873

IV – Maira Giovana Lesciuk Pereira – Matrícula 4926;

V – Andrei Meira de Oliveira Martins - Matrícula nº 4673;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2393;

II – Gezer Andrade de Assunção, Matrícula nº 4972.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 18/08/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE EDITAL PE 083/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar com limpeza de piso, lavanderia, conservação, higienização, conservação predial interna e externa, desinfecção de superfícies de materiais permanentes, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene**, que teria sua abertura no dia **30 de agosto de 2022**.

Motiva-se a suspensão para adequações ao edital.

Campo Novo do Parecis 25 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 023/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlei de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.496,08

Data Rescisão: 24/08/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 02 Contrato nº 54/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de agosto de 2022 e término em 17 de agosto de 2023.

Valor: R\$ 147.241,92

Programática:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.55.0000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021,

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 198/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joelina Teixeira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 949,11

Data Rescisão: 25/08/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 054/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: AGENCIA TUBAZUL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.971.604/0001-31, com sede Rua Ire Luiz de Oliveira, nº 75, Bairro São João (Margem Direita), na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.702-737, neste ato representado por seu representante legal Sr. **DOUGLAS MARTINS ANTUNES**, brasileiro, portador do CPF 045.007.529-00, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC.

DA RETIFICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 3.7, I**, passando a ficar com a seguinte redação:

I) A taxa de inscrição para os cargos de nível médio será de R\$ 50,00 (trinta reais);

II) A taxa de inscrição para os cargos de nível superior será de R\$ 70,00 (setenta reais);

III) O valor bruto arrecadado pelas inscrições será repassado à empresa contratada da seguinte forma:

50% após as inscrições,

25% após a aplicação da prova objetiva

25% após a divulgação do resultado final

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A retificação do presente contrato se faz necessária, correção dos valores das inscrições de acordo com o item 18. Da execução dos Serviços, subitem 18.7 do edital do pregão eletrônico nº 035/2022.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art. 65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2022 de 24 de maio de 2022.

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSANA SEGALOTO

Agente Fiscalizadora

DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ALTERA A PORTARIA Nº 432, DE 30 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO.

Art. 1º ALTERAR, os membros que irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, substituindo o servidor André dos Santos Souza pelo servidor Leonel Augusto Silva de Assis.

Art. 2º A referida comissão passa a vigorar conforme apontado a seguir:

Engenheiro Civil – Mikaele Silva Kuriki **Coordenador de Infraestrutura** – Leonel Augusto Silva de Assis **Fiscal de Obras** – Wilson Leal Miranda **Topógrafo** – Jorge Flores **Eletricista** – Jesse Nunes Ferreira **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviço** – Jacir Oliveira de Amarante **Secretário Municipal de Infraestrutura** – Carlos Eduardo Moura Lara **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

– Rodrigo Schweig **Assessor de Transporte e Trânsito** – Rodrigo Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO, que teve como vencedora a empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.226.401/0001-76, com o valor de R\$ 166.370,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais). Campo Verde, 25 de agosto de 2022. Héli da B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.560.627/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 24

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO TIPO CONJUNTO PARA PLACAS DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO CILÍNDRICO TIPO 1 PROJETADO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1, PLACA DE ORIENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVAS COM PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS TIPO III, SENDO BRAÇO PROJETADO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3 1/2", PAREDE COM ESPESSURA 3,75 MM², DEVERÁ SER DIVIDIDO EM TRÊS SEGMENTOS, OS QUAIS SEJAM O 1º SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO AO HORIZONTAL COM COMPRIMENTO IGUAL A 2,50 M, O 2º SEGMENTO DEVERÁ SER INCLINADO FORMANDO UM ÂNGULO DE 53º EM RELAÇÃO AO HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 1,50 M E O 3º SEGMENTO DEVERÁ SER VERTICAL DE COMPRIMENTO 85 CM CONTENDO SALIÊNCIA SOLDADA AO MESMO A 35 CM DA BASE INFERIOR, COM ENCAIXE DE 5X2 CM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NA COLUNA, O SEGMENTO VERTICAL DEVERÁ CONTER FURO DE 14 MM A 22,5 CM DA BASE INFERIOR PARA UM PARAFUSO PASSANTE DE DIÂMETRO IGUAL A 1/2" E PORCA EXTERNA PARA AJUSTE, DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE BRAÇO E POSTE DE AÇO. A COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE DE COMPRIMENTO IGUAL A 6 METROS, DIÂMETRO IGUAL A 4" E PAREDE COM ESPESSURA DE 6 MM, NA BASE DEVERÃO CONSTAR ALETAS ANTI-GIRO 15X8 CM A 40 CM DA BASE, NO TOPO DEVERÁ HAVER SISTEMA DE ENCAIXE DA SALIÊNCIA EXISTENTE NO BRAÇO COM DUAS CAVIDADES DE 5X2 CM EM DIÂMETRALMENTE OPOSTAS, COM 5,7 CM DE PROFUNDIDADE E 2,3 CM DE LARGURA CADA UMA DEVERÁ HAVER FURO A 12,5 CM DO TOPO PARA ABRIGAR UM PARAFUSO PASSANTE COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA EXTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2", A FIXAÇÃO DO BRAÇO À COLUNA DEVERÁ SER EXECUTADA POR QUATRO PARAFUSOS DE 1/2" X 1 1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA E A 25 CM DO TOPO DA COLUNA, AS FACES LATERAIS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER COMPATIVÉIS COM A FACE DO BRAÇO. A PLACA DE ORIENTAÇÃO DEVERÁ SER TOTALMENTE REFLETIVAS COM PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS TIPO III, CONFORME NBR 14644/2007 E CONFORME PROJETO 3X1,50 METROS, INCLUSIVE SUPORTES E ABRAÇADEIRAS EM CHAPA DE AÇO 18 GALVANIZADA LAMINADO A FRIO PREVIAMENTE TRATADO CONTRA FERRUGEM, FUNDO WASH PRIMER A BASE DE CROMATO DE ZINCO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO BRANCO FOSCO SECAGEM EM ESTUFA A 120º COM CANTOS ARREDONDADOS REFORÇADO COM PERFIL "T", AS PLACAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADA DE DUAS LONGARINAS DE 2,10 METROS NA HORIZONTAL E TRÊS LONGARINAS DE 80 CM NA VERTICAL TIPO U (4,5X2,5 CM) E COM DISPOSITIVOS TIPO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS LONGARINAS NAS PLACAS E DAS ABRAÇADEIRAS NO BRAÇO PROJETADO COM DIÂMETRO EXTERNO 3 1/2", AS PLACAS DEVERÃO VIR PLOTADAS.	15 UND	G2 SINAL	R\$ 3.866,00	R\$ 57.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camoverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.592.525/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 04

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAVALETE TIPO "A" DESMONTÁVEL, EM POLIETILENO, NA COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1 METRO	50 UND	CN SI-NAL	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).					

LOTE 06

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BASTÃO SINALIZADOR 54 CM. COM 6 LEDS DE ALTO BRILHO, COM CABO ANTIDERRAPANTE E CORDÃO EM NYLON, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 400 HORAS	100 UND	CN SI-NAL	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
10	BASTÃO SINALIZADOR COM APITO 29 CM., COM GRAU DE VISIBILIDADE DE ATÉ 200 METROS, CABO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CORDÃO EM NYLON E AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 36 HORAS	100 UND	CN SI-NAL	R\$ 110,14	R\$ 11.014,00
11	SINALIZADOR SOLAR TRAFELIGHT COM PARAFUSO, 30 CM DE ALTURA NO MÍNIMO, LENTE EM POLI-CARBONATO, ALIMENTAÇÃO A LUZ SOLAR	100 UND	CN SI-NAL	R\$ 156,31	R\$ 15.631,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.695,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 69.695,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camoverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.864.240/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 14

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON, TIPO II, SACO DE 25 KG	50 UND	TECHNO GLASS	R\$ 219,30	R\$ 10.965,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.965,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.965,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camoverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 03

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BARREIRA PANTOGRÁFICA COM TAMANHO MÍNIMO DE 250X96X38 CM (CXLXA), EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM FAIXAS REFLETIVAS, 3 QUILOS (VAZIO).	20 UND	SAFE PARK	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
05	BARREIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, TIPO CANALIZADOR EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 60X44X120 CM (AXLXC), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. NA PARTE SUPERIOR MÍNIMO DE 15 CM DE LARGURA E NAS EXTREMIDADES ENCAIXES LATERAIS TIPO MACHO E FÊMEA COM ABERTURA CIRCULAR DE NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO. NA PARTE INFERIOR POSSUIR 03 SAPATAS COM NO MÍNIMO 15 CM X 45 CM, PESO ENTRE 6 E 7 KG (VAZIO). POSSUIR NA PARTE SUPERIOR TAMPA QUE POSSIBILITE SEU PREENCHIMENTO COM AREIA OU ÁGUA	20 UND	TELBRAS	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
06	TONEL DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA TOTAL DE 1,15 METROS E PESO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KG TOTALMENTE EMPILHÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, COM BASE INFERIOR DE NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO, E DIÂMETRO DO TOPO DE NO MÍNIMO 37 CM BASE QUADRADA, VERTICAL MEDINDO NO MÍNIMO 63X63 CM	20 UND	KTELI	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE PERMITA SER DOBRADA TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, COR LARANJA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA MÍNIMA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. ABERTURA NO TOO PARA ACOPLAR SUPORTE DE SINALIZADOR ELETRÔNICO. A BASE DO CONE DEVERÁ SER COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE, POSSUIR DOIS REBAIXOS, ONDE SERÃO COLOCADAS AS PELÍCULAS REFLETIVAS. AS PELÍCULAS DEVERÃO SER REFLETIVAS, AUTOADESIVAS E COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA. O CONE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT 15071	500 UND	EPI 360	R\$ 142,00	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS).					

LOTE 08

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BLOQUEADOR DE FUGA EM ALUMÍNIO, TIPO FURA PNEU, SANFONADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,5 METROS	10 UND	UNIMAX TRADING	R\$ 3.530,00	R\$ 35.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 136.800,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 25 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.041.401-78	9779/00050/2022
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.041.401-78	9779/00051/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00046/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00048/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00047/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00049/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 25/08/2022

Data de desafixação: 09/09/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.480.417/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 26

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	TACHINHA COM FOTOCÉLULA DE RECARGA SOLAR, COM 6 LEDS AMARELOS, SENDO DOIS PAINÉIS REFLETIVOS COM 3 LEDS EM CADA FACE, TAMANHO 12X10,5X2,2 CM (CXLXA), POSSUI CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO E LENTE EM POLICARBONATO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 HORAS	750 UND	PRÓPRIA	R\$ 175,00	R\$ 131.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 131.250,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 27 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 26)

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.1	TACHINHA COM FOTOCÉLULA DE RECARGA SOLAR, COM 6 LEDS AMARELOS, SENDO DOIS PAINÉIS REFLETIVOS COM 3 LEDS EM CADA FACE, TAMANHO 12X10,5X2,2 CM (CXLXA), POSSUI CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO E LENTE EM POLICARBONATO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 HORAS	250 UND	PRÓPRIA	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ Nº 34.216.708/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 15

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SOLVENTE LÍQUIDO À BASE DE TOLUOL, GALÃO DE 18 LITROS	250 GALÃO	MANORT	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINADA À ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, que teve como vencedora a empresa T.T. MORENO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, com o valor de R\$ 472.012,01 (quatrocentos e setenta e dois mil, doze reais e um centavos). Campo Verde, 25 de agosto de 2022. Hélioda B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, que teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL GOIS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 19.248.658/0001-45; **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 00.113.059/0001-96; **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.560.627/0001-25; **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 17.592.525/0001-66; **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 16.864.240/0001-74; **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº 27.518.373/0001-05; **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 02.480.417/0001-24; **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 34.216.708/0001-04. Campo Verde, 25 de agosto 2022. Fabícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 25 de agosto de 2022.

Referência: Proc. 2195/2022 – Pregão 114/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI e CONTRARRAZÕES pela empresa RC PRODUÇÕES E EVENTOS

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI**, a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a credencia-la, e contrarrrazões pela empresa **RC PRODUÇÕES E EVENTOS**, a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de proferida.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI, com o escopo de reformar a decisão da CPL, que não a credenciou e declarou vencedora a empresa RC PRODUÇÕES E EVENTOS.

Alegou a empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI, em suma, trata-se de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, o qual teve por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação (com montagem e desmontagem)

de som e iluminação, e através dele a CPL declarou por não CREDENCIAR para a fase dos lances do processo, a empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI. Entretanto frisou que o CNAE da empresa não era compatível com o objeto licitado.

Destacou que o Objeto do Contrato Social da recorrente, também não é compatível, bem como o atestados de capacidade técnica apresentada em recurso.

Por fim, requereu o provimento do Recurso Administrativo, julgando improcedente as razões apresentadas, e mantida a decisão proferida de não credenciar a empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI, por não cumprimento das normas vigentes.

Aberto prazo para as demais licitantes interpirem **Contrarrrazões**, a empresa **RC PRODUÇÕES E EVENTOS**, apresentou contrarrrazões ao recurso administrativo interposto pela recorrente, que insurge em reformar e decisão em relação ao credenciamento, com retomada do processo a partir dessa fase.

Argumentou que tratou-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, edital sob o número 114/2022, modalidade Pregão em sua forma presencial. Explica que a recorrente ingressou com recurso por mero aborrecimento por não ter logrado êxito na disputa.

Alega que a empresa recorrente não apresentou CNAE nem qualquer outro documento que comprovasse compatibilidade com o objeto licitado.

Aponta a RC PRODUÇÕES E EVENTOS que são esses os fatos e argumentos que entende como suficientes, para manter a decisão da nobre Comissão.

Por fim, requereu que a seja as contrarrrazões julgada procedente para devido não credenciamento da empresa L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI habilitação e adjudicação da empresa MULTIPLICAR, que segundo a mesma, demonstrou atender todos os quesitos de habilitação exigidas pelo Edital, habilitando a empresa para ser declarada vencedora, optando assim pelo serviço de menor valor, não havendo prejuízo ao erário, tanto por qualificação quanto por preços, pleiteando portanto, a classificação da empresa recorrida.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Isto porque o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Primeiramente, cabe esclarecer, que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”*[1].

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa *“exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé”*.

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quan-

do se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Dispondo que em se tratando-se de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Apontou que na verdade trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais Vantajosa e o Formalismo Moderado.

Nota-se, que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (*p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa*), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

No mesmo sentido, o TCU:

“Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame.” (Tribunal

de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Registrou que a desclassificação por não observância aos termos do edital não foi uma situação exclusiva deste certame, o que pode ocorrer no âmbito das licitações administrativas, e analisado e solucionado de forma equivalente e isonômica entre os licitantes.

Aduziu que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame, de forma que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.).

Consignou que o próprio TCU, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta de diligência com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame” (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário). “É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993” (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário).

Dessa forma, entendeu a Procuradoria que tendo em vista a tendo em vista a previsão editalícia, segundo o item 9.13, **que dispõe “na assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos”:**

9.13.1. Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de Março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015.

(...)

Compreendeu-se pelo afastamento do formalismo exagerado, de forma a prejudicar a competitividade e proposta vantajosa à Administração Pública, uma vez que a exigência conforme o próprio item descreve, é **“NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS”**, assim temos que a exigência não é quando da habilitação, mas sim quando da realização do ato de assinatura.

Ressalta-se a importância do art. 37 da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Concluiu então, que o caráter competitivo do certame foi preservado, tendo em vista que nenhuma empresa fora desclassificada ou não participou da disputa dos lances, e quanto a exigência dos itens que envolvem o item 9.13, os mesmos serão apresentados somente quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **não provimento** do recurso apresentado pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, e por outro lado, o acolhimento das contrarrazões apresentada pela empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI**, relativamente ao Pregão 162/2021, Processo 2767/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.248.658/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACABAMENTO LATERAL DE LOMBADA EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 50X40X7,5 CM (CXLXA), RESISTENCIA A COMPRESSÃO ATÉ 20 TONELADAS	50 PAR	SAFE PARK	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
02	LOMBADA EM BORRACHA, TIPO QUEBRA-MOLA, REDUTOR DE VELOCIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 50X40X7,5 CM (CXLXA)	25 UND	SAFE PARK	R\$ 219,80	R\$ 5.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.795,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOMBADA PORTÁTIL REFLETIVA 300X22X4 CM (CXLXA), EM POLIURETANO DE ALTO RESISTÊNCIA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E COMPRESSÃO ATÉ 20 TONELADAS, COR AMARELA, COM BASE ANTIDERRAPANTE	31 UND	SAFE PARK	R\$ 2.322,41	R\$ 71.994,71
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.994,71 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BATE RODA EM RESINA OU BORRACHA COM REFLETIVO 50X10X15 CM (COMP. X ALT. X LARG.), RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, POSSUI DOIS REFLETIVOS AMARELOS	100 UND	SAFE PARK	R\$ 157,95	R\$ 15.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.795,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 09

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	COLETE REFLETIVO AMARELO FLUORESCENTE, COM BOLSO E FECHAMENTO COM ZÍPER, EM POLIÉSTER	20 UND	SAFE PARK	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
15	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAS CORES PRETO E AMARELO, COM ELOS PEQUENOS	500 M	EPI 300	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
16	PEDESTAL DE ISOLAMENTO EM PVC COM ALTURA DE 95 CM, COM DOIS GANCHOS OPOSTOS	150 UND	SAFE PARK	R\$ 47,70	R\$ 7.155,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.885,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 10

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	MINI TACHÃO EM RESINA POLIÉSTER BIDIRECIONAL 20X10X4 CM, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE ATÉ 15 TONELADAS, CORES VARIADAS	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
18	MINI TACHÃO EM RESINA POLIÉSTER MONODIRECIONAL 20X10X4 CM, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE ATÉ 15 TONELADAS, CORES VARIADAS	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.880,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 11

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	TACHÃO EM RESINA POLIÉSTER BIDIRECIONAL, TAMANHO DE 25X15X5 CM (CXLXA), COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
20	TACHÃO EM RESINA POLIÉSTER MONODIRECIONAL, TAMANHO 25X15X5 CM (CXLXA), COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 15,46	R\$ 15.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.930,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 12

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	TACHO EM RESINA POLIÉSTER BIDIRECIONAL, TAMANHO 10X8X7 CM (CXLXA), COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
22	TACHO EM RESINA POLIÉSTER MONODIRECIONAL 10X8X7 CM (CXLXA), COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO	1.000 UND	G2 SINAL	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.130,00 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).					

LOTE 13

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	COLA EM RESINA COM CARGA MINERAL E CATALISADOR PARA TACHÕES, EMBALAGEM DE 1 QUILO	500 KG	G2 SINAL	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 16

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS CORES: BRANCO E AMARELO. GALÃO DE 18 LITROS	150 GALÃO	BRAZICOR	R\$ 239,20	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	------	-------	-------------	-------------

27	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM SOLVENTE A BASE DE TOLUOL. GALÃO DE 18 LITROS	200 GALÃO	BRAZICOR	R\$ 286,97	R\$ 57.394,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.394,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 18

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM SOLVENTE A BASE DE TOLUOL. GALÃO DE 18 LITROS	750 UND	G2 SINAL	R\$ 179,98	R\$ 134.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 134.985,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 20

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO E ADVERTÊNCIA, DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. 07 ANOS DE GARANTIA. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESOLUÇÃO N°180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO N°243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARGAS. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO ADESIVO, COM NO MAXIMO 10X5 CM, INFORMANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	375 M²	G2 SINAL	R\$ 246,65	R\$ 92.493,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.493,75 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 21 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 20)

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO E ADVERTÊNCIA, DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. 07 ANOS DE GARANTIA. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESOLUÇÃO N°180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO N°243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARGAS. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO ADESIVO, COM NO MAXIMO 10X5 CM, INFORMANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	125 M²	G2 SINAL	R\$ 246,65	R\$ 30.831,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.831,25 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (NÃO INSTALADAS), COM COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO2" 1/2, CHAPA 12, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO NO TOTAL 3 METROS, SENDO QUE APROXIMADAMENTE 30 CM SERÃO ENTERRADOS, COM TRAVA ANTI ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO FEITO COM FERRO MECÂNICO 5/16" AS PLACAS DE LOGRADOURO DEVERÃO SER EM CHAPA 16 DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL MEDINDO 50X25 CM. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS PLACAS DEVERÃO SER DUPLA FACE E CONFECIONADAS EM PELÍCULA ADESIVA BRANCA DE ALTA PERFORMANCE, RECORTADA ELETRONICAMENTE CONFORME LAYOUT E MEDIDAS DO PROJETO. AS PLACAS DEVERÃO SER ALINHADAS COM AS FACES NO SENTIDO DOS LOGRADOUROS QUE DENOMINAM.	750 UND	G2 SINAL	R\$ 233,32	R\$ 174.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 174.990,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 23 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 22)

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (NÃO INSTALADAS), COM COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO2" 1/2, CHAPA 12, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO NO TOTAL 3 METROS, SENDO QUE APROXIMADAMENTE 30 CM SERÃO ENTERRADOS, COM TRAVA ANTI ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO FEITO COM FERRO MECÂNICO 5/16" AS PLACAS DE LOGRADOURO DEVERÃO SER EM CHAPA 16 DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL MEDINDO 50X25 CM. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS PLACAS DEVERÃO SER DUPLA FACE E CONFECIONADAS EM PELÍCULA ADESIVA BRANCA DE ALTA PERFORMANCE, RECORTADA ELETRONICAMENTE CONFORME LAYOUT E MEDIDAS DO PROJETO. AS PLACAS DEVERÃO SER ALINHADAS COM AS FACES NO SENTIDO DOS LOGRADOUROS QUE DENOMINAM.	250 UND	G2 SINAL	R\$ 233,32	R\$ 58.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.330,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 771.813,71 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.113.059/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/08/2022 À 25/08/2023

LOTE 19 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 18)

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28.1	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO 2"1/2, CHAPA 12 GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL, COM TRAVA ANTI ROTAÇÃO NA BASE DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO, FEITO COM FERRO MECÂNICO 5/16"	250 UND	PRÓPRIA	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços.

Contratado: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/MF n° 17.337.529/0001-06.

Valor mensal: R\$ 6.800,00.

Valor global: R\$ 20.400,00.

Vigência: 90 dias.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação n° 50/2022, Processo Administrativo n° 140/2022 e Processo de Compra n° 130/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1006/2022ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 1006/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1191/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.915,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e quinze reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Sub-Total:		18.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 61	03.001.28.843.0002.2117.3.2.90.21.1.500.0000000	2.003,66
Sub-Total:		47.003,66

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000	7.900,00
Sub-Total:		7.900,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 91	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.14.1.500.0000000	2.135,00
Cód. red.: 127	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.14.1.500.1001000	330,00
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	37.375,00
Cód. red.: 131	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000	13.000,00
Cód. red.: 139	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000	67.522,84
Cód. red.: 142	04.005.12.361.0008.2174.3.3.90.39.1.550.0000000	44.333,00
Sub-Total:		164.695,84

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

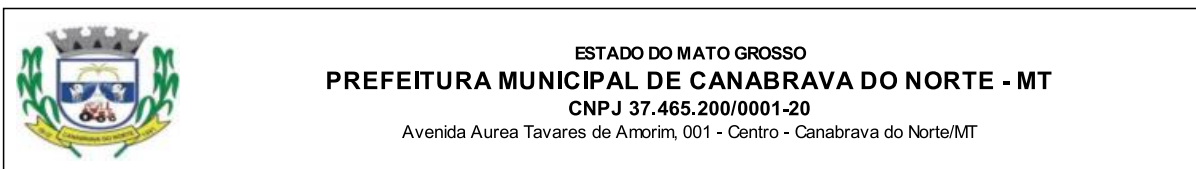
Cód. red.: 228	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000	1.854,50
Sub-Total:		1.854,50

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 255	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 255	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.759.0000000	40.000,00



Cód. red.: 273	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	590,00
Cód. red.: 276	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	43.200,00

Sub-Total: 87.790,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 309	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	3.671,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.671,00

Total Parcial Suplementado: 337.915,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.04.122.0002.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	18.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 18.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2145.3.3.90.39.1.500.0000000	45.590,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 62	03.001.28.843.0002.2117.4.6.90.71.1.500.0000000	2.003,66
---------------	---	----------

Sub-Total: 47.593,66

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 76	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 78	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.30.1.500.0000000	400,00
---------------	---	--------

Cód. red.: 79	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.31.1.500.0000000	5.500,00
---------------	---	----------

Cód. red.: 401	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 9.900,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	04.005.12.128.0008.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	3.375,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 125	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.11.1.500.1001000	74.522,84
----------------	---	-----------

Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.13.1.500.1001000	40.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 141	04.005.12.361.0008.2174.3.3.90.30.1.550.0000000	14.333,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 143	04.005.12.361.0008.2174.4.4.90.52.1.550.0000000	30.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 144	04.005.12.364.0008.2079.3.3.90.36.1.500.0000000	2.135,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 144	04.005.12.364.0008.2079.3.3.90.36.1.500.1001000	330,00
----------------	---	--------

Sub-Total: 164.695,84

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000	596,90
----------------	---	--------

Cód. red.: 241	06.001.20.608.0012.2111.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 245	06.001.20.608.0012.2163.3.3.90.39.1.500.0000000	257,60
----------------	---	--------

Data: 24/08/2022 16:01:19

Página: 2 de 3



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

		Sub-Total:	1.854,50
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN			
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 254	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		1.559,33
Cód. red.: 257	07.001.15.451.0014.1080.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 258	07.001.15.451.0014.1080.4.4.90.51.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 259	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		12.440,67
Cód. red.: 260	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.759.0000000		40.000,00
Cód. red.: 277	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 280	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		18.200,00
Cód. red.: 286	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 287	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	87.200,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 353	08.005.08.122.0013.1001.4.4.90.52.1.500.0000000		3.671,00
Cód. red.: 363	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	8.671,00
		Total Parcial Reduzido:	337.915,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
 CPF: 011.173.691-96
 Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, servidora pública municipal Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 12960373, emitida por SEJUSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 347.877.868-90, do cargo de **GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1005/2022**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 1005/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1270/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 631.160,00 (seiscentos e trinta e um mil cento e sessenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	04.002.13.392.0010.2213.3.3.90.39.1.701.0000000	631.160,00
Sub-Total:		631.160,00
Total Parcial Suplementado:		631.160,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 229	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 373	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.36.1.500.0000000	1.160,00
Cód. red.: 374	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 376	12.001.23.691.0003.2170.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 378	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 381	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 382	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.40.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		81.160,00
Total Parcial Reduzido:		101.160,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 25 de julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1001/2022**



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 1001/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1191/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.302,10 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e dois reais e dez centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	4.750,00
Sub-Total:		4.750,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000	600,00
Cód. red.: 81	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000	86.355,20
Sub-Total:		86.955,20

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000	72.000,00
Sub-Total:		72.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000	14.596,90
Sub-Total:		14.596,90

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 255	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000	27.000,00
Cód. red.: 275	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 276	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 280	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	16.000,00
Sub-Total:		48.000,00
Total Parcial Suplementado:		226.302,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.04.122.0002.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 24/08/2022 16:07:41

Página: 1 de 3



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000	4.750,00
Cód. red.: 62	03.001.28.843.0002.2117.4.6.90.71.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		14.750,00
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.		
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 78	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.30.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:		600,00
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	04.005.12.128.0008.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.: 117	04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 122	04.005.12.361.0008.2017.3.1.90.11.1.500.1001000	7.000,00
Cód. red.: 125	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 146	04.005.12.365.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Sub-Total:		72.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 223	06.001.20.608.0012.1047.3.3.90.30.1.500.0000000	5,70
Cód. red.: 224	06.001.20.608.0012.1047.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 235	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.30.1.500.0000000	3.267,50
Cód. red.: 236	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.39.1.500.0000000	3.323,70
Cód. red.: 239	06.001.20.608.0012.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 240	06.001.20.608.0012.2090.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:		14.596,90
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN		
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 254	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 256	07.001.15.451.0014.1079.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 265	07.001.15.452.0014.1053.4.4.90.51.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 267	07.001.15.452.0014.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 292	07.001.26.782.0014.1031.4.4.90.51.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:		48.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 295	08.001.08.244.0013.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 379	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 388	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.39.1.500.0000000	6.355,20
Sub-Total:		56.355,20
Total Parcial Reduzido:		226.302,10

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de julho de 2022



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 24/08/2022 16:07:41

Página: 3 de 3

RH/GABINETE
PORTARIA N. 556, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
PORTARIA N. 556, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE
DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 178/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.339.045/0001-07, cujo Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n. 4758/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como,

do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALCEU FERNANDES DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N.552, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.552, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO COSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 83º, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 001/2022/CMDCA/CBN do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019, informamos que os conselheiros tutelares suplentes, primeiro suplente Fernanda Martins Souza – inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 029.468.881-18, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG nº 225.32331 emitida por SSP/MT, e terceiro suplente Edison Bispo dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 555.293.561-68, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 10406115 emitido por SSP/MT, os mesmos citados acima desistiram da ocupação do cargo de conselheiros tutelares suplentes.

Instruímos ainda que a conselheira Tutelar Nilmarcia Vicente de Souza Gloria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. 019.479.411-35 e portadora da Cédula de Identidade – CI/RG nº 18904378 emitida por SSP/MT renunciou ao cargo de conselheira tutelar na data do dia 31 de julho 2022, e na oportunidade a substituição da mesma, ficando indicada a segunda suplente a conselheira tutelar Silvania Costa Porto, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 17026296 SSP/MT inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. CPF nº 013.108.371-63, ficando nomeada como conselheira tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SILVANIA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.17026296, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 013.108.371-63, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de agosto de 2022 revogando-se toda e qualquer disposição em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 558, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N. 558, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** servidora pública municipal a Sra. **SILVANIA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17026296, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 013.108.371-63, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando a portaria 201 de 21 de março de 2022, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 12 DIVULGAÇÃO DO
ENSALAMENTO GERAL**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 12

Divulgação do ensalamento Geral

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do Local de Provas do processo seletivo público edital 001/2022. Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

DATA

28/08/2022 – (DOMINGO)

HORARIO

08:00 AS 12:00 E 14:00 AS 18:00 HORARIO DE BRASILIA

LOCAL

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
E ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO S/N, CENTRO

O CANDIDATO DEVERÁ UTILIZAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19, DESDE SUA ENTRADA ATÉ SUA SAÍDA DO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA. SERÁ PERMITIDO QUE O PARTICIPANTE LEVE MÁSCARA RESERVA PARA TROCA DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO SEMENTE DE: I. DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL; II. CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PETRA, NÃO POROSA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE

OS PORTÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APLICAÇÃO DE PROVA SERÃO FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, AS 08 HORAS (HORARIO DE BRASILIA) NÃO SENDO PERMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS ESSE HORARIO E SEM MASCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19

Canabrava do Norte/MT, 19 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

524

ADRIA AGAPTO DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

1168

ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

1194

ALDECI BARBOSA ALLVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

570

ALINE MURIEL DA SILVA SOARES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

816

ANA LIA SILVA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

1028

ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

550

ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

609

BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

852

CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

858

CAROLINE BARBOSA LIMA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO

986

DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1616
 DIONYS PEREIRA DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1107
 ERONILDE SOARES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1237
 EURIELLY ALVES DIAS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 828
 FERNANDA CABRAL RODRIGUES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 856
 GABRIEL SERRA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 737
 GECILENE BEZERRA ALVES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 992
 JUCERLEI BONATTO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 641
 JULIANA GONÇALVES RIBEIRO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 822
 KETULY RAFAELA COSTA DE MATES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 812
 LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1206
 LEYLANE DA SILVA LIMA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 884
 LUDMYLLA FERREIRA MARQUES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1001
 MARIA HELENA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 624
 NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1240
 NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1112
 RENATA TAVARES BARROS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1200
 ROSLAINE DIAS RODRIGUES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 645
 SANDREANE LIMA ABREU
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1138
 SOFIA LIMA PARENTE
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 525
 SOLANGE SILVA MACIEL
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1146
 TALIANE PEREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1203
 TAMILLA PEREIRA DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1049
 TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 991
 VANIA MARIA DAMASCENO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 698
 WAGNER TORRES DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 915
 ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1114
 ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 825
 ELSON MARQUÊS DE MORAES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1258
 ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 646
 EMERSON SILVA DE JESUS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1433
 GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 993
 GLEICY BRITO DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 819
 GUTIERRE SANTOS BARRETO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1560
 LUCAS RAFAEL PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 968
 LUCIENE MENDES DE SOUZA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 676
 MAILINY ALVES DA CRUZ
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1601
 MAISA ARAUJO MULLER
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 751
 MARA KELVY FRANCO ANDRADE
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 1494
 MATHEUS ALVES DE SOUZA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 6 VESPERTINO
 505
 PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGORIO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 1210
 RENECILDA FARIAS CORREIA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 1243
 RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBOSA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 628
 RUTH SOUZA DE CARVALHO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 1448
 SAMUA TAUANE GONÇALVES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 1090
 VALDIMIRIA PEDROSA MULLER
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 869
 VEREDIANA SOUZA MOTA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 7 VESPERTINO
 AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 748
 EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1256
 GEAZY ALVES LACERDA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 508
 GLEIZER DIVINO DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1014
 JEAN MACIEL DE FARIA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 823
 JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 523
 JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 526
 JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 533
 JUSTINO DUART CORDEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 731
 MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1397
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1124
 PEDRO HENRIQUE ALVES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 865
 ROMILDO ALVES DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1122
 SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 531
 WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fomento
 N° INSC

CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 709
 DENISMAR GONÇALVES DINIZ
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 637
 IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1430
 ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1422
 WELDO PEREIRA LUZ
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1277
 ADRIANA ALVES NALTA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1341

ADRIANA DE BRITO FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1588

ALINE MIRANDA DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1302

ANDREIA ALVES MALTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1278

CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1356

CLEUSENI SOUZA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1577

FERNANDA ALVES DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1582

ILDA COELHO LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1552

JANETE PEREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1556

KATILENY DA SILVA BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1449

MARIA MISL NEA ALMEIDA MALTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1282

MARILENE SILVA FALCAO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1287

MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1568

MIDIAM BATISTA DE JESUS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1563

PATRICIA ALMEIDA BATISTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1457

PATRICIA DE SOUZA FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1584

RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1571

RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1475

VANESSA DA SILVA GLÓRIA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1618

VERONICE FERREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1312

FRANCISCO LIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1626

LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1389

LUCAS RAMOS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1621

LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1379

PABIO GONCALVES DINIZ

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1604

ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1408

WILLY DUART DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1518

ADÃO DA SILVA BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1573

ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPertino

1318

DAVID VIEIRA MIRANDA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1576

DYONES BARREIRA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1489

ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

926

JOHNY ALVES MENDES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1464

JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1352

JUNIOR FERREIRA NOLETO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1310

MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1325

MARIA BERNADETE VIANA NUNES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1585

MIRIAM DAMIÃO TAVARES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1502

PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1297

RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1614

SIMONE PORTO AGUIAR

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1516

VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1300

VITOR HUGO MONTEL BARRETO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURA

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1630

ANGELICA DE SOUSA PEDROSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1550

ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPertino

1291

LILIAM ALVES MENDES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPertino

1527

MARIA REGINA DE AQUINO SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPertino

1429

PRISCILA DA SILVA MANZANO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPertino

653

VANIA VICENTE DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPertino

APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1533

CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1270

LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

1569

PATRÍCIA CANTUÁRIO DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

465

ZEZITO ALVES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 1 VESPertino

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

760

ALINE SOARES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

657

ALINY DE BRITTO FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

647

ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

713

ANA PAULA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

607

ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

685

ANDREIA ARRUDA AMERICO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1065

BELICE AGUIAR DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

831

CACILDA MEDEIROS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1196

CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

772

DEBORA REGINA DUARTE SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

860

DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

497

ERICA RODRIGUES COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1311

FABÍOLA GONÇALVES LOIOLA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

682

GALDIA NUBIA RIBEIRO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

815

HYANNY TAVERNY CARVALHO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

582

JOANA DARK AGUIAR DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1020

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1444

JOSIANE SOBRALINO TORRES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1072

LUCIENE COELHO SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1067

LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

655

MARCELA PEREIRA ALVES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO
1372
MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
626
MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
871
REVELINO CARDOSO DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
538
ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
1018
ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
583
SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
718
VALNICE COSTA FIGUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Nº INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO

INÍCIO
SALA
1628
ELIDA LIMA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1498
LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1558
LUCIANA FERREIRA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1526
VIVIANNE TAVARES DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
Nº INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
1268
JOSE VALTINO SALDANHA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1401
KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1335
RENATA ALVES DOS REIS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1534
 ELIZEU FELIS DE LIMA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1320
 JOAO BATISTA COELHO ALVES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1454
 MAYRA DOS SANTOS GOMES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1508
 SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 1520
 TATIANA VALERIA DE SOUZA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 1 VESPERTINO
 BIBLIOTECARIO
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO

PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 754
 ANA LAURA MENDONÇA FONSECA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 1002
 MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 COPEIRA/ FAXINEIRA
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1286
 CINTIA DIAS DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1427
 CLADENICY FERREIRA DE SOUSA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1553
 DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1635
 FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1570

LEULANDIA BRITO DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1627

MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1279

MARQUILENE DA SILVA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

1290

POLIANA FERREIRA DE SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1564

GILCIMAR LIMA COIMBRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 2 VESPERTINO

ELETRICISTA MEC NICO

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

Nenhum registro encontrado

ENFERMEIRO

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

923

ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

714

ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

729

AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1205

ALINE BORGES DE ARAGÃO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

850

ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

627

ANA JULIA WEGNER FELIX

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

618

ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

579

ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1075

ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1185

CASSIA LUZ MOURA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

584

CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1432

CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1083

CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1566

CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1032

DANIELA SOUSA DE ARAUJO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1187

DANILO MARTINS LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

749

DARLA CARINE GRUBLER

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1458

DEYZE PINHEIRO AMADOR

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1127

DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

1580

DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 6 MATUTINO

834

EDIÁLIDA MORAES ODA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

943

EDIMARA DA SILVA NOVAIS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

537

EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1641

EDIVANY GOMES DE LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1288

EDUARDO ALVES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

615

ELANDIA CHAVES CAETANO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

971

EMANUEL PINTO GOES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

842

EMERSSON NUNES LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

667

FABIO LOPES CARDOSO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

778

FABIULA FURQUIM WEIS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

573

FERNANDA DA COSTA LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

498

FLAVIO CASTILHO BUSNELLO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

942

GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1598

GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

649

GESSICA HELENA FERNANDES COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1640

GILMAR PEEIRA RODRIGUES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1524

GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1381

HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

643

IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

1345

JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 7 MATUTINO

629

JANAINA FRANCO DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

569

JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

556

JÉSSICA VAZ DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

565

JESSIKA KEROLIN DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1587

JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1082

JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

933

JOSUE SABINO DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1145

JULIANE DA SILVA BORGES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

562

KAROLAYNE PIRES DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1344

KEILA ALMEIDA DA ROCHA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1387

KENYA BATISTA DINIZ

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1348

LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

472

LARA TAVERNY BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

882

LEIDIANE MORAIS FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1157

LEILA CARVALHO TORRES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1066

LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

780

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

475

LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

519

LISANDRA SOUZA GOMES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

1186

LORRANA DE SOUSA GAMA MELO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 8 MATUTINO

757

LUCIMAR BARROS LUZ

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

775

LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1313

MARCELE JERÔNIMO SANTANA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1248

MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

750

MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

826

MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

476

MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

484

MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

830

MARILDA GOMES DO PRADO LOPES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

804

MARINA BORGES BARBOSA NETA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

739

MARINALVA CAMPOS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

527

MARLON SILVA DE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

763

MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1331

MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1064

MILENA BRITO SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

798

MIRAILDES COSTA TAVARES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1323

NATASHA ASSUNÇÃO SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1473

NIEWTON MENDES DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

976

PATRYCIA ABADIA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

521

PAULA NERYS DA LUZ

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

1539

POLIANA COSTA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

961

POLINE DA SILVA OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

613

PRISCILA DIAS DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

597

QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

846

RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 9 MATUTINO

693

RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

853

RENATO MENDES FERNANDES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1605

ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

466

ROSILENE SILVA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

623

SANDRA RODRIGUES DE MORAES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

558

TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1132

TIAGO SILVA PERES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1269

VANESSA BANASZEWSKI

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1128

VANESSA SOARES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

789

VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

724

VIVIAN CRISTINA GRUBLER

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

557

WARLIS BRAGA MASCARENHAS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

784

ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

855

ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1366

DAVI CARDOSO DE ANDRADE

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

735

FERNANDO ALENCAR LARIOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 10 MATUTINO

1530

FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
970
GABRIEL TIZO FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
930
GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
577
IRINEU XAVIER DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
560
JOSEMI DE SOUZA RAMOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
622
LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
1021
LUIZ PAULO MOURA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
675
MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
507
WYTLER VIEIRA LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 10 MATUTINO
FARMACEUTICO
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
810
ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
639
BRUNO TIAGO PESSOA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
704
DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
1197
JOEDILSON DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
1110
SANDY OLIVEIRA ARAGAO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
FISCAL AMBIENTAL
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA

1391
 DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1439
 DARLENE PEREIRA RODRIGUES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1417
 KAIQUE TAVARES DE SOUZA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1642
 VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 FISCAL DE OBRAS E POSTURA
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1111
 JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 FISCAL DE TRIBUTOS
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 563

ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 695
 DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 674
 GILMAR NOLETO SOARES
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1171
 HUMBERTO PEREIRA SALES
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 663
 JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 844
 JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 726
 JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1153
 JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 717

WANESSA PEREIRA ARAUJO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 FONOAUDIÓLOGO
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 Nenhum registro encontrado
 LEITURISTA
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1105
 TEREZINHA SOARES MARIANO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 Nenhum registro encontrado
 MÉDICO VETERINÁRIO
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 552
 AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 1150

DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 1307
 ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 1259
 HIRES PEREIRA DOURADO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 650
 JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 877
 JOÃO PAULO MENDES FERREIRA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 680
 JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 594
 LARISSA OLIVEIRA GAWENDA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 1369
 LORENA ROSA DE JESUS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 1347

MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 696
 NEILANE DENISE DIAS TESTONI
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 836
 ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 662
 RONALLDY RAMOS RESENDE
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 5 MATUTINO
 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1343
 LEANDRO VIEIRA BATISTA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1606
 GERCI BORGES NETO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO

28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 761
 NILVALDO SOARES DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1567
 VALDEISO DIAS DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 NUTRICIONISTA - EDUCACAO
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1123
 DEMILDA FERREIRA BEZERRA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 700
 MARISY FEITOZA LUZ
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 987
 NATALIA MOLINA SCHNEIDER
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 658
 NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 2 MATUTINO
 795
 VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 2 MATUTINO
NUTRICIONISTA - SAUDE
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
892
ELIETY SALES LEMES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
776
EMILLY MARIA BORGES DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
1451
FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
988
LETICIA SANTOS LIMA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
544
LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
606
SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
1190

SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
ODONTOLOGO
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
1088
ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1562
ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1076
ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1120
ANDREIA FERREIRA LUZ
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
962
ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
744
ANGELA MARIA SILVA BORGES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO

1363
GABRIELLI PEREIRA WAGNER
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO

1179
JHESSICA PEREIRA DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

797
KAROLINE CARVALHO SPANHOLI
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1192
KLEBER SILVA DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1199
LEIA RIBEIRO ANDRADE
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1013
LUCIANO GALDINO MENDES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1164
MARDEN TRINDADE SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

839
PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

520
ROSANGELA SOUZA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

470
SCHELDA ROCHA ARAUJO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1151
THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

1403
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)
Nº INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
1646
CHARLES FREITAS GUIMARÃES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 7 VESPERTINO

947
DANIEL DIAS DOS REIS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO
28/08/2022 14:00
Sala 7 VESPERTINO

1441
ELAINE AGUIAR PASSOS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

548

ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1011

ELISIANE CARINA DA VEIGA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

868

EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

755

ESLAINE DIAS FRANCO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1005

EVANDERSON THALES RODRIGUES GONCALVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022

Sala 8 VESPertino

824

FERNANDA MARTINS SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

974

GINOELCIO ALVES REGE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1100

GIOVANA TELES GOULART

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

863

GISELLE LUZ BRITO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

600

GLASIANE SILVA RIBEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1589

ISAUQUE SILVA TRINDADE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1632

JAIR PRIMO DE RESENDE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1115

JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPertino

1159

LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPertino

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPERTINO

901

LUCIANO ALVES DA COSTA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPERTINO

1133

MARCOS ALECRIM DE JESUS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 7 VESPERTINO

1231

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

1139

PABLIO RIBEIRO DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

840

PAMELLA CESAR RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

1044

RAEL COELHO GOMES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

916

RAIMUNDA VIANA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

543

RODRIGO MENDES FE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

694

ROOSMABELY C DE ARAÚJO MOREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

1091

SARA VIEIRA DE SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

1639

SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

630

VILSON WEVERTON DIAS TESTONI

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

679

WANDERSON MARTINS DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 8 VESPERTINO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1070

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1113
 HIGOR FERREIRA LIMA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1414
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 ORIENTADOR SOCIAL
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1594
 EVA SANDRA LIMA SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1648
 SILMA GOMES DOS SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 PEDREIRO
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 870
 BRUNO PAULINO ANDRADE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 885
 CELSON SOUSA DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 661
 DEURIVAN PEREIRA MORAES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 1409
 EDVALDO ALVES DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 783
 ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 2 VESPERTINO
 684
 GEYMISON LACERDA SILVA DIAS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 681
 GILVANDE ALVES DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 665
 JERVESON VIEIRA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 1161
 JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 1610
 VALDEIR SOARES DOS SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 768
 ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 596
 CÉLIA DA SILVA LEÃO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 1501
 DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 677
 EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 1050
 GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 701
 JANAINA DA SILVA FORTIRER
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 1411
 JOANICE COSTA AMORIM
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 998
 JOÃO CARDOSO NETO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 897
 JOSÉ NILTON DE ARAÚJO GONÇALVES
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 1234
 KLEBER ARAUJO DA CRUZ
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 1 MATUTINO
 1156
 MARCELINO BENVINDO DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1497
MARCUS ALEKS NDER SOARES BONFIM
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1198
TAYNA FERNANDES NUNES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
769
TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1117
VANESSA ALVES MARTINS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1207
WALLACE ALVES BARROSO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
814
WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS
N° INSC
CANDIDATO

ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
965
ANABIA ARANTES FERREIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1257
ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1094
ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
719
ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
514
ELIETE MACHADO DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
721
JEFERSON MACHADO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 1 MATUTINO
1108
JHONY NEVES DE SOUZA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1238

JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 1 MATUTINO

1092

PATIELE VIEIRA ROCHA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1361

RAFAEL GOMES AMORIM

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1052

VILSON RIBEIRO MAGALHÃES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

619

CHARLES SOUSA SOBRINHO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

827

CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

857

ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

482

EMANOELLA DOS SANTOS COSTA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

578

EUNICE DOS SANTOS SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

773

FABIO MAIA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1253

GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

633

IZALIA MORAIS DE AGUIRRE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1045

JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1143

MARCOS TEODORO DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1148

VANDA JOAQUIM RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1079

VANESSA DIAS DE MELO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA

Nº INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

736

DANIEL FERREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

654

DÁRIO RABÊLO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

664

ERIE NE LOPES BREDIZA MARQUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1392

EV NIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1055

GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

559

GERALDO RIBEIRO DOS REIS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1040

HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1617

JOSÉ MILTON CASTRO NEVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1531

MARIA JOANA ALVES PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

1007

RAQUEL BRAGA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 2 MATUTINO

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
CANDIDATO	MATUTINO
ENDEREÇO	28/08/2022 08:00
PERÍODO	Sala 3 MATUTINO
INÍCIO	980
SALA	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA
1012	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	690
Sala 3 MATUTINO	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA
950	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
ALICE ALVES LIMA SANTOS	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	1041
Sala 3 MATUTINO	APARECIDA COSTA DE JESUS
1177	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	540
Sala 3 MATUTINO	AQUECIA LIMA DA SILVA
612	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
ALINE PRIAMO MACHADO	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	899
Sala 3 MATUTINO	CARLA FARIAS AGUIAR
756	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
ALYNE MITIE SASAZIMA	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	1590
Sala 3 MATUTINO	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
1142	ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	MATUTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO	28/08/2022 08:00
MATUTINO	Sala 3 MATUTINO
28/08/2022 08:00	777
Sala 3 MATUTINO	CARLOS FERREIRA MARINHO
793	
AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
1493
CARME LUCIA BUENO DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
944
CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
1042
CHERGLLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
720
CLAUDINEI DA SILVA LARA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
512
CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
770
CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
733
CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
602
CRISTIELLI JORGE LIMA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
792
CRISTINA CORREIA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
522
DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
895
DALVA GOMES DA LUZ

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 3 MATUTINO
1009
DANYELA MARTINS TRINDADE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
781
DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1647
DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1170
DIANARY SOUSA FRANÇA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1599
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
811
EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1384
EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1176
EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
964
ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1063
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1056
ERMENICE SOUZA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
983
EVANILDES MENDES GONÇALVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
728
EZEQUIAS DA SILVA JORGE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1096
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
672
FABÍOLA DA SILVA AGUIAR

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
743
FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
576
GABRIELA SILVA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1637
GEILZA TRINDADE VALVERDE
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
890
GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
500
GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
464
GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1101
GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1260
GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
875
HELTON NEY DA CRUZ DIAS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
1180
HORTÊNCIA BARBOSA LIMA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 4 MATUTINO
625
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
589
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
881
IVA URCINO DE LAVOR
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1523
JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
790
JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
604
JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
958
JAQUELINE GUERRA REGES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1047
JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
946
JOAO PAULO COELHO DE MATOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1299
JOCILEIA QUADROS MORONI

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
896
JOELMA DA SILVA MOTA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
879
JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1365
JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
616
KARIELI LEITE DA CRUZ

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
595
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
610
KELMA DE SOUZA MACIEL

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
902
LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1053
LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
766
LINDINALVA ABREU SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
948
LIVIA MARIA SANTOS PRIMO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1095
LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1189
LUCIANA ALVES DE FREITAS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
886
LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1062
LUCIANA SILVA DE SOUZA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1593
LUCIANE CHAGAS ALVES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 5 MATUTINO
1525
LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
671
MARIA APARECIDA EDUARDO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1024
MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
821
MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1426
MARIA DOMINGAS DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1084
MARIA E. R. MALTA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
796
MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
936
MARIA GENY RODRIGUES BRITO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
545
MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1208
MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1130
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1136
MARIA SANTANA LIMA SANTOS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
697
MARI NTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
847
MISLAINE FERREIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
546
MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
843
NATHANIA OLIVEIRA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1591
NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
891
NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
955
ODILENE HONORATO CAMPOS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1033
OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
587
PATRICIA PÁBULA COELHO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
631
POLIANNY LIBERAL DA COSTA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
580
PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
758
PRISCILLA CRISTINA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
985
REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 6 MATUTINO
1073
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL.

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1167
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
549
RIZIA ROSA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
912
ROSALINA ALVES BARRETO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
656
ROSELE DOS SANTOS ALVES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
959
ROSEMAR ALVES CORREIA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
782
ROSILVAN NOLETO MORAES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
805
ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
918
SAMARA RODRIGUES FERNANDES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
925
SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1512
SAMUEL PEREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
515
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1586
SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
945
SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1575
SILVANIA COSTA PORTO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
859
SOLANGE FERREIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1152
SORAIA FREITAS LUZ
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1165
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
532
SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1195
SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
747
TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1140
T NIA LOPES DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1043
VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
1048
VALDIRENE SOUZA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
953
VERONICA SALUSTIANA BEZERRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 7 MATUTINO
689
WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1162
 WILTON SANTOS DE SOUSA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1037
 ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 N° INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1607
 ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1380
 BEATRIZ LIMA NASCIMENTO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1400
 EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1301
 HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1280
 JANEIDE ALVES TENORIO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1537
 JESSIKA FERREIRA DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1370
 MAYARA SENA MATOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1428
 PATRÍCIA DA SILVA MANZANO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1281
 SANDI EVANGELISTA CORREA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1597
 SERGIA DE MELO ROCHA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
 MATUTINO
 28/08/2022 08:00
 Sala 8 MATUTINO
 1503
 VALDRIANA SOUZA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
599
CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
862
EDNANDA LIMA ABREU
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
554
FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
753
JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
614
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
1416
PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
PSICOLOGO - EDUCAÇÃO
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
957
ADRIANA NEIVA DE REZENDE
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
462
CAMILA GOMES COSTA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
1085
DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
741
EVANG JAFLETY RIOS ROSA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
1252
LILIAN MACHADO SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO
MATUTINO
28/08/2022 08:00
Sala 8 MATUTINO
703
MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

1246

OLACIR BRITO DE AMORIM

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

1360

VANESSA OLIVEIRA DOS REIS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

1424

WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

PSICOLOGO - SAUDE

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

706

BRENO FERREIRA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

990

CATIANE MARTINOTTO COSTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

678

CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

1265

MAYURI FERREIRA LIMA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

518

NIUARA MARQUES DOMINGOS

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

539

VIVIANE DE SOUZA MORAES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
MATUTINO

28/08/2022 08:00

Sala 3 MATUTINO

RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

634

GRACILENE SILVA ALVES

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 4 VESPERTINO

1388

MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 4 VESPERTINO

1275

RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 4 VESPERTINO

RECEPCIONISTA - Sede do município

N° INSC

CANDIDATO

ENDEREÇO

PERÍODO

INÍCIO

SALA

1336
 EILANE GAMA MONTEL
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1460
 JEANDRA VIEIRA DA SILVA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1334
 MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1611
 NAYARA ALVES REGIS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1528
 PAULINA NERES DE SOUZA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1572
 RAIANE ALVES REGIS
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1399
 ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00

Sala 5 VESPERTINO
 1476
 MARCIA OLIVEIRA DA SILVA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1463
 RAYANE PEREIRA DUARTE
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1367
 SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1272
 THAYNARA TELES FERREIRA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município
 Nº INSC
 CANDIDATO
 ENDEREÇO
 PERÍODO
 INÍCIO
 SALA
 1340
 AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 1496
 ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 5 VESPERTINO
 652
 ANDREIA MARIOT
 ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
 VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1514
ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1609
IRANILDES FERREIRA DE SOUSA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1333
KARINE MARQUES MENDES
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1633
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1634
LILIAN DIAS DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1419
NATALINA CARDOSO DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1574
RENATA DIAS DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
1608
ROSILAINE SOUZA PESSOA
ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 5 VESPERTINO
TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
1350
GRACIELI STEIGER
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
566
TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO
N° INSC
CANDIDATO
ENDEREÇO
PERÍODO
INÍCIO
SALA
829
ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1374
ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00
Sala 3 VESPERTINO
1483
ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

642

ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

564

CARLOS LUÍS RAMOS SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

939

CLAUDENIR SOUZA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1026

CLECY BARBOSA AGUIAR

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1623

CLEONICE PEREIRA LUZ

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

900

CRISTIANE DE SOUZA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

734

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1425

DAIANE DA COSTA CARVALHO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

503

DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1016

DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

919

EDINALVA BRITO DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1069

ELIZA GARCIA DE ARAUJO

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1129

ESTEFHANY GUEDES LIMA

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

973

FRANCISMARA PINTO TRINDADE

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPO, S/N, CENTRO

VESPERTINO

28/08/2022 14:00

Sala 3 VESPERTINO

1000
 GENILSON ROBERTO DA GUIA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 3 VESPERTINO
 617
 HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1118
 INGRID FERNANDES SANTOS
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1093
 JÉSSICA MASSAI RIBEIRO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 832
 JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 975
 LORENA DA CRUZ SANTANA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 528
 LUCIANA DORTA AZEVEDO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 513

LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 802
 LUCIMAR ANTONIA CAIXETA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 949
 MACERLI GONÇALVES PRIMO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1099
 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 636
 MARIA DA CRUZ MARINHO
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 688
 MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1540
 MARIA V NIA FERREIRA LIMA
 ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAIPPO, S/N, CENTRO
 VESPERTINO
 28/08/2022 14:00
 Sala 4 VESPERTINO
 1445
 PATRÍCIA DE JESUS NUNES

ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
1376
REGILENE VIEIRA RODRIGUES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
893
RENATA TEIXEIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
1204
RICARDO PEREIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
669
ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
994
ROGISLAINE APRECIDA MENDES
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino

28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
878
ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
1163
TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
888
VALDINEIA DA SILVA CARVALHO
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
1509
VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino
1019
WOLNEY SOARES DA COSTA
ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, AV ANTONIO BOSAPO, S/N, CENTRO
VESPertino
28/08/2022 14:00
Sala 4 VESPertino

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1004/2022**



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 1004/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1191/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.596,90 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000	1.856,90
Sub-Total:		1.856,90

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168	05.001.10.301.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1002000	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	11.940,00
Sub-Total:		11.940,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 309	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:		8.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 351	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	5.800,00
Sub-Total:		5.800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00

Total Parcial Suplementado: 35.596,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000	11.940,00
Sub-Total:		11.940,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Data: 24/08/2022 16:04:43

Página: 1 de 2



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000	1.856,90
---------------	---	----------

	Sub-Total: 1.856,90
--	----------------------------

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 204	05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.39.1.500.1002000	4.000,00
----------------	---	----------

	Sub-Total: 4.000,00
--	----------------------------

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 295	08.001.08.244.0013.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	17.800,00
----------------	---	-----------

	Sub-Total: 17.800,00
--	-----------------------------

	Total Parcial Reduzido: 35.596,90
--	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 20 de julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
 CPF: 011.173.691-96
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1002/2022**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 1002/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1267/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.001.08.244.0013.2212.3.3.90.43.1.500.0000000	44.160,00
Sub-Total:		44.160,00
Total Parcial Suplementado:		44.160,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	08.001.08.244.0013.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	44.160,00
Sub-Total:		44.160,00
Total Parcial Reduzido:		44.160,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de julho de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 557, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 557, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 179/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JONATHAN SILVA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87, cujo Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo administrativo n. 4758/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do

contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALCEU FERNANDES DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 554, DE 25 DE AGOSTO 2022.**

PORTARIA N. 554, DE 25 DE AGOSTO 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE OUTRA ATRIBUIÇÃO, NÃO ENQUADRADA NO ROL DE ATIVIDADES DO CARGO OU FUNÇÃO DE ORIGEM, CONSISTENTE NA APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU SUPERVISÃO DESSAS ATIVIDADES, A SE REALIZAR NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2022, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1 (UM) DIA DE FOLGA DE TRABALHO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERECEIRIZADOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do arts. 29º, 30º, 33º e art. 34º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação, nos termos do art. 34º, inciso I e art. 30º, enquadrado como FG 1;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar 34 (trinta e quatro) pessoas para realizar o trabalho de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a participação efetiva na aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal não deve conflitar com o horário de trabalho do servidor, inerente às atividades habituais do cargo ocupado neste Município;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, pela realização dos trabalhos de aplicação e fiscalização das provas, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores públicos que desempenharão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de setembro de 2022, aos servidores efetivos, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	SMASH
Francisca Coelho da Luz	354	SMS
Adriana da Silva Lima Brito	536	SMS
Diomar Alves Correa	455	SMS
Maria das Graças Bonifácio Silva	511	SMEELTC
Vania Maria Pedrina de Sousa	409	SMEELTC
Doraci Ferreira Nunes	832	SMEELTC
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	SMEELTC
Ronisclei Guida Soares	1778	SMS
Ana Carla Giacomelli Castro	537	SMS
Maria Aparecida dos Reis Tavares	76	SMEELTC
Eliane Luz Brito	2161	SMEELTC
Elbe Luz Brito	2162	SMEELTC
Edileuza Rodrigues Malta	401	SMEELTC
Vera Lucia Amâncio	1908	SMEELTC

Art. 2º. Autorizo a concessão de 01 (um) dia de folga, a serem usufruídas no dia 01 ou 02 de setembro de 2022, salvo, outra data a ser a combinada entre o servidor e a sua chefia imediata, pelos servidores público municipais, nomeado, contratado ou terceirizado, que participarão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, conforme abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Klaudio Lorhã da Silva Aguiar	2297	SINSPU
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	SEMAA
Thais Freitas Gonçalves	2298	SAPLAFI
Wesley Ferreira Martins	2291	SAPLAFI
Davison Barbosa Cabral	2230	SINSPU
Renata dos Santos Mattos	2311	SEMAA

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores que desempenharem atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ANALICE MARANGONI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na AV. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Cidade de Sorriso-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Chagas Rodrigues, ocupando o cargo de Administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 2154265-1 - 3º via e CPF nº 038.072.371-94, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	servico de controle de pragas - do tipo afugentamento pombos/morcegos, em area interna, com instalacao de passarinhira.	M	31.415	7853,00	R\$ 25,83	202.842,99
2	servico de especializado em desratizacao geral em almoxarifados, depositos, coberturas das edificacoes e todas as areas com possibilidade de focos, com instalacao de porta-isca normatizados. unidade equivale a 30 metros quadrados	UNID	1.965	491,00	R\$ 40,99	20.126,09
3	servico especializado em desinsetizacao geral escorpiones, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rateiros e voadores. metro quadrado garantia minima de 06 meses.	M²	66.704	16.676	R\$ 1,70	28.349,20
4	servico especializado em limpeza de forro, metro quadrado. garantia minima de 06 meses	M²	36.636	9.159	R\$ 15,35	140.590,65

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens **01, 02, 03, 04**, perfazendo o valor total de **R\$ 391.908,93** (Trezentos e noventa e um mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item **4.1**, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.959.663,13** (Um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas dos itens constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 108/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANALICE MARANGONI LTDA-ME

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

CPF nº 038.072.371-94

Sócio Administrador

CONTRATADA

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 692/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº700/2022**Portaria Nº700/2022**

De 25 de agosto de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Magno Guilherme Pereira da Silva** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 08/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº699/2022.****Portaria Nº699/2022.**

De 25 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Claudia Aires Vasconcelos** do cargo de Administrador Hospitalar, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 25 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **EMPRESA M. DAL BOSCO-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº. 1.001.470 SSP/MT e do CPF nº 855.441.751-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **120/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **30 (Trinta) dias**, ficando estendida até o dia **10/09/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldo do item do processo, o qual foi recentemente aditivado o acréscimo de 25%, e **o município necessita dos serviços**, tal aditivo não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 140/2021, e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO OBRAS

RENATO ROSA DE ALMEIDA

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade mínima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo o edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/09/2022 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 656/2022

Portaria nº 656/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Rubia Aparecida Lorenzon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Rubia Aparecida Lorenzon**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 10 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2022

Portaria nº 653/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **João Aparecido** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **João Aparecido**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2020 a 16/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2022

Portaria nº 654/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Ionara Casturina Carvalho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Ionara Casturina Carvalho**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 05 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2020 a 11/07/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº652/2022

Portaria nº652/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosimeire Ribeiro da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Rosimeire Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Hospitalar, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2019 a 05/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº651/2022

Portaria nº651/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ildo Scapini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Ildo Scapini**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/03/2020 a 24/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2022

Portaria nº 650/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Joinilson Anunciação Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Joinilson Anunciação Almeida**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2020 a 30/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº643/2022

Portaria nº643/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elaine Lopes dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Elaine Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administração I, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2021 a 09/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº648/2022

Portaria nº648/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração II, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2019 a 19/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº647/2022

Portaria nº647/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Neiva de Fatima Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Neiva de Fatima Matielli**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2019 a 07/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº646/2022

Portaria nº646/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Alves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Maria Alves da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº645/2022

Portaria nº645/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fabiana Siqueira de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Fabiana Siqueira de Souza**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°644/2022

Portaria n°644/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudia Marcia Gervazoni Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares a Servidora **Claudia Marcia Gervazoni Costa**, ocupante do cargo de Médica, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2021 a 02/04/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°642/2022

Portaria n°642/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares ao Servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, ocupante do cargo de Médico, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2020 a 22/12/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°641/2022

Portaria n°641/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fermina Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares a Servidora **Fermina Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022/SEMECDE 25 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL N° 001/2022/SEMEC

De 25 de agosto de 2022

Dispõe sobre o Processo de Seleção de candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria 030/SEMEC/2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de Diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 174/2018; da Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 1.660/2022 e Portaria 028/2022/SEMEC, alterada pela Portaria N° 031/SEMEC/2022, de 22 de agosto de 2022, que estabelecem os critérios, etapas e Unidades Escolares que terão seleção de diretor(a).

1 – Do Edital de Abertura:

1.2 - O Edital de Abertura do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor escolar estará disponível no dia 26/08/2022, no Portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

2 - Das inscrições:

2.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05/09/2022 a 12/09/2022**, no horário das **8h às 11h e das 14h às 18h**.

2.2 – Haverá Processo de Seleção de Candidatos para as escolas com 60 ou mais alunos regularmente matriculados.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

a. Ficha padrão identificando o candidato;

b. Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº028/2022/SEMEC, alterada pela Portaria Nº 031/SEMEC/2022;

c. Declaração do candidato afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;

d. Declaração de efetivo exercício, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria Nº028/SEMEC/2022, alterada pela Portaria Nº 031/SEMEC/2022.

e. Comprovação de habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

f. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

g. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

2.4 - O diretor (a) nomeado no triênio 2019/2021 e no ano de 2022, candidato à diretor da Unidade Escolar que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

3 – Da formação aos candidatos:

3.1 – Os candidatos à função de diretor deverão participar de 4 (quatro) horas de formação, considerando apto a prosseguir no processo o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica;

3.2 – A formação acontecerá no **dia 16/09/2022, na SEMEC das 7h às 11h.**

3.3 - O candidato ausente na formação será automaticamente desclassificado do processo, exceto casos de justificativa legal.

3.4 – Para os casos de justificativa legal, a Comissão do processo de seleção deve delegar sobre nova data que possibilite ao candidato a referida formação.

4 – Da apresentação do Plano de Ação à SEMEC:

4.1 – O candidato encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17h do dia **07/10/2022** para avaliação e deferimento.

4.2 – O candidato que não apresentar o Plano de Ação no prazo estipulado será desclassificado do Processo.

5– Da prova escrita:

5.1 – Os candidatos inscritos para a função de diretor escolar para o biênio **2023/2024** deverão realizar prova escrita, composta por **15 questões objetivas, sendo:**

a) 05 Questões de cunho Pedagógico;

b) 05 Questões de cunho Psicológico;

c) 05 Questões sobre Legislação em vigor, pertinente à Educação.

d) A prova será realizada no dia **27/10/2022, na Sala Cecília Meireles/SEMEC, com duração de 3 horas, com início às 8h e término às 11h.**

6– Da Avaliação Psicológica:

6.1 – No dia **09/11/2022, na SEMEC, no horário das 7h e 30 minutos às 11h e 30 minutos**, o candidato à diretor escolar passará por avaliação psicológica realizada por Psicóloga da Educação para análise e verificação do perfil e aptidão para o desempenho da função.

6.2 - O candidato que não se fizer presente no horário determinado será desclassificado do processo, exceto os casos de justificativa legal.

6.3 - Para os casos de justificativa legal, a Comissão do processo de seleção deve delegar sobre nova data que possibilite ao candidato a referida avaliação.

7 – Da apresentação do Plano de Ação Comunidade Escolar:

7.1 - A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no período de **16 a 18/11/2022**, no horário estabelecido pelas Unidades Escolares.

7.2 - A apresentação da proposta de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata com a participação dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) devendo a cópia da Ata ser enviada à SEMEC.

7.3 - O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados estará automaticamente desclassificado.

8 – Da apresentação de Títulos:

8.1 – O candidato aprovado deverá fazer a entrega de Títulos na SEMEC, até às 17h do dia 23/11/2022.

9 – Critérios de desempate:

a) – Maior formação;

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

10 – Da classificação Final:

10.1 – A classificação dos candidatos se dará pelo maior número de pontuação obtido em todas as etapas previstas no Artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal Nº 1.660/2022.

11 - Da divulgação do resultado:

11.1 – A publicação e divulgação do resultado do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor escolar ocorrerá no dia **30/11/2022**, via Portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, afixado o resultado no Mural da SEMEC e Prefeitura Municipal.

12 – Da Posse:

12.1 – Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o **Chefe do Executivo** deverá nomear o profissional para a função de **Diretor Escolar**, que assumirá na data de **22/12/2022** e Unidade Escolar estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência, apresentando:

a. Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

b. Carta Compromisso de participar dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições parceiras;

c) A transição da função de diretor escolar ocorrerá no dia 22/12/2022, no ato da posse, com a participação do atual diretor, diretor a ser empossado, Representante do CDCE, representante do Sindicato dos Servidores e Equipe SEMEC, momento em que deve ser feito o repasse da documentação escolar e relação do patrimônio da Instituição.

13 - Da Comissão do Processo de Seleção:

13.1 – Está composta uma Comissão do processo de seleção para conduzir o processo de seleção de candidatos à direção, constituída e homologada pelo Prefeito Municipal, via Portaria.

13.2 - As atribuições da Comissão do processo de seleção serão nos termos do Artigo 12 da Lei Municipal Nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal Nº 1.660/2022 e Artigo 13 da Portaria 028/2022/SEMEC, alterada pela Portaria Nº 031/SEMEC/2022.

14- Dos critérios:

14.1 - Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas públicas da rede municipal estão contidas Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 1.660/2022 e na Portaria nº 028/2022/SEMEC, alterada pela Portaria nº 031/SEMEC/2022.

15 - Das disposições gerais:

15.1 - É facultado ao candidato a inscrição por procuração, devidamente autenticada.

15.2 - As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

16 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

16.1 - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão do processo de seleção encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Unidades Escolares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Portaria 028/2022/SEMEC, alterada pela Portaria nº 031/SEMEC/2022.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ouvida a Comissão do processo de seleção.

16.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2022.

Comissão Organizadora

Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar - 2022

Anexo Único

Programação das Ações para Seleção de Diretores nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica

Data	Ações	Local
26/08/2022	Publicação do Edital e Portaria que regulamentam a Abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares	Site Prefeitura/ SE- MEC
05 a 12/09/2022	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SEMEC
16/09/2022	Formação aos Candidatos à direção	SEMEC
07/10/2022	Apresentação do Plano de Ação na SEMEC	SEMEC
27/10/2022	Realização de Prova Escrita	SEMEC
09/11/2022	Avaliação Psicológica do candidato	SEMEC
16 a 18/11/2022	Apresentação do Plano de Ação à comunidade escolar	Escolas
23/11/2022	Apresentação de títulos	SEMEC
30/11/2022	Divulgação do Resultado do Processo	
22/12/2022	Posse dos diretores nomeados	Escolas

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pesquisa de preços com intuito de se obter media necessária para aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva

da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Canarana/MT.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha LT:09 Q:03, Bairro Ponte Nova - Várzea Grande MT.

Valor total: R\$ 43.498,98 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022**Processo Seletivo 001/2021****Edital de Convocação Nº 042/2022**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Valdinete Fries	Professor	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº682/2022**Portaria nº682/2022**

De 23 de agosto de 2022

Altera Período de férias da servidora **Cleunir Praxedes Peixoto** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora **Cleunir Praxedes Peixoto**, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista, agendada por meio da portaria nº 273/2022 de 22 de abril de 2022, a serem gozadas no período de 15 dias de 23 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº687/2022

Portaria nº687/2022

De 23 de agosto de 2022

Altera Período de férias da servidora **Gheysa Mara Souza Corbari** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Gheysa Mara Souza Corbari**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, agendada por meio da portaria nº1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, a serem gozadas nos seguintes períodos;

- O primeiro período, 20 dias, 24 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022; e,
- O último período, 10 dias, 01 de março de 2023 a 10 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/2022

Portaria nº 680/2022

De 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Dores Inacia Colling Hoffmann**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 4359, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro 2022;

Relativo ao quinquênio de 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº679/2022

Portaria Nº679/2022

De 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Loreci Bergmann Pressotto**, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, matrícula nº973, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto a outubro de 2022.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº673/2022

Portaria nº673/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valdirene Lopes Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Valdirene Lopes Luz**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº675/2022

Portaria nº675/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Salete Terezinha Thiesen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Salete Terezinha Thiesen**, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 04 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022; e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/09/2020 a 04/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2022

Portaria nº 676/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Nadir Jose Trentin** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Nadir Jose Trentin**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 10 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/07/2019 a 19/07/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2022

Portaria nº 677/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Wellington Gomes Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Wellington Gomes Rosa**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2020 a 31/07/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2022

Portaria nº 678/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Marli Inês Lôndero** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Marli Inês Lôndero**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2021 a 25/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2022

Portaria nº 674/2022

De 23 de agosto de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lucilene Ferreira Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Lucilene Ferreira Lima**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de agosto de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº670/2022

Portaria Nº670/2022

De 19 de agosto de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Claudia Alessandra Souza Miranda** para exercer o cargo de Orientadora Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº669/2022.

Portaria Nº669/2022.

De 19 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruna Marques Muhlbeier** do cargo de Gerente de Nutrição, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº661/2022.

Portaria Nº661/2022.

De 17 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Mayara Cristiane Candido Schonholzer** do cargo de Assessor de Imprensa cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº668/2022

Portaria Nº668/2022

De 19 de agosto de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mayara Cristiane Candido Schonholzer** para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 16/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2022

Portaria Nº 662/2022

17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de Licença Interesse Particular por 2 anos, para a servidora pública **Ponain Maslova Grings Furini**, no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de janeiro de 2022.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°659/2022

Portaria n°659/2022

De 17 de agosto de 2022

Altera Período de férias do servidor **Rogério Alexandre Vieira da Silva** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Rogério Alexandre Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Tesoureiro, agendada por meio da portaria n° 575/2022 de 21 de julho de 2022, a serem gozadas no período de 20 dias de 19 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°657/2022

Portaria n°657/2022

De 17 de agosto de 2022

Altera Período de férias da servidora **Ivone Alves** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Ivone Alves**, ocupante do cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, agendada por meio da portaria n° 604/2022 de 27 de julho de 2022, a serem gozadas no período de 20 dias de 26 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°658/2022

Portaria n°658/2022

De 17 de agosto de 2022

Altera Período de férias do servidor **Nielson Guimaraes Silva** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Nielson Guimaraes Silva**, ocupante do cargo de Escriturário, agendada por meio da portaria n° 412/2022 de 08 de junho de 2022, a serem gozadas no período de 20 dias de 01 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°655/2022

Portaria n°655/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oir Freitas de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Oir Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2018 a 02/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°649/2022

Portaria n°649/2022 De 17 de agosto de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adão Ivo Moitozo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Adão Ivo Moitozo**, ocupante do cargo de Agente de Serviços I, por um período de 30 dias a serem

gozadas no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº660/2022

Portaria nº660/2022

De 17 de agosto de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Claudia Ferraz da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Claudia Ferraz da Silva**, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022; e,
- O último período, 15 dias, 27 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2021 a 09/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 484 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** matrícula nº 1294, cargo de Vigia, na data 25 de agosto de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08 de agosto de 2022.

2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 485 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 23 de agosto de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	
3844	Cristina Fermino dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Heitor dos Santos Macedo	23/08/2022	23/08/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 482 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matrícula nº 110, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 24 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de agosto de 2022 ao dia 05 de setembro de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 118/2022**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, estabelecida a Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, cidade de Goiânia/Goiás, CEP: 74.353-400.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 4970/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, para que, no prazo de 03(três) dias, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 038/2022, quanto ao fornecimento dos pro-

duto da requisição de compra supramencionada e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 487 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matrícula nº 191, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 25 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 486 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** matrícula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 25 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de agosto de 2022 ao dia 25 de agosto de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.216.895/0001-09.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO****VALOR: R\$ 230,70** (duzentos e trinta e setenta por cento)**VIGÊNCIA:** 01.08.2022 a 01.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOLF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.328.534/0001-84.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL****VALOR: R\$ 377.772,00** (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais)**VIGÊNCIA:** 02.08.2022 a 02.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Dispensa Nº 54/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.Contratada: **AMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EIRELI - EPP**CNPJ nº: **23.883.990/0001-59**Valor: **R\$. 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

Data da declaração: 25 de agosto de 2022, Pela Secretária Municipal de Educação.

Data da ratificação: 25 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 120 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 25 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.593.959/0001-55.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO****VALOR: R\$ 443,90** (quatrocentos e quarenta e três e noventa por cento)**VIGÊNCIA:** 01.08.2022 a 01.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VARZEA GRANDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **45.659.779/0001-09**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO

VALOR: R\$ 55,10 % (cinquenta e cinco e dez por cento)

VIGÊNCIA: 27.07.2022 a 27.07.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.865.963/0001-19**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO

VALOR: R\$ 29,70 (vinte e nove e setenta por cento)

VIGÊNCIA: 01.08.2022 a 01.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **BOB DE VASCONCELOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.566.968/0001-80**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

VALOR: R\$ 77.275,00 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 27.07.2022 a 27.07.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Dispensa Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **METÁFORA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**

CNPJ nº: 42.774.348/0001-86

Valor: R\$. 17.594,40 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Data da declaração: 25 de agosto de 2022, Pela Secretária Municipal de Educação.

Data da ratificação: 25 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 25 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 45/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **JOSE MARGREITER ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **10.991.187/0001-96**, com valor total de **R\$ 645.200,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e reais).

Castanheira-MT, 25 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 55/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 55/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **METÁFORA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **42.774.348/**

0001-86, com o valor global de **R\$ 17.594,40 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

Castanheira - MT, 25 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.083.549/0001-00**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL

VALOR: R\$ 242.245,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 02.08.2022 a 02.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **C V A – SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.445.492/0001-33**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES

VALOR: R\$ 770.708,00 (setecentos e setenta mil e setecentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 02.08.2022 a 02.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.369.251/0001-09**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO

VALOR: R\$ 70% (setenta por cento)

VIGÊNCIA: 01.08.2022 a 01.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** cadastrada no **CNPJ Nº: 42.953.946/0001-12**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL

VALOR: R\$ 366.439,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02.08.2022 a 02.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 53/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 53/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS DE SUPER POSTES DE 15M DE ALTURA, PA-**

RA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.716.337/0001-00, com o valor global de R\$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).

Castanheira - MT, 25 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Dispensa Nº 53/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS DE SUPER POSTES DE 15M DE ALTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **EDSON CORTEZ OLIVEIRA - EPP**

CNPJ nº: 17.716.337/0001-00

Valor: **R\$. 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).**

Data da declaração: 25 de agosto de 2022, Pela Secretária Municipal de Finanças.

Data da ratificação: 25 de agosto de 2022, Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 25 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **OLMIR IORIS & CIA LTDA** cadastrada no CNPJ Nº: 70.429.956/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL

VALOR: R\$ 705.784,00 (setecentos e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 02.08.2022 a 02.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 54/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 54/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **AMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.883.990/0001-59, com o valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Castanheira - MT, 25 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIA RH

Portaria nº 387/GP/2022

Em, 24 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA, portadora do RG nº 872743 e CPF nº 567.285.571-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período **01/12/2018 a 01/12/2019**, conforme autorização em **8499/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: M.R. CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF nº 10.719.737/0004-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR: R\$ R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)

Data: 24/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **SERGIO ROSSATTO FELBER-ME e DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**”.

Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.** Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2022. **ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal **HEMILIN FERNANDA TIEDT** Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA -
MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 25 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Resolve:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2022, referentes aos meses: janeiro, fevereiro, março e abril em Cláudia-MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS- Cláudia, MT em 25 de agosto de 2022.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 001/2022/SEMEC/GS

PORTARIA N.º 001/2022/SEMEC/GS

Institui a Comissão responsável pela elaboração e regulamentação do calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho – MT, Elizangela Alves Ferreira Cardoso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Institui a Comissão responsável pela elaboração e Regulamentação do calendário escolar das unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

- 1- Elizangela Alves Ferreira Cardoso – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
- 2- Leonice Aparecida P. Correa – Presidente do Conselho Municipal de Educação**
- 3- Wesley Pais Da Silva – Presidente da subsele do Sintep**
- 4- Maria Luzinete B. Ferreira Luz – Presidente do Conselho Deliberativo da Escola Raimundo Soares Nava**
- 5- Maria de Fatima P. R. Silva – Presidente do Conselho Deliberativo da Escola Jose Umberto Moreira**
- 6- Fernando Humberto Aguiar de Souza – Representante do poder legislativo**
- 7- Marlene Martins da Costa -Representante Técnica da Secretaria de educação**
- 8- Cátia Léa Pereira – Diretora**
- 9- Suzy de Fatima P. Da Silva – Diretora**
- 10- Poliana Alves Soares Amaral – Diretora**
- 11- Adão Mendes de Souza – Coordenador de escola**

ART. 2º A Comissão acima constituída deverá elaborar o calendário escolar das unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

ART. 3º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Elizangela Alves Ferreira Cardoso.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho, 25 de agosto de 2022.

Elizangela Alves Ferreira Cardoso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 010/2.022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 010/2.022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lucineide Lopes de Souza Mesquita, portadora da CIRG nº 12512168 SESP-MT e inscrita no CPF sob o nº 879.106.321-34, efetiva no cargo de Recepcionista, para exercer a Função de Coordenadora do PAB-Programa Auxílio Brasil em Cocalinho.

Art. 2º Determinar que lhe seja paga uma Gratificação de 42% (quarenta e dois por cento) do seu salário base, ora assumida.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2022. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos do Município de Colíder/MT, no Ano Letivo de 2022. Valor Global: R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil). **Vigência:** 26/08/2022 até 21/08/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 273/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro de Aquino** (Titular) e **Daniela Amanda Evaristo Silva** (Suplente), fiscais do Contrato nº 118/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI**. **Vigência:** 26/08/2022 até 21/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 048/2022; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS A SECRETARIAS, BEM COMO NA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 08/09/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 25 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 546/2022/SME COLÍDER, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias e licença prêmio dos profissionais de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marcelo Vacaro de Aquino	Zelador	05/09/22 a 24/09/22	20	2021/2022 (10)
2. Thais Ferrari da Cunha	Nutricionista	18/09/22 a 12/10/22	25	2020/2021

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Diana Francisca Silva Martins	TAE	01/09/22 a 13/09/22	13	2021/2022

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	01/09/22 a 30/09/22	30	2016/2021 (60)
2. Maria Tatiane Cavéquia	TAE	08/09/22 a 07/10/22	30	2016/2021 (60)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria Aparecida dos Santos	Zeladora	08/09/22 a 07/10/22	30	2016/2021 (60)

Escola Santa Paulina				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria Luiza Martinelli Faria	professor	08/09/22 a 22/10/22	45	2013/2018

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marina Aparecida de Oliveira	Zeladora	01/09/22 a 15/09/22	15	2017/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2022. Objeto: **Aquisição de implemento agrícola (colhedeira de forragens), conforme Termo de Convênio nº 439-2021/SEAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Município de Colíder/MT. Valor Global: R\$ 73.199,80** (setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/08/2022 até 31/10/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 274/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ludimila Oliveira de Araújo** (Titular) e **Fabio da Silva Furlaneto** (Suplente), fiscais do Contrato nº 119/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratado: **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP. Vigência:** 25/08/2022 até 31/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH N° _227/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre deferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor MARCELO DA SILVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARCELO DA SILVA, portador da matrícula n. 6617, contratado por prazo determinado no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 23/08/2022 e término 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2022 PREGÃO
PRESENCIAL SRP N° 36/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

O valor total de R\$ 435.085,99 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **26/08/2022 a 26/08/2023**.

Colniza – MT, 25 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2022

Processo Administrativo nº. 4394/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a (s) empresa (s): EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 no objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 25 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRONICO 19/2022 PROCEDIMENTO: 6604/2022**

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 19/2022 PROCEDIMENTO: 6604/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRONICO 19/2022.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

“Em apertada síntese, versa o Processo Administrativo de nº. 6604/2022, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, sobre contratação de prestação de serviços especializados em coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do tipo coleta de resíduos sólidos dos grupos “a”, “b” e “e”, para as Unidades Básicas de Saúde, sendo coletados mensalmente, de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pelas unidades, no período de 12 meses.

O procedimento licitatório será na modalidade pregão eletrônico para registro de preço, do tipo menor preço unitário, em sessão pública através do sítio eletrônico BLL– Bolsa de Licitações e Leilões: <https://bllcompras.com/>, com data de abertura programada para 29.08.2022.

A Signatária, com o fito de participar do certame, ao analisar todo o instrumento convocatório e os anexos que o compõem, constatou inconsistências no aludido documento. Há de se ressaltar que tais inconsistências podem prejudicar demasiadamente a prestação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a ampla competitividade no presente Edital.

Dessarte, no bojo de tais ponderações, e das razões jurídicas que a seguem, com o objetivo de promover a competitividade e a viabilidade de realização do certame, data máxima vênica, a Impugnante pleiteia pela retificação no Edital de Licitação do Pregão SRP nº. 19/2022, para que seja incluído no instrumento convocatório informações claras e objetivas acerca de todos os pontos que serão elencados de forma evidente nos tópicos posteriores.

Tal medida torna-se imprescindível, e em caso de negativa da Senhora Pregoeira – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate – não restará à Impugnante outra opção que não a impetração de Mandado de Segurança, bem como Representação junto ao Tribunal de Contas competente, no sentido de se denunciar as inconsistências ora pontuadas.

III. DO DIREITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente, é importante consignar que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios basilares que se encontram esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...]

Outrossim, a Administração, submetendo-se ao disposto na Lei Geral de Licitações, deverá promover a licitação para a aquisição de bens ou serviços, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar em seus atos convocatórios, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. (art. 2º e art. 3º da Lei nº 8.666/1993).

Nesse diapasão, constatou-se no instrumento convocatório a ausência de alguns dispositivos que são cruciais para o bom andamento do certame, restringindo, assim, a sua competitividade.

Nesse ínterim, passa-se à abordagem do direito.

IV. – DO PREJUÍZO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Senhora Pregoeira, conforme mencionado alhures, esta licitante promoveu pedido de esclarecimento através do endereço de e-mail (licitacao@colniza.mt.gov.br), no qual não obteve resposta a contento, tendo em vista que os questionamentos levantados não foram devidamente explicitados, assim sendo, não restou alternativa diversa senão promover o pedido de impugnação ao instrumento convocatório.

Constatou-se a ausência das seguintes informações que são imprescindíveis para o bom andamento do certame:

Ausência de descritivo detalhado acerca dos pontos de coleta dos resíduos hospitalares, pois no Edital deveria constar de forma clara e precisa o quantitativo total de postos para a realização do recolhimento do lixo; ademais, deveria constar também o endereço completo de cada local de coleta, para que os licitantes pudessem, assim, elaborar o cálculo dos custos com deslocamento de pessoal para atender as diversas localidades;

b) Ausência de memória de cálculo do quantitativo de resíduos gerados nos últimos 6 (seis) meses em cada unidade a ser atendida;

c) Ausência de especificação dos materiais que deverão ser fornecidos pela Contratada sob o regime de comodato, ou seja, a Administração não apresentou a especificação e os quantitativos dos materiais nos quais requereu o fornecimento através do item 5.3 e seguintes do Edital.

Nessa toada, resta evidente que a ausência das informações acima elencadas prejudica demasiadamente a formação de preço dos licitantes, até porque se não forem considerados os custos reais na composição do preço, a Administração poderá sofrer com falha na prestação dos serviços.

Naquilo que diz respeito à especificação dos materiais que comporão a memória de cálculo, a Lei nº. 8.666/1993 dispõe:

Art. 15

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a **especificação completa do bem** a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

O Edital de licitação prevê que o fornecimento dos recipientes para acondicionamento dos resíduos seja às expensas da Contratada, por meio do regime de Comodato.

Todavia, ainda que se trate de um “empréstimo”, as despesas decorrentes de manutenção e conservação dos objetos ocorrerão por conta da Contratada, o que faz com que se torne imprescindível a especificação de cada item a ser fornecido, bem como o quantitativo, prazo para substituição e demais informações pertinentes ao comodato.

Caso o procedimento licitatório ocorra, ainda que ausentes tais informações imprescindíveis, corre-se o risco de acarretar graves prejuízos ao interesse público, haja vista que certamente o particular que ganhará a licitação não poderá cumprir as cláusulas contratuais, ensejando, via de regra, a rescisão contratual e a necessidade de realização de um novo certame, além de ocasionar transtornos ao órgão licitante.

Veja que tais condutas vão de encontro aos princípios da moralidade, eficiência, probidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, ou seja, ferem claramente o disposto no artigo 3º da Lei nº. 8.666/1993.

Ademais, A Administração estimou o valor dos serviços em R\$ 188.460,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Entrementes, não é possível ter certeza se os custos indiretos da futura Contratada, quais sejam: fornecimento de materiais, custos com transporte, custo de pessoal e etc., fizeram parte da planilha de composição de custos formulada pelo Órgão Licitante.

Ora, a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante a nobre Pregoeira requerer que seja conhecido o pedido de impugnação interposto, e em seu mérito provido para que:

- a) Seja incluído no instrumento convocatório o quantitativo total de postos onde ocorrerão a recolha de resíduos com os seus respectivos endereços, cujo objetivo é promover cálculo preciso acerca do custo real do serviço a ser prestado;
- b) Seja incluído no instrumento convocatório memorial de cálculo, que demonstre o quantitativo de resíduos gerados em cada unidade de coleta nos últimos 6 (seis) meses;
- c) Seja incluído no instrumento convocatório planilha com a especificação e quantitativo de materiais que deverão ser fornecidos pela Contratada sob o regime de comodato.

Requer, após tomadas as providências acima descritas, que este Órgão republique o edital em questão, nos termos do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Salienta-se que, caso a Administração prossiga com um certame eivado de vícios na composição dos preços, certamente a futura Contratada não poderá cumprir as cláusulas contratuais, ensejando a rescisão contratual e necessidade de realização de novo certame, ferindo de morte o princípio da Eficiência Administrativa e Probidade.

VI. DA DECISÃO

Em face do exposto, esta Pregoeira e equipe de apoio decide acatar a impugnação da empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar planilha no termo de referência com endereços de pontos de coleta, media estimada de coleta e materiais em comodato,

porém com a devida alteração no edital, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93..

Colniza – MT, 25 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETÁRIA
ZELAINE SANTOS MODESTO MEMBRO	

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

PROCESSO Nº 025/2022

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA USO DIÁRIO DESTA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**. Rege a presente licitação, a Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de setembro de 2022, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo e-mail: **camaracolniza@hotmail.com** ou pelo telefone **(066) 3571-1073/1074**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2022; Passo 03: clicar no pregão 009/2022.

Colniza – MT, 25 de agosto de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.872/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site **www.colniza.mt.gov.br**. -Menu **edita web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações

relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 25 de agosto de 2022.

MARCILENE DSOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/GP/2022

DECRETO Nº 088/GP/2022, 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, com vigência do mandato de 02 anos (biênio 2022/2024), conforme abaixo relacionados:

MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E COLABORADORES DA PES- SOA COM DEFICIENCIA - AMPARE:

Titular: Renildes Oliveira dos Santos

Suplente: Clotilde Leal

2-COMUNIDADES EVANGÉLICAS:

Titular: Sidnei Gonçalves Barros

Suplente: Renan Rocha Caxias

3- COMUNIDADES CATÓLICAS:

Titular: Naita Maria de Jesus.

Suplente: Maria de Lourdes Pereira Matos

4- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVO PROGRESSO:

Titular: Francisco Cordeiro de Souza

Suplente: Lorian Lauros Kalk

5-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNI- ZA/MT:

Titular: Marcia Vieira

Suplente: Gevilma Alves de Oliveira Meuci

6- ROTARY CLUB COLNIZA/MT:

Titular: Itala da Silva Peixoto

Suplente: Fabio Marcelo Vaz

MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Jovelino Alves de Almeida

Suplente: Célia Márcia Nunes Machado

8-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lea Nair Horts Mees

Suplente: Rute de Souza Oliveira Caetano

9-SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Titular:** Marco Aurelio de Velasco Teixeira**Suplente:** Elisangela Souza de Oliveira**MEMBROS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE****10- CATEGORIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE****Titular:** Lucimari Gomes Barbosa**Suplente:** Lucimar Roberto Risseto**11- PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM****Titular:** Andréia dos Santos Oliveira**Suplente:** Jeniffer da Silva Oliveira**12- OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:****Titular:** Carlos Alberto Tavares da Costa**Suplente:** Orlando Ribeiro de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 081/GP/2022, de 20 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 24 de agosto de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

PREFEITO MUNICIPAL

a (s) empresa (s): EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 no objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 25 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.604/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **RETIFICOU** o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 19/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Prorrogando a data de abertura para o dia 08/09/2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras;

Foi incluído o Item: 08.03. PLANILHA DE MÉDIA DE COLETA E MATERIAIS EM COMODATO, no Termo de Referência do respectivo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico SRP 19/2022.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 25 de agosto de 2022.

MARCILENE SANTOS*Pregoeira Oficial***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

FINANÇAS/TEOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
09/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
12/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	196.344,00
12/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
12/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	24.691,59
12/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	87,03
12/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	87,03
16/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
16/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	319.996,04
16/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	2.450,85
16/08/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
16/08/2022	104/3437/006/624002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS.	87.215,21

18/08/2022	001/3989-6/ 40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 06 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000066805202288	10. 000,50
			Confresa - MT, 24 de Agosto de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-
SRP Nº 044/2022 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 044/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, cujo o objeto é **“PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

Confresa - MT, 25 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 374/2022 de 25 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 1821/2022/SMS de 02/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 31/08/2022 a servidora pública municipal NARA CRISTINA SANTOS AZEVEDO efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE - ACS**, matrícula 0013262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 025/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 13 / 09 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 026/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLOGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Credenciamento e Abertura: 15 / 09 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2022-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ sob nº 10.173.758/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 90, 171 e 550 .

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.418,00 (vinte mil quatrocentos e dezoito reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1238. DANDLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: início na data de 27/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME, LOURIVAL LOPES DOS REIS Representante Legal

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 495/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES – CNPJ sob nº 27.519.759/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido 171.

VALOR CONTRATADO: R\$ 143.968,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e sessenta e oito reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA. Matrícula nº 1238. CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS. Matrícula nº 259

VIGÊNCIA: início na data de 22/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES Representante Legal.

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
14º	RENATA DA CRUZ FERREIRA	01/10/1986

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 25 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 495/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES – CNPJ sob nº 27.519.759/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido 550.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.624,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO: DANDLEY ALVES BRAS, matrícula 1072. CREUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula 141.

VIGÊNCIA: início na data de 25/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 556/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, HIDRAULICA E MANUTENÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ nº 09.120.626/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido 554, 565 e 586

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Titular: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, nº 1220. Substituto: MARIA CONCEICAO DE FREITAS, matrícula nº 266.

VIGÊNCIA: início na data de 17/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CONSTRUTORA K K LTDA. KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES Responsável Legal da CONTRATADA

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 789/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, teve como vencedora a empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.820.367/0001-69, a qual ofertou melhor proposta, consignando um valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Os exames serão requisitados conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde. A ata de registro terá vigência de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 25 de agosto 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 556/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, HIDRAULICA E MANUTENÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ nº 09.120.626/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido 491 e Cód. Reduzido 470.

VALOR CONTRATADO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Titular: JANE DA SILVA MARTINS matrícula nº 488. Substituto: CAMILA RENATA DOS SANTOS matrícula nº 1065.

VIGÊNCIA: início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CONSTRUTORA K K LTDA. KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES Responsável Legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE 2ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 031/2022 PROCESSO N.º 097/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 2ª REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 031/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 as 14:00hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A 2ª Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de setembro de 2022 as 08:30hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 106/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguacu – MT, em 25 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

MÁRCIA REGINA DE MORAES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

JACIANE APARECIDA MARTINS PERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2022

NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI, matrícula 3113, para exercer o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia -MT, 25 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 010/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE VILA CABAÇAL**. ADJUDICOU vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R\$ 38.420,50** (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, CPL.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARDOIL ANGELO PEREIRA, matrícula funcional nº 3007, do cargo de COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme atestado médico, com retorno em 14/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 009/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA RITA**. ADJUDICOU vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor **R\$ 87.243,85** (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Cinco Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, CPL.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 09/2022 DIVULGA ANÁLISE DE RECURSOS
QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Público, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 08/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

Curvelândia - MT, em 24 de Agosto de 2022.

JANES BARBOSA DE MELO

PRESID. COMISSÃO DO P. S. PÚBLICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO**

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR o Processo Licitatório nº 116/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 056/2022** na condição de “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS**. Empresa vencedora: **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ: 00.277.059/0001-21**, no valor total de 808.620,00 (Oitocentos e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022**

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorroga AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora FABIANA ROCHA PEREIRA, matrícula funcional nº 1834, efetiva no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria municipal de Educação, devendo retornar as atividades em 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 041/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **DANIELLY STEFANY MOREIRA**

RODRIGUES Salário Mensal: R\$ 1.889,28; Vigência: 24/08/2022 a 16/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2022**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), JANES BARBOSA DE MELO matrícula funcional nº 1859, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e SIMONE GAIO DOS SANTOS matrícula funcional nº 1544 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 070/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2022**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores PATRICIA AGUIAR DA SILVA, matrícula funcional nº 1726, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal Titular e ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES matrícula funcional nº 245, efetivo no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 071/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA em controle interno para a prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), JANES BARBOSA DE MELO matrícula funcional nº 1859, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e SIMONE GAIO DOS SANTOS matrícula funcional nº 1544 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 069/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria na Implantação da 1ª, 2ª e 3ª fase do Programa e-Social, bem como Consultoria na Conferência e validação dos dados da 3ª fase para suprir as necessidades do setor de Recursos Humanos da prefeitura do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS, TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 01/08/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
11753137000133	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	6.285,0000
08692456000171	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	123.170,3100
43299151000103	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	10.140,0000
08257279000103	MARCOS S BIUDES-ME	26.600,0000
05808979000142	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	199.640,0000
38075284000158	EFR TECH EIRELI	57.160,0000

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 01 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 26/07/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.774.709/0001-70, perfazendo um valor total de **R\$ 451.117,50** (Quatrocentos e Cinquenta e Um mil e Cento e Dezessete reais e Cinquenta Centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 29 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 29/07/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
42383212000145	ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR	8.970,0000
05854663000197	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	18.063,0000
32314972000147	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	7.191,6000
27465898000120	J. E. M. ARCHILLA LTDA	52.805,0000
23492238000187	F LOUBACK	412.820,5000
70429956000199	OLMIR IORIS E CIA LTDA	57.828,0000
44227505000169	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	394.183,7500
14065989000126	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	2.676,2000

13201732000191	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	159.660,1700
05807475000108	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	28.770,4600
34139068000178	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARQUES 31712117858	239.025,2800
13498158000185	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	253.210,0000
17361907000189	POWER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	477.990,4000

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 023/2022, que tem como objetivo o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para estrutura completa de rodeio para o evento em comemoração dos 294 anos do município de Diamantino com a realização do evento “Agrodiamentino” a ser realizado nos dias 14/15/16/17 e 18 de setembro de 2022”, com data de abertura marcada para o dia **26/08/2022 às 09:00 horas**, fica prorrogada para o dia **01/09/2022 às 08:00 horas** na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT. Em virtude do conflito da agenda das datas, neste caso sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

DO VALOR: **R\$ 150.446,16 (Cento e cinquenta mil Quatrocentos e quarenta e seis reais e Dezesseis centavos).**

CONTRATADO: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 494/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES**, matrícula nº 823.1, a Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 19/11/2022.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2018.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR 50 MESES PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MELHORIA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTOS.**

DA PRORROGAÇÃO: 10 (DEZ) MESES.

CONTRATADO: **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 26 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Maior Percentual de Desconto”, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA DESPESAS ESSENCIAIS POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 28/07/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	742.500,00

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, do tipo “Menor preço por Item”, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 18/08/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **CMO - CENTRO MATO-**

GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, perfazendo um valor total de **R\$ 547.439,00** (Quinhentos e Quarenta e Sete mil e Quatrocentos e Trinta e Nove reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 18 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 29/07/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
11366017000183	VRC INDUSTRIAL LTDA	136.550,0000
02305570000115	UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	152.100,0000
03449844000102	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	165.000,0000
21136749000130	AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	330.900,0000
33947168000168	R.M. DOS REIS - COMERCIAL	54.000,0000

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH DECRETO Nº 183/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h às 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual

foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 183/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde , comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE) 1º GRAU - 2º GRAU		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGIR O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)		
Conta Salário BRADESCO - Cópia do Cartão/CONTRATO -	AG.	C/S
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 183/2022

016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	NATHÁLIA PAULA DA SILVA

SETOR RH DECRETO Nº 184/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Público nº 004/2022, relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **Item 15 do Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 184/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE) 1º GRAU - 2º GRAU		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)		
Conta Salário BRADESCO - Cópia do Cartão/CONTRATO -	AG.	C/S
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 184/2022

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	JOSEFA MARIA SERVI

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**. A abertura dos envelopes será realizada em **09/09/2022, às 08:00 horas**, na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Prefeito Municipal, **PRORROGA A ABERTURA** do certame do **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com tanques e bombas disponibilizados no município de Dom Aquino - MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. **SESSÃO DE ABERTURA** agendada para esta data **25/08/2022**. Foi prorrogada para o dia **08/09/2022**. Às **09H30-MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Motivo:** por conveniência da administração. Permanece inalterado as demais cláusulas do edital. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar para (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 25 de agosto de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado

de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRANTE, e a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14 com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 Cuiabá MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Paulo Felipe Lenzi brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Antártica, nº 488, Edifício Maison Gabriela, Apto 201, Bairro Santa Rosa, CEP 78045-500 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C. I. RG. Nº .1154505-4 SESP/MT e CPF/MF n.º 900.320.801-82 doravante denominada **"CONTRATADO"**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Pregão Presencial Nº 022/2022, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Aditivo é o Reajuste de valores, uma vez que será incluído no valor contratual os pagamentos das assinaturas da Câmara Municipal e da PREVINORTE conforme **implantação do SIAFIC** conforme objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO** para atender as necessidades dos setores descritos acima.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescentada à Clausula Segunda – do valor e itens do contrato originário o acréscimo de valor para atendimento dos seguintes órgãos e nas seguintes condições:

2.1- **CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT**, CNPJ: 01.628.557/0001-34 será pago o valor de 2.947,50 (dois mil e novecentos reais e cinquenta centavos) mensais pelos serviços de Gestão Administrativa, Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Gestão de Planejamento e Contabilidade;

2.2- **PREVINORTE**, 16.637.983/0001-01 será pago o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais pelo serviço de Gestão de Planejamento e Contabilidade;

2.3- Totalizando um valor mensal de **4.147,50 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Sendo o valor anual do Aditivo de **45.622,50 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, § 1º IV e ainda Artigo 65, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula terceira, inciso 1.7 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município cumprir as exigências de implantação do **SIAFIC**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 273

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ/MF: 07.281.368/0001-14

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 003/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 003/2022**, pois houve um equívoco ao digitar o número do edital a qual foi publicado de forma equivocada, sendo que o correto é PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 002/2022.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Pregoeira Substituta

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº045/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº045/2022**, pois houve alteração no valor reajustado o qual foi publicado de forma equivocada com valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o valor correto é o de R\$ R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos).

Gaúcha do Norte – MT, 25 de agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **1219, de 31 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 cujo objetivo é a contrata-

ção de empresa para **AQUISIÇÃO DE RAIOS X**, pois o mesmo foi publicada de forma errônea.

Gaúcha do Norte, 25 de agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 240/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº ***.447.621-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução esta-

belecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 241/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Verônica de Souza Cavasin, inscrita no CPF nº ***.711.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades**

das **Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebra-se entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira – CPF: ***.883.751-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 242/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.918.951-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Letícia Soares Gobbi – CPF: ***.636.121-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 243/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF nº ***.497.921-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022, qual tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em pare-

des internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Viviani Aparecida de Oliveira – CPF: ***.694.241-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 244/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.802.035-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 049/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***.033.171-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ODAIR JOSE FONSECA 78252652115	30.501.024/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

Pregão Presencial nº 034/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.44 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 000.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, doravante e denominado **“MUNICÍPIO”** e do outro lado a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, estabelecida a Rua Jandira Comareto Selzein, Quadra 04 Lt 13, bairro: Ozório, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Odaír Jose Fonseca, portador do RG nº 00****18 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 000.526.521-**, doravante e denominado **“DENTENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Pintura lisa em parede de alvenaria nova, executando o serviço de lixar, aplicar uma demão de selador e duas demão de tinta específica ou outro material a ser aplicado sem material .	M/2	1300	R\$ 5,75	R\$ 7.475,00
2	Serviço de Pintura lisa com reforma em parede de alvenaria, executando o serviço de descascar áreas com infiltração, lixar, aplicar uma demão de selador, tapar os buracos e trincas com aplicação de material específico e apropriado para o trabalho, fazendo o lixamento e aplicação de duas demão de tinta específica para o tipo de parede ou área de trabalho sem material .	M/2	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
3	Serviço de Pintura lisa em parede de alvenaria nova, executando o serviço de aplicar uma demão de selador, duas demão de massa corrida, lixar, e aplicar duas demão de tinta específica ou outro material a ser aplicado sem material .	M/2	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
4	Serviço de Pintura e demarcação de sinalização viária de faixas, lombadas e demais sinalizações necessárias utilizadas pelo departamento de trânsito, sem material .	M/2	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
5	Serviço de Pintura de divulgação visual de letreiros, logomarcas, brasões, desenhos em parede lisa, placas, painel de madeira, e outros, com material incluso .	M/2	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
6	Serviço de Pintura em duas demão de piso de quadra de esporte com demarcação de faixas, sem material .	M/2	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
7	Serviço de Pintura em duas demão de piso e calçadas, sem material .	M/2	7500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
8	Serviço de lixar e Pintura em duas demão de material feito em estrutura metálica, como grades da quadra de esporte, grades de portão, caixas d'água e reservatório metálico do DAE, academias da terceira idade e outras sem material .	M/4	1550	R\$ 10,00	R\$ 15.500,00
Valor total dos itens: R\$ 179.225,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **25/08/2022** até **25/08/2023**.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 034/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;
- 5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- 5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar

e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115

Odair Jose Fonseca – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2022 que entre si celebraram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, alínea "b" – Exames Laboratoriais.

2.1.1. O item Serviços Laboratoriais previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, alínea "b" – Exames Laboratoriais passa ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2. O valor total do contrato passa de R\$ 1.621.677,40 (um milhão seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Assinatura: 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 67.279,74** (sessenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.407.183/0001-90 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 65.643,12** (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos); **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 89.962,00** (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais); **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 368.808,44** (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 394,44** (trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro centavos) e **VALLEN DI-**

AGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 9.890,00** (nove mil oitocentos e noventa reais).

Itiquira/MT, em 25 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 93 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho de 2022, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Benjamim Teodoro Ferreira	531.942.251-20	Referente a quatro meses de aluguel.	R\$ 1.600,00	Itiquira
Daiane Vieira Batista	040.538.141-70	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 300,00	Itiquira
Echiley Dias Amorim	094.277.371-31	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 350,00	Itiquira
Edna Benedita Gonçalves Alves	309.773.121-00	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 250,00	Itiquira
Edson Fortunato	041.589.861-76	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 300,00	Itiquira
Elisangela Felix da Silva	038.184.765-94	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 250,00	Ouro Branco do Sul
Gleice Mara do Nascimento	028.822.821-92	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 200,00	Itiquira
Jose Afonso Fernandes de Oliveira	122.160.337-07	Referente a dois meses de aluguel.	R\$ 700,00	Itiquira
Jose Carlos Reginaldo	654.811.431-00	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 200,00	Itiquira

Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.523.804-07	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 300,00	Itiquira
Maria da Luz da Rocha Santos	061.076.394-62	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 350,00	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 450,00	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.089.921-33	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 450,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Amanda Daniela Lima de Macedo	044.400.311-88	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 176,49; R\$ 69,90).	R\$ 246,39	Itiquira
Benjamim Teodoro Ferreira	531.942.251-20	05 tarifas de energia elétrica (R\$ 27,59; R\$ 27,59; R\$ 30,17; R\$ 28,61; R\$ 38,26).	R\$ 152,22	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.675.981-02	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 154,63; R\$ 157,69).	R\$ 312,32	Itiquira
Elisangela Felix da Silva	038.184.765-94	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 305,53; R\$ 297,11; R\$ 290,45).	R\$ 893,09	Ouro Branco do Sul
Francineide dos Santos Cruz	522.395.603-63	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 134,06).	R\$ 134,06	Itiquira
Gleice Mara do Nascimento	028.822.821-92	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 65,63; R\$ 69,11)	R\$ 134,74	Itiquira
Joana Darc Nascimento Serra	611.660.222-34	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 34,02; R\$ 40,94).	R\$ 74,96	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 105,10; R\$ 101,98; R\$ 110,67).	R\$ 317,75	Itiquira
Leidiana Fernandes da Silva	055.039.511-31	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 400,08; R\$ 208,29).	R\$ 608,37	Ouro Branco do Sul
Leovaldina Ferreira de Souza	033.377.411-69	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 188,10).	R\$ 188,10	Itiquira
Maria de Lourdes Estevão	019.725.971-59	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 185,13).	R\$ 185,13	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Lima Duarte Rodrigues	066.051.371-40	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 169,35).	R\$ 169,35	Ouro Branco do Sul
Martinho Nicaio de Oliveira	538.102.108-97	04 tarifas de energia elétrica (R\$ 40,64; R\$ 56,90; R\$ 65,70; R\$ 36,98).	R\$ 200,22	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Luiz Severino da Conceição	528.769.261-72	2ª via de certidão de nascimento.	R\$ 81,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Edson Fortunato	041.589.861-76	Hospedagem.	R\$ 150,00	Itiquira
Jean Carlos Gonçalves	233.854.168-50	Hospedagem.	R\$ 100,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Aline de Jesus	736.851.511-34	Caçamba de aterro	04	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.895.912-15	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Clarice da Cruz Souza	626.929.501-78	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989.651.741-04	Caçamba de aterro	06	Itiquira
José Amancio dos Santos	190.845.442-34	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Miguel Batista Lemos Pereira	009.073.721-04	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Sebastiana Paulina de Alvino	916.021.061-34	Caçamba de aterro	02	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Abraão Almeida Silva	011.821.581-70	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Alaide Rodrigues da Cruz	944.798.361-87	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira

Clarice Cavalcante Cortez	998.133.271-20	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Cleidemar Campos Carvalho	884.910.301-82	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Cremilza Silva Leao Campos	878.929.281-20	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Delfina Candida de Oliveira	413.253.701-34	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Divina de Fatima Castro de Souza	012.038.231-85	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Geralda Teixeira	003.144.061-40	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Jessica Karoline da Silva Gomes	063.366.351-47	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Joao Venancio Pinto	520.455.108-59	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
José Carlos de Souza	357.193.701-53	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
José Neri de Oliveira Carvalho	514.095.261-00	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Maria Aparecida Barbosa	010.959.611-01	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Maria Eva Pereira Mendonça de Almeida	038.018.301-36	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Maria Ivanilda Rodrigues da Silva	039.042.493-55	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Roseli Aparecida do Nascimento	705.827.504-15	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Sebastiana Borges de Barros	007.138.081-79	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Solange de Souza Delgado	801.426.721-49	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Conceição Aparecido Rodrigues	615.613.201-53	Seis passagens de Montes Claros/MG para Rondonópolis/MT.	R\$ 3.452,10	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.674.031-83	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 200,00	Itiquira
Francisco Pereira dos Santos	352.955.541-04	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 100,00	Itiquira
Jean Carlos Gonçalves	233.854.168-50	Uma passagem de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 50,00	Itiquira
Kelly Carla Ribeiro Santana	016.238.621-40	Quatro passagens (ida e volta) de Rondonópolis/MT a Nova Alvorada/MS.	R\$ 1.192,02	Itiquira
Luiz Augusto Madalena	016.003.311-06	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 100,00	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951.491.711-15	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 200,00	Itiquira
Thaís de Araújo Abreu	049.991.971-89	Três passagens (ida e volta) de Rondonópolis/MT a Caldas Novas/GO.	R\$ 911,37	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ewerton Dioni Padilha Alves da Silva	053.736.441-29	Urna funerária, embalsamento, ornamentação da urna, Capela e Translado.	R\$ 6.076,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Alves	007.769.099-08	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.216.542-91	Deslocamento de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT.	Itiquira
Douglas Oliveira Libério	056.763.161-36	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.741.511-26	Deslocamento do Sítio Bom Jesus para Itiquira/MT.	Itiquira
Emerson Reginaldo de Oliveira	009.568.001-22	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Leticia dos Santos Braga	062.965.511-18	Deslocamento de Itiquira/MT para Pedra Preta/MT.	Itiquira
Luzia Monteiro dos Santos Bispo	012.959.731-70	Deslocamento de Itiquira/MT para Sorriso/MT.	Itiquira

Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Raniele Elias Francolino	070.354.811-50	Deslocamento de Itiquira/MT para Pedro Gomes/MS	Itiquira
Tatiele Marques Viana	040.915.451-22	Deslocamento do Distrito de Ouro Branco do Sul para Itiquira/MT.	Ouro Branco do Sul
Valquiria Pereira Mendonça dos Santos	309.320.288-45	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO/POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75	Auxílio Construção	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Camile Vitoria Barboza da Silva	110.223.191-67	Auxílio Natalidade	Itiquira
Cleiamar Inacio de Souza	027.960.711-38	Auxílio Natalidade	Itiquira
Izabel de Souza Bernardino	059.944.441-03	Auxílio Natalidade	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 24 de agosto de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 370, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

“Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta por servidores públicos municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica do Município, bem como, por em cumprimento de previsão contida no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta por servidores públicos do município, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária, previstos na Lei Municipal nº 0609, de 30 de junho de 2022. (Lei da REURB).

Parágrafo único – A COMARF, será assim composta pelos servidores abaixo, e sob a Presidência do primeiro:

- a) **ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO** – matrícula funcional nº 8642
- b) **JANAINA BATISTA RODRIGUES** – matrícula funcional nº 8649
- c) **ELENO LINO DE ARAÚJO** – matrícula funcional nº 8795
- d) **THIERRY A. BERNARDES BORTOLINI** – matrícula funcional nº 8640
- e) **MARCELA ARIANA SILVA** – matrícula funcional nº 8066

Art. 2º - As reuniões da Comissão obedecerão ao previsto no § 3º, do art. 13, da Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 25 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” (DECRETO MUNICIPAL Nº 076-A DE 04 DE AGOSTO DE 2022) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM QUITES COM OS VALORES IPTU, TSP, CIPI JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **13 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 25 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 94 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a divulgação do benefício eventual concedido na modalidade de 2ª via de certidão nascimento/casamento, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente junho de 2021 a julho de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 24 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar o benefício eventual concedido na modalidade de 2ª via de certidão nascimento/casamento, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente junho de 2021 a julho de 2022, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO (MEDIANTE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA)

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	DATA DA ENTREGA	LOCAL
Ademir Rosa dos Santos	469.233.491-68	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Adilson Marcelo Silva	053.300.991-02	Certidão de nascimento	Março/2022	Itiquira
Aparecido Mauricio Rodrigues	229.614.451-91	Certidão de casamento	Julho/2022	Itiquira
Ariela de Lamare Mendes	012.400.061-44	Certidão de nascimento	Novembro/2021	Itiquira
Carline de Oliveira Ciriaco	096.771.231-90	Certidão de nascimento	Setembro/2021	Itiquira

Carlos Rafael Santos Tenorio	051.406.781-01	Certidão de nascimento	Janeiro/2022	Itiquira
Carpegiane do Reis Bezerra	522.154.232-34	Certidão de nascimento	Junho/2021	Itiquira
César Henrique de Oliveira Borges	095.209.841-51	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Cicero Alves da Silva	041.374.374-83	Certidão de nascimento	Outubro/2021	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.937.268-89	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989.651.741-04	Certidão de nascimento	Outubro/2021	Itiquira
Dorami Campos de Moraes	411.417.681-00	Certidão de nascimento	Outubro/2021	Itiquira
Edivaldo Marques de Oliveira	054.726.321-02	Certidão de nascimento	Maior/2022	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.287.191-56	Certidão de nascimento	Fevereiro/2022	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.355.221-40	Certidão de nascimento	Dezembro/2021	Itiquira
Françoise Vitória Ferreira da Fonseca	072.365.501-40	Certidão de nascimento	Fevereiro/2022	Itiquira
Gislaine Aquino dos Santos	017.932.041-60	Certidão de nascimento	Novembro/2021	Itiquira
Jenezita Alves Feitosa	293.358.411-53	Certidão de casamento	Maior/2022	Ouro Branco do Sul
Joaquim Pereira Machado	620.884.911-04	Certidão de nascimento	Abril/2022	Itiquira
Luan Victor de Oliveira Almeida	-	Certidão de nascimento	Junho/2021	Itiquira
Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25	Certidão de nascimento	Dezembro/2021	Itiquira
Luiz Augusto Madalena	016.003.311-06	Certidão de nascimento	Março/2022	Itiquira
Maria Aparecida Santos Braz	568.146.741-49	Certidão de casamento	Dezembro/2021	Itiquira
Maria José Martins Ferreira	411.911.611-53	Certidão de nascimento	Maior/2022	Ouro Branco do Sul
Marlene da Silva de Oliveira	420.304.631-91	Certidão de casamento	Novembro/2021	Itiquira
Miriam Rodrigues Santos	029.883.573-82	Certidão de nascimento	Maior/2022	Itiquira
Neuzivan da Silva Brito	025.414.211-76	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Nunes Rodrigues dos Santos	989.555.511-34	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Oleni Evaristo Alves	042.089.987-17	Certidão de casamento	Dezembro/2021	Itiquira
Rafael Henrique Braz Garcês	106.985.921-40	Certidão de nascimento	Agosto/2021	Itiquira
Richardson Vieira da Silva Galvão	074.382.091-64	Certidão de nascimento	Março/2022	Itiquira
Samuel Marques de Oliveira	010.506.668-01	Certidão de nascimento	Março/2022	Ouro Branco do Sul
Sophia Laysa de Oliveira Borges	088.885.751-97	Certidão de nascimento	Julho/2022	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	Certidão de nascimento	Janeiro/2022	Itiquira
Terezinha Silva de Sousa	688.505.222-15	Certidão de casamento	Outubro/2021	Itiquira
Zelene Borges Mendes	181.283.941-34	Certidão de casamento	Novembro/2021	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 24 de agosto de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **29 de agosto de 2022, às 08h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	0300071	3	003/2021

PORTARIA N.º 230, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 230, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 a 2020, a partir de 22 de agosto de 2022 a 19 de novembro de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA – Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Suspensão de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT, nova data será marcada para abertura da sessão de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições no edital.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 25 de Agosto de 2022.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N°078/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ABAIXO MENCIONADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, a candidata aprovada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 MIRIAM BARBOSA SILVA	26º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;

- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência da classificada nomeada, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 25 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 967, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 967, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022 Crédito Adicional Especial **para as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde**, conforme abaixo relacionado, no valor total de R\$ 1.249.027,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e vinte e sete reais):

02.04.02. Fundo Municipal de Assistência Social

715 08.244.0081.2115. Manutenção do Programa Auxílio Brasil 2.000,00

3.3.90.14.00 Diárias – Civil FR. 1. 1. 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500.041 Programa Auxílio Brasil

02.04.02. Fundo Municipal de Assistência Social

716 08.244.0081.2115. Manutenção do Programa Auxílio Brasil 18.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FR. 1. 1. 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500.041 Programa Auxílio Brasil

02.04.02. Fundo Municipal de Assistência Social

717 08.244.0081.2115. Manutenção do Programa Auxílio Brasil 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 1. 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500.041 Programa Auxílio Brasil

02.04.02. Fundo Municipal de Assistência Social

718 08.244.0081.2115. Manutenção do Programa Auxílio Brasil 5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FR. 1. 1. 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500.041 Programa Auxílio Brasil

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

719 10.301.0020.1070. Incremento Programa Atenção Básica - PAB 100.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FR. 1. 1. 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300.008 Programa – Atenção Básica

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

720 10.301.0020.1070. Incremento Programa Atenção Básica – PAB 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 1. 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300.008 Programa – Atenção Básica

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

723 10.301.0020.1100. Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Primária à Saúde 249.939,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente FR. 1. 1. 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300.051 Investimentos

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

724 10.301.0020.1070. Incremento Programa Atenção Básica - PAB 250.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FR. 1. 1. 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300.008 Programa – Atenção Básica

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

725 10.301.0020.1070. Incremento Programa Atenção Básica - PAB 200.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 1. 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300.008 Programa – Atenção Básica

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

726 10.301.0020.1070. Incremento Programa Atenção Básica - PAB 50.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia Da Informação e Comunicação FR. 1. 1. 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300.008 Programa – Atenção Básica

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

721 10.302.0030.1026. Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC 100.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FR. 1. 1. 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300.033 Programa Média e Alta Complexidade

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

722 10.302.0030.1026. Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC 140.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 1. 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300.033 Programa Média e Alta Complexidade

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

727 10.301.0020.1104. Covid-19 Piso da Atenção Primária em Saúde 15.088,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FR. 1. 1. 602

1 Recursos do Exercício Corrente

300.302 CV 19 Covid 19 SAPS Atenção Primária

02.10.01 Fundo Municipal de Saúde

728 10.301.0020.1104. Covid-19 Piso da Atenção Primária em Saúde 14.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 1. 602

1 Recursos do Exercício Corrente

300.302 CV 19 Covid 19 SAPS Atenção Primária

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 25 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº197/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a disposição legal estampada no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº. 068/2.010, versando sobre o pagamento de férias anuais aos professores na proporção de 45 (quarenta e cinco dias), de acordo o calendário escolar;

Considerando o parecer jurídico nº. 014/2.022, manifestando posicionamento favorável à concessão, bem como pagamento de 1/3 de férias, aos professores efetivos e contratados em efetivo em exercício na função na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 dias de férias, de acordo com o calendário escolar, aos professores em efetivo exercício da rede escolar municipal, compreendendo o período de 11 à 25 de julho de 2022, com respectiva incidência do 1/3 de férias, conforme relação nominal abaixo mencionada com referido período aquisitivo:

Nº	Nome do servidor	Período aquisitivo
01	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	2021/2022

Art. 2º - O pagamento referente a 1/3 (um terço) sobre os 15 dias de férias será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 24 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 180, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 180, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 23,92% (vinte e três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 5º da Lei Complementar n. 165, de 15 de julho de 2021.

Paço Municipal “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 25 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	9,92%
2023	10,41%
2024	10,89%
2025	11,36%
2026	11,83%
2027	12,29%
2028	12,74%
2029	13,19%
2030	13,63%
2031	14,06%
2032	14,49%
2033	14,90%
2034	15,38%
2035	16,06%
2036	16,74%
2037	17,41%
2038	18,09%
2039	18,77%
2040	19,45%
2041	20,13%
2042	20,81%
2043	21,48%
2044	22,16%
2045	22,84%

2046	23,52%
2047	24,20%
2048	24,88%
2049	25,55%
2050	26,23%
2051	26,91%
2052	27,59%
2053	28,27%
2054	28,95%
2055	29,62%

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 964, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 964, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder verba indenizatória ao servidor público concursado ou contratado que, diante das atribuições do cargo de motorista e sua especificidade, for designado como condutor de ambulância do Município, com deslocamento constantemente a outros municípios, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - A ajuda de custo será paga de forma mensal como forma de indenização pelos gastos dispendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de contas.

Parágrafo único. A verba indenizatória não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória, conforme disposição do Plano de Cargos e Carreira do Município.

Art. 3º - A administração cessará o pagamento da verba indenizatória se adotar outra solução para a execução dos serviços atribuídos aos motoristas, não gerando direito adquirido, uma vez que não se incorpora aos rendimentos mensais do servidor.

Art. 4º - Os motoristas de ambulâncias não farão jus aos valores referentes a diária, uma vez que eles já serão contemplados com a verba indenizatória.

Parágrafo Único. As diárias somente serão pagas quando da ocorrência de viagens para fora do Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - A Verba Indenizatória, ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, tais como férias e décimo terceiro salário, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuído aos motoristas como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 6º - Os servidores que estiverem lotados como motorista de ambulância na secretaria municipal de saúde, que não cumprirem as escalas de plantões, conforme a Lei municipal ordinária nº 821/2019, ou não cumprirem os agendamentos feitos pela coordenadora de regulação, bem como as regras estabelecidas pela Administração Municipal, não terão direito à verba indenizatória de que trata esta Lei, no mês em que descumprir.

Parágrafo Único. Fica a cargo da secretaria municipal de saúde notificar o setor de Recursos Humanos sobre o não cumprimento da escala de plantão para cessar o pagamento da verba indenizatória em relação ao servidor que descumprir a escala dentro do mês.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária 592/2014.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 25 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 965, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 965, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA O PISO NACIONAL E INSALUBRIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado no Município de Jauru-MT o piso salarial para os cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atender os termos do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica fixado o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes Comunitários de Combate às Endemias no importe de 2 (dois) salários-mínimos vigentes.

Parágrafo Único. O valor acima deverá ser atualizado em conjunto com o salário-mínimo, quando da atualização desse pelo governo federal.

Art. 3º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para a garantia do piso salarial previsto na Constituição Federal e nesta Lei será integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária Municipal nº 814 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - O pagamento do piso contido nos artigos 2º e 3º desta lei retroagirá ao mês de maio de 2022 até a data de publicação desta lei.

Art. 6º - O pagamento referente aos pisos não serão objetos de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, como preconiza o §11 do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica excluído do quadro do artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 674 de 17 de março de 2016, no que tange os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combate às Endemias.

Art. 8º - Fica instituído o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combate às Endemias no importe de 20% (vinte por cento) sob o vencimento/piso nacional, por força da Lei Federal nº 13.342, de 03 de outubro de 2016.

Art. 9º - O pagamento do adicional de insalubridade terá início com a publicação desta lei.

Art. 10º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 25 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 966, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**LEI ORDINÁRIA Nº. 966, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.****ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022 Crédito Adicional Especial no **Gabinete do Prefeito e nas Secretarias de Administração, Obras e Finanças**, conforme abaixo relacionada no valor total de **R\$ 1.220.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02.01. Gabinete do Prefeito e Unidades

730 04.122.0007.2006. Manutenção e encargos com Assessoria Jurídica 100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

02.03.03 Gerencia de Suprimentos

731 04.122.0007.2008. Manutenção e Encargos com a Gerência de Suprimentos 200.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

735 04.122.0007.2008. Manutenção e Encargos com a Gerência de Suprimentos 70.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

02.05.04 Gerencia de Obras

729 04.122.0007.1073 Aquisição de Veículo 200.000,00

4.4.90.39.00 Equipamento e Material Permanente FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

732 04.122.0007.2028 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras 500.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

733 04.122.0007.2028 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras 75.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

02.07.02 Gerencia Tributária

734 04.129.0007.2063 Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributos 75.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR. 1. 2. 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110.000 Geral

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 25 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação Amigos dos Moradores de Rua, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.237.579/0001-12, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 328, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 16.119,44 (dezesesseis mil cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

Juara - MT 25 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2022.

Assunto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x4, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Secretaria Municipal de Chefes de Gabinete do Prefeito.

Contratada: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 027/2022, com fundamento no

Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2022/ Nº 158/2022 GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 25 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC 2022/ Nº 158/2022

Trata-se de **Pedido Estorno da Requisição, e a Rescisão** dos itens nº 48, 141, 209 (Itraconazol 100MG, Metformina Cloridrato 850MG comprimido, Fluoxetina 20MG cápsula), realizado pela empresa **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **17.472.278/0001-64**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2022, que tem por objeto: **"Futura e eventual aquisição "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais de Raio-X".** Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa que foi realizado pedido de reequilíbrio econômico, mas referente aos itens 48, 141, e 209 não aceita os valores propostos na decisão de reequilíbrio, assim narra em seu pedido: **"Em 10/08/2022, o órgão enviou a Decisão Administrativa do Processo FC/2022 – nº 137/2022, ocasião em que a empresa tomou ciência dos valores que foram deferidos à título de realinhamento desses itens. Ocorre que, a requerente fica impossibilitada de aceitar esses valores propostos, pois, por exemplo, no caso da Metformina, seu custo de aquisição – R\$ 0,12, mostra-se superior ao valor ofertado para o realinhamento – R\$ 0,10, sendo negáveis os prejuízos à empresa se não liberada do fornecimento.**

Assim segue: **"Assim, diante da não concessão dos reequilíbrios nos termos pugnados, não resta outra alternativa à empresa que não solicitar, nesta oportunidade, sua desclassificação do fornecimento desses itens, pois fica impossibilitada de dar seguimento ao contrato administrativo firmado pelos valores fixados."**

Conforme justificado na Decisão Administrativa quanto ao pedido de reequilíbrio FC 137/2022, a administração deve se ater que o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.*

O valor do reequilíbrio foi deferido de acordo com a Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, **pois o reajuste do valor praticado, deve restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito.**

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem

e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, **Determino o cancelamento dos itens nº 48, 141, 209 (Itraconazol 100MG, Metformina Cloridrato 850MG comprimido, Fluoxetina 20MG cápsula), da Ata de Registro de Preços nº 137/2022.**

No entanto, não havendo justificativa do não fornecimento dos itens, Empresa GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, pelo que Advirto a empresa, para que não haja ocorrências nos demais fornecimentos, sob pena de penalidade mais gravosa nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao pedido de estorno da requisição, **Determino o cancelamento da requisição nº 5531/2022, e que seja emitida nova Requisição de acordo com o reequilíbrio econômico da decisão administrativa FC 137/2022, e de acordo com o itens que não foram rescindidos.**

Determino ainda, a convocação de empresa seguindo a ordem de colocação do Pregão nº 002/2022, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do Segundo Colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Notifique-se a empresa **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, da presente decisão.**

Remeta-se cópia desta decisão, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 100/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Rouparia Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.09.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 25 de agosto de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 272/2022

Extrato de Contrato n.º 272/2022

Data: 08/08/2022

Vigência: 08/08/2023

Licitação: Tomada de Preços n.º 014/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT – Divisão de Atividades Esportivas, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), n.º 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 13145401 SSP/MT, E-mail: gagovg@hotmail.com, Telefone: (65) 98444-7670.

Valor: R\$ 744.990,74 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP n.º 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços n.º 017/2022, cuja abertura ocorreu às 13h30 Local, do dia **25.08.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 29755/2014- FNDE**, em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta**.

Juara –MT, 25 de agosto de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2022.

Assunto: Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação Amigos dos Moradores de Rua, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.237.579/0001-12, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 328, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 16.119,44 (dezesesseis mil cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 026/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.493.603/0001-96, estabelecida na Agrovila Nova Aliança

05 Km 140 G B Sucesso, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Juara - MT 25 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2022.

Assunto: Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Agronegócio.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.493.603/0001-96, estabelecida na Agrovila Nova Aliança 05 Km 140 G B Sucesso, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 028/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2022.

Assunto: Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e o Clube de Idosos Viva a Vida, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: CLUBE DE IDADOS VIVA A VIDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.102.708/0001-30, estabelecida na Rua Santos Dumont, Jardim São João, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Juara e o Clube de Idosos Viva a Vida, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **CLUBE DE IDADOS VIVA A VIDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.102.708/0001-30, estabelecida na Rua Santos Dumont, Jardim São João, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Juara - MT 25 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 099/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 26/08/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de setembro de 2022 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 25 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x4, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)

Juara - MT 25 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 102/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/09/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 102/2022, Processo Administrativo N.º 199/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuara.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuara.com.br.

Objeto da Licitação: PERÍCIA MÉDICA, A SER PRESTADO POR MÉDICO, PARA AVALIAÇÕES MÉDICAS DO SERVIDORES PÚBLICO, ATIVOS, AFASTADOS POR DOENÇA OU OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS, BEM COMO, PESSOA DA FAMÍLIA, QUE NECESSITEM DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL, INCLUSIVE COM A EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS CONCLUSIVOS, OBJETIVANDO ATESTAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS, DOS SERVIDORES ATIVOS, SEGURADOS E PESSOAS DA FAMÍLIA, COM A FINALIDADE DE AVALIAR CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, FUNDAMENTANDO O RETORNO AO TRABALHO OU CONCLUINDO PELA APOSENTADORIA, AUXILIANDO NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

Juara - MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO 2022**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 25 DE AGOSTO 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO 045/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Brito & Franco Advocacia

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica”

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R\$ 17.590,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Noventa Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Brito & Franco Advocacia - CNPJ: 39.308.727/0001-76

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000055/2022

Modalidade Nr.: 00000020/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001076/2022

Data da Adjudicação: 18/08/2022

Data da Homologação: 24/08/2022

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER CENTRO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5670 - MAX MULLER AMARAL DOS ANJOS 01130901106						
CNPJ: 33.873.981/0001-30						
6471 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO		MAX CARTUCHOS	UNIDADE	1,0000	6.230,0000	6.230,00
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	6.230,0000
					Total Geral:	6.230,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 24 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 175/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 175/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 41 (QUARENTA E UM) dias, do dia 23/08/2022 a 02/10/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quinze de agosto de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 174/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CELMA DA SILVA GOMES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível “06”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/09/2022 a 29/11/2022, conforme período aquisitivo 09/03/2017 a 09/03/2022.

CHARLIENI FATIMA DE JESUS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível “03”, Classe “A”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/08/2022 a 27/11/2022, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.

EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Nível “08”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 29/08/2022 a 26/11/2022, conforme período aquisitivo 18/12/2009 a 17/12/2014.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2022, DE 23 AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 173/2022, DE 23 AGOSTO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2016 a 13/05/2017

Período de gozo: 01/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 07/01/2021 a 06/01/2022

Período de gozo: 01/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NEUZA ADRIANA ROSSIN ROCHA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/08/2020 a 08/08/2021

Período de gozo: 11/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: NELITON DA SILVA MOTA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/07/2020 a 04/07/2021

Período de gozo: 11/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 02/02/2019 a 02/02/2020

Período de gozo: 30/08/2022 a 28/09/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SANDRA FERNANDES VAZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/08/2018 a 03/08/2019

Período de gozo: 01/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2020 a 02/07/2021

Período de gozo: 01/09/2022 a 30/09/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 172/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

LEILIANE SILVA DE SOUZA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 01/08/2016

Elevação de **Nível B 02** para **Nível B 03****RUBENS RODRIGUES DUTRA**

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 09/08/2001

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**PORTARIA Nº 180/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA**Órgão/Unidade: SMS****Período aquisitivo: 30/11/2020 a 29/11/2021****Período de gozo: 01/09/2022 a 30/09/2022****Dias: 30 (trinta)**

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**PORTARIA Nº 179/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Revoga em parte a Portaria nº 155/2022 que concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos

II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO à Portaria nº 155/2022 que concede Férias aos Servidores Públicos, **corrigimos através desta o cancelamento do período de gozo de Férias da Servidora efetiva Maria Rodrigues de Souza.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ALINE BATISTA DE SOUZA**Órgão/Unidade: SMEC****Período aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: CHARLIENE FÁTIMA DE JESUS****Órgão/Unidade: SMEC****Período aquisitivo: 19/02/2021 a 18/02/2022****Período de gozo: 31/07/2022 a 29/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES****Órgão/Unidade: SMS****Período aquisitivo: 24/04/2017 a 23/04/2018****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA****Órgão/Unidade: SMAP****Período aquisitivo: 03/07/2021 a 02/07/2022****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: PAULO DAVID TOSTA****Órgão/Unidade: SMIE****Período aquisitivo: 03/07/2021 a 03/07/2022****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO****Órgão/Unidade: SEMPAS****Período aquisitivo: 17/03/2020 a 16/03/2021****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA****Órgão/Unidade: SMIE****Período aquisitivo: 02/02/2018 a 02/02/2019****Período de gozo: 31/07/2022 a 29/08/2022****Dias: 30 (trinta)****Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS****Órgão/Unidade: SMF****Período aquisitivo: 09/11/2018 a 08/11/2019****Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022****Dias: 30 (trinta)**

Servidor: VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 01/01/2021 a 09/01/2022

Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ZENILDA VICENTE BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 07/03/2021 a 06/03/2022

Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 178/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível “03”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 23/08/2022 a 20/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 177/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível “03”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 19/08/2022 a 16/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia dezoito de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 176/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível “03”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 08 (OITO) dias, do dia 11/08/2022 a 18/08/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia onze de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 171/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Transfere o dia letivo de 16 de agosto de 2022, de acordo com a calendário escolar de 2022, para o dia 05 de setembro de 2022 e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a inserção do feriado de 16 de agosto (São Roque), estipulado pela Lei municipal nº 481/2013;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 09/2022, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativa na Administração Pública Municipal, do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere o dia letivo de 16 de agosto de 2022, de acordo com a calendário escolar de 2022, para o dia 05 de setembro de 2022, sem prejuízo para ano letivo de 2022 das Escolas Municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CÂMARA/SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT-EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Reforma do assento e encosto das cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Marcelândia-MT conforme **Dispensa de Licitação nº 002/2022**.

CONTRATADA: KATIA ALINE DA SILVA MAGALHÃES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 22/08/2022. **DATA ASSINATURA:** 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 000031/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) Hospitalar, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**

Fornecedor : NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME - 22.680.187/0001-54										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
1	540,00	ENV	FIO VICRIL 1	COVIDIEN	POLYGLACTIN	R\$ 6,50	R\$ 3.510,00	R\$ 13,32	R\$ 7.192,80 51,20	R\$ 6,82
					VIOL. 1 70CM					
					MCR40 1/2 CRB					
					- CX C/36 UNDS					
2	540,00	ENV	FIO VICRIL 0-0	COVIDIEN	POLYGLACTIN	R\$ 6,50	R\$ 3.510,00	R\$ 11,73	R\$ 6.334,20 44,59	R\$ 5,23
					VIOL. 0 70CM					
					MCR40 1/2 CRB					
					- CX C/36 UNDS					
3	540,00	ENV	FIO VICRIL 2-0	COVIDIEN	POLYGLACTIN	R\$ 6,50	R\$ 3.510,00	R\$ 18,46	R\$ 9.968,40 64,79	R\$ 11,96
					VIOL. 2-0 70CM					
					MCR40 1/2					
					CRB- CX					
					C/36UNDS -					
					COVIDIEN					
12	1.000,00	FR5ML	VANCOMICINA 1GR INJETAVEL	ABL	VANCOCINA CP	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00	R\$ 19,82	R\$ 19.820,00 -15,89	R\$ -3,15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para alimentação dos animais do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO**, inscrita no CNPJ nº 34.061.215/0001-34, vencedora do item 01, com o valor total de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); ITENS FRACASSADOS: 02 e 03.**

Marcelândia/MT, 25 de agosto de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de setembro de 2022 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS GINECOLÓGICAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0102/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

					1G					
					(VANCOMICINA)					
					(CX 25 FR)					
74	5.000,00	UN	MEROPENEM -	ABL	MEROPENEM -	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00	R\$ 34,53	R\$ 31,94	R\$ 11,03
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA	ABL					172.650,00	
			FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO							
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO							
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVE-NOSA							
Subtotal Adjudicado R\$ 151.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 30,08% R\$ 215.965,40 64.965,40										

Fornecedor : FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Econ. Orçado Total Orçado %	Economia R\$
4	570,00	ENV	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	PROCARE	CONF EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 1.083,00	R\$ 2,21 R\$ 1.259,70 14,03	R\$ 0,31
7	50,00	UN	BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.	WELL LEAD	CONF EDITAL	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00	R\$ 48,40 R\$ 2.420,00 0,00	R\$ 0,00
14	1.200,00	UN	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X	MISSNER	CONF	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00	R\$ 5,59 R\$ 6.708,00 0,00	R\$ 0,00
			1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO		EDITAL				
			TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE						
			FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO						
			DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE						
			IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL.						
			E REGISTRO NO MS.						
16	50,00	UN	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-	BIOSENSOR	CONF	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,46 R\$ 973,00 22,92	R\$ 4,46
			P/INFUSAO DE SOLUCOES		EDITAL				
			PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM						
			FILTRO, DE RETENCAO DE						
			PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.						
18	10,00	UN	FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA	PROTEC	CONF	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 27,40 R\$ 274,00 -137,23	R\$ -37,60
			ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA		EDITAL				
			TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E						
			2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE						
			ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE						
			REGE A MATÉRIA.						
Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50 Subtotal Orçado: R\$ 3,63% R\$ 66.154,30 2.400,80									

Item	Quant.	Un	Descrição Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
19	10,00	UN	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM ABC VIDEA, DE 14 CM	CONF EDITAL	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	-27,27	R\$ -60,00
20	10,00	UN	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM ABC VIDEA, DE 16 CM	CONF EDITAL	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	R\$ 277,87	R\$ 2.778,70	-18,76	R\$ -52,13
35	1.000,00	UN	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO POLITAPE (50MMX50M), NA COR BRANCA	CONF EDITAL	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00	0,00	R\$ 0,00
39	300,00	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - WILTEX	CONF EDITAL	R\$ 1,50	R\$ 450,00	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00	83,01	R\$ 7,33
			CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,NA MEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM-NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CM PARA A DA PACIENTE,CORES VARIADAS,COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL,PERSONALIZADAS COM A MARCA DO GOVERNO E A FRASE (ACCR-RECOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO,COM LACRE DE SISTEMA ADESIVO, INVIOLEVEL, RASGAM AO SEREM ABERTAS,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA							
42	50,00	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA BIO-SENSOR	CONF EDITAL	R\$ 12,45	R\$ 622,50	R\$ 12,45	R\$ 622,50	0,00	R\$ 0,00
			SOLUCOES PARENTERAIS,							

			MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO, LOTE,VALIDADE. DEVERA SER ENTREGUE A QUANTIDADE DE BOMBAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL,CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL DE LICITACAO.								
56	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, MEDSONDA DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CONF EDITAL	R\$ 2,26	R\$ 452,00	R\$ 2,26	R\$ 452,00	0,00	R\$ 0,00	
90	500,00	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA MEDSONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	CONF EDITAL	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,73	R\$ 865,00	13,29	R\$ 0,23	
91	500,00	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL MEDSONDA E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	CONF EDITAL	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,59	R\$ 795,00	5,66	R\$ 0,09	
99	240,00	ENV	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO - 0,COM TE-CHNOFIO AGULHA 2,5CM	CONF EDITAL	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	0,00	R\$ 0,00	
103	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - Nº4-0, COM AGULHA PROCARE 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, 3/8 CIRCULO CORTANTE,CUTICULAR, ESTERIL 45CM.	CONF EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 1.026,00	R\$ 2,05	R\$ 1.107,00	7,32	R\$ 0,15	
105	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRO-CARE PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CONF EDITAL	R\$ 1,91	R\$ 1.031,40	R\$ 2,10	R\$ 1.134,00	9,05	R\$ 0,19	

Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50 Subtotal Orçado: R\$ 3,63% R\$ 66.154,30 2.400,80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudi- cado	TotalAdjudicado	Unitário Or- çado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
106	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFI- LAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC TRIANGULAR DE 2,0 CM, EN- VELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PROCARE	CONF EDITAL	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00	R\$ 4,57	R\$ 2.467,80	38,73	R\$ 1,77
113	300,00	ENV	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - MONOFILAMENTO DE POLIPROPILE- NO, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, DIAME- TRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A75 CM DE	SHALON	CONF EDITAL	R\$ 91,84	R\$ 27.552,00	R\$ 91,84	R\$ 27.552,00	0,00	R\$ 0,00

			COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE								
			CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM,								
			SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (								
			REFERENCIA: PROLENE)								
114	300,00	ENV	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM	SHALON	CONF	R\$ 3,03	R\$ 909,00	R\$ 3,03	R\$ 909,00	0,00	R\$ 0,00
			POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO,01 AGULHA		EDITAL						
			CILINDRICA 1/2 CIRCULO E								
			3,5CM,VARIADA,EMBALAGEM								
			ESTERIL,INDIVIDUAL,A APRESENTACAO DO								
			PRODUTO DEVERA OBEDECER A								
			LEGISLACAO VIGENTE DO MS								
Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50 Subtotal Orçado: R\$ 3,63% R\$ 66.154,30 2.400,80											

Fornecedor : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
5	5.000,00	AMP	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00 50,91	R\$ 2,79
53	50,00	UN	IDOPOVIDONA -	VIC	UN	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50 -401,89	R\$ -36,13
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	PHARMA						
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO							
			DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO							
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA							
94	2.000,00	UN	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.	MEDIX	UN	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 0,13	R\$ 260,00 7,69	R\$ 0,01
98	240,00	ENV	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO 2-0,COM AGULHA 2,5CM	SHALON	ENV	R\$ 3,00	R\$ 720,00	R\$ 4,22	R\$ 1.012,80 28,91	R\$ 1,22
Subtotal Adjudicado R\$ 16.666,00 Subtotal Orçado: R\$ 42,77% R\$ 29.122,30 12.456,30										

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Econ. Orçado Total Orçado %	Economia R\$
8	150,00	UN	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	Cimed	Cimed	R\$ 5,60	R\$ 840,00	R\$ 5,00 R\$ 750,00 -12,00	R\$ -0,60
10	500,00	FRAM	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML	Blau	BlauBimax	R\$ 140,99	R\$ 70.495,00	R\$ 144,80 R\$ 72.400,00 2,63	R\$ 3,81
11	2.000,00	AMP	CLINDAMICINA -	Hypofarma	Hyclin	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00	R\$ 6,24 R\$ 12.480,00 31,73	R\$ 1,98
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO						
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.						
49	300,00	FR100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,29	R\$ 687,00	R\$ 3,52 R\$ 1.056,00 34,94	R\$ 1,23
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4						
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
			ORAL,FORMA DE APRESENTACAO						
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
50	2.000,00	UN	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Tensioval	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	R\$ 0,68 R\$ 1.360,00 20,59	R\$ 0,14
Subtotal Adjudicado R\$ 99.143,10 Subtotal Orçado: R\$ 16,19% R\$ 118.293,90 19.150,80									

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
51	1.000,00	UN	HEPARINA SODICA -	Hipolabor	Parinex	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00	40,10	R\$ 6,24
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000								
			UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO								
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO								
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO								
			PARENTERAL								

52	2.000,00	UN	SINVASTATINA -	Cimed	Cimed	R\$ 0,08	R\$ 160,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00	77,78	R\$ 0,28
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA								
			FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.								
55	3.000,00	UN	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R\$ 0,09	R\$ 270,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00	62,50	R\$ 0,15
64	500,00	UN	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Diuremida	R\$ 0,08	R\$ 40,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00	33,33	R\$ 0,04
69	2.000,00	UN	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML	Green	Green	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	60,51	R\$ 2,13
			CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	Pharma	Pharma						
77	5.000,00	COMP	MONTELUCASTE DE SODIO -	Geolab	Uniair	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	19,19	R\$ 0,19
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
96	2.000,00	UN	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5	Cirurgica Fernandes	Wiltex Agulha Hipodermica W	R\$ 0,09	R\$ 180,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00	25,00	R\$ 0,03
97	5.000,00	UN	AGULHA HIPODERMICA 26 X 12	Cirurgica Fernandes	Agulha Hipodermica W	R\$ 0,11	R\$ 550,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00	31,25	R\$ 0,05
110	10,00	AMP	NITROPRUSSETO INJ 50MG	Hypofarma	Nitrop	R\$ 22,11	R\$ 221,10	R\$ 15,79	R\$ 157,90	-40,03	R\$ -6,32
Subtotal Adjudicado R\$ 99.143,10 Subtotal Orçado: R\$ 16,19% R\$ 118.293,90 19.150,80											

Fornecedor : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
23	50,00	UN	CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 4FR	BLENTA	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00 40,59	R\$ 205,00
24	50,00	UN	CATETER VENOSO CENTRAL PICC(NEONATAL)CALIBRE 3FR	BLENTA	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 354,65	R\$ 17.732,50 15,41	R\$ 54,65
70	1.000,00	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	LIFE PLUS	UN	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00 73,30	R\$ 4,09
87	15.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MEDIX	UN	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00 -22,58	R\$ -0,35
102	2.000,00	UN	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	BECARE	UN	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00	R\$ 28,98	R\$ 57.960,00 74,84	R\$ 21,69

Subtotal Adjudicado R\$ 81.955,00 Subtotal Orçado: R\$ 40,94% R\$ 138.767,50 56.812,50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	-----------------	-----------------	-------------	---------	--------------

111	50,00	UN	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 15CM X 15CM,	WALTEX	UN	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50	R\$ 66,45	R\$ 3.322,50	48,46	R\$ 32,20
			CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO								
			MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E								
			SINTETICO								
112	50,00	UN	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 30CM X 30CM,	WALTEX	UN	R\$ 113,45	R\$ 5.672,50	R\$ 113,45	R\$ 5.672,50	0,00	R\$ 0,00
			CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO								
			MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E								
			SINTETICO								
						Subtotal Adjudicado R\$ 81.955,00		Subtotal Orçado: R\$ 138.767,50		40,94%	R\$ 56.812,50

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado Econ. %	Economia R\$
25	2.000,00	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO -	CRISTALIA	20 ML	R\$ 12,05	R\$ 24.100,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00	R\$ -6,30
			CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA					-109,57		
			FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO							
			INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA							
			DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET							
75	9.000,00	UN	CETOPROFENO -	CRISTALIA	100 MG	R\$ 3,83	R\$ 34.470,00	R\$ 4,80	R\$ 43.200,00	R\$ 0,97
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA					20,21		
			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE							
			APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE							
			ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
95	8.000,00	UN	ACIDO ASCORBICO -	HYPOFARMA	INJETAVEL	R\$ 4,87	R\$ 38.960,00	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	R\$ -3,26
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO					-202,48		
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO							
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO							
			PARENTERAL							

Subtotal Adjudicado R\$ 97.530,00 Subtotal Orçado: R\$ -44,32% R\$ 67.580,00 -29.950,00

Fornecedor : MAKE LINE COMERCIAL LTDA - 05.416.754/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
28	20,00	UN	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE	MEDCIR	M-73	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00	R\$ 19,03	R\$ 380,60	-924,70	R\$ -175,97
			ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI								
						Subtotal Adjudicado R\$ 3.900,00		Subtotal Orçado: R\$ 380,60		-924,70%	R\$ -3.519,40

Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Or- çado	Total Orçado Econ. %	Economia R\$
29	20,00	UN	ELETRODO - PON- TA BOLA D=	SIMILAR&COMPATIVEL	SIMILAR&COMPATIVEL	R\$ 45,77	R\$ 915,40	R\$ 45,77	R\$ 915,40 0,00	R\$ 0,00
			6,5MM - 70MM, PARA BISTURI		- MEDIDA 6,0MM-70MM					
			ELETROCIRURGICO,							
			COMPATIVEL COM MARCA							
			DELTRONIX, CODIGO MOD.EM							
			11							
30	20,00	UN	ELETRODO - PARA CANETA DE	SIMILAR&COMPATIVEL	SIMILAR&COMPATIVEL	R\$ 43,50	R\$ 870,00	R\$ 43,50	R\$ 870,00 0,00	R\$ 0,00
			BISTURI ELETRICO PARA USO		- MEDIDA 1,6MM-					
			GERAL MODELO EM19 PONTA		120MM					
			FACA RETA 120MM, PARA							
			CANETA DA MARCA DELTRONIX							

Subtotal Adjudicado R\$ 5.209,90 Subtotal Orçado: R\$ -10,16% R\$ -480,50 4.729,40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
43	1,00	UN	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO	BUNZL	BUNZL/ADULTO	R\$ 2.605,50	R\$ 2.605,50	R\$	R\$	-22,61	R\$ -480,50
			LOCALIZADOR DE VEIAS					2.125,00	2.125,00		
			ADULTO: LOCALIZADOR DE								
			VEIAS PARA USO ADULTO								
			UTILIZANDO LEDS RGB (RED,								
			GREEN E BLUE) DE ULTIMA								
			GERACAO, E POSSIVEL FACIL								
			VISUALIZACAO DO TRAJETO								
			E								
			BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E								
			DIAMETRO, DO FLUXO E								
			PERMEALIDADE VENOSA;								
			HASTES ROTATIVAS EM 900,								
			QUE POSSIBILITAM SEU USO								
			EM QUALQUER SUPERFICIE								
			DO								
			CORPO; ACOMPANHA 3								
			BATERIAS RECARREGAVEIS								
			DE								
			1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE								
			RECARGA. VOLTAGEM: BI-								
			VOLT;								
			GARANTIA DE 1 ANO								
116	10,00	UN	OXIMETRO DE DEDO PEDIA-	CHOICE	MD300C21	R\$ 81,90	R\$ 819,00	R\$ 81,90	R\$ 819,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 5.209,90 Subtotal Orçado: R\$ -10,16% R\$ -480,50											
4.729,40											

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0002-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	1.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,03	R\$ 30,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00	25,00	R\$ 0,01
			CONCENTRACAO/DOSAGEM								
			25 MG,								
			FORMA FARMACEUTICA CAP-								
			SULA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO ORAL.								
36	2.000,00	AMP	GLICOSE - CONCENTRACAO/	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	1,45	R\$ 0,01
			DOSAGEM								
			25%, FORMA FARMACEUTICA								
			SOLUCAO								
			INJETAVEL, FORMA DE								
			APRESENTACAO								
			AMPOLA, VIA DE ADMINIS-								
			TRACAO								
			INTRAVENOSA								
37	500,00	COMP	CINARIZINA -	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,58	R\$ 290,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00	-52,63	R\$ -0,20
			CONCENTRACAO/DOSAGEM								
			75								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI-								
			NISTRACAO								
			ORAL								
38	200,00	UN	ANFOTERICINA B -	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	-54,67	R\$ -20,50
			CONCENTRACAO/DOSAGEM								
			50								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			PO								
			LIOFILIZADO PARA SOLUCAO								
			INJETAVEL,FORMA DE APRE-								
			SENTACAO								
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVE-								
			NOSA								
44	500,00	UN	CLARITROMICINA -	ABBOTT	ABBOTT	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00	-1.074,50	R\$ -32,02
			CONCENTRACAO/DOSAGEM								
			500								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			PO								
			LIOFILIZADO PARA SOLUCAO								
			INJETAVEL.FRASCO-								
			AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVE-								
			NOSA								
54	600,00	UN	AMIODARONA, CLORIDRATO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	42,35	R\$ 1,80
			-								

			CONCENTRACAO/DOSAGEM 50							
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA							
			SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO							
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO							
			INJETAVEL							
61	50,00	FR	BROMEXINA,CLORIDRATO -	MEDLEY	MEDLEY	R\$ 16,50	R\$ 825,00	R\$ 17,40	R\$ 870,00 5,17	R\$ 0,90
			CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML,							
			FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO							
			EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL							
66	500,00	UN	HIDRALAZINA, CLORIDRATO -	NOVARTIS	NOVARTIS	R\$ 0,56	R\$ 280,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00 3,45	R\$ 0,02
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 25							
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO							
			ORAL							
67	500,00	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO -	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 170,00	R\$ 0,33	R\$ 165,00 -3,03	R\$ -0,01
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 20							
			MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA							
			OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							

Subtotal Adjudicado R\$ 57.495,00 Subtotal Orçado: R\$ -86,75% R\$ 30.787,00 -26.708,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
78	5.000,00	COMP	ANLODIPINO, BESILATO -	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00	-51,04	R\$ -0,49
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5								
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
85	1.000,00	COMP	BAMIFILINA, CLORIDRATO -	CHIESI	CHIESI	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00	13,28	R\$ 0,36
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 300								
			MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA								
			DE ADMINISTRACAO ORAL								
89	1.000,00	UN	LEVOFLOXACINO -	EUFOARMA	EUROFARMA	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00	-77,40	R\$ -5,89
			CONCENTRACAO/DOSAGEM								
			750MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA								
			ORAL.								
107	1.000,00	COMP	LOSARTANA, POTASSICA -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 70,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00	76,67	R\$ 0,23
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 50								
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
109	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 120,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00	42,86	R\$ 0,09
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 10								
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
119	100,00	UN	SORBITOL 70 % + LAURIL-SULFATO DE	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 6,80	R\$ 680,00	R\$ 6,82	R\$ 682,00	0,29	R\$ 0,02
			SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714								
			MG/G + 7,7 MG/G								
			RESPECTIVAMENTE,FORMA								

			FARMACEUTICA SOLUCAO								
			RETAL,FORMA DE APRESENTACAO								
			BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 57.495,00 Subtotal Orçado: R\$ -86,75% R\$ 30.787,00 -26.708,00											

Fornecedor : ALINE DE FRANCA MANGUEIRA - 30.016.004/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
45	20,00	UN	PIELSANA OLEO 200ML	DBS	DBS	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00	0,02	R\$ 0,01
46	20,00	UN	PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR	DBS	DBS	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60	0,00	R\$ 0,00
47	50,00	UN	PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML	DBS	DBS	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	0,00	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 7.580,40		Subtotal Orçado: R\$ 7.580,60		0,00%	R\$ 0,20

Fornecedor : HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Orçado %	Economia R\$
59	200,00	UN	ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 265,60	R\$ 53.120,00	R\$ 312,39	R\$ 62.478,00	R\$ 46,79
63	1.000,00	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 38,91	R\$ 38.910,00	R\$ 18,91
			- CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
79	5.000,00	UN	PIPERACILINA SODICA + TAZO-BACTAM	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 22,40	R\$ 112.000,00	R\$ 23,98	R\$ 119.900,00	R\$ 1,58
			SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							

Subtotal Adjudicado R\$ 185.120,00 Subtotal Orçado: R\$ 16,34% R\$ 221.288,00 36.168,00

Fornecedor : MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 08.951.989/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	-----------------	-----------------	----------------------	--------------

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
68	25,00	UN	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	CONFORME EDITAL	R\$ 7,99	R\$ 199,75	R\$ 8,51	R\$ 212,75	6,11	R\$ 0,52
108	1.000,00	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	CONFORME EDITAL	R\$ 0,13	R\$ 130,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00	61,76	R\$ 0,21

Subtotal Adjudicado R\$ 329,75 Subtotal Orçado: R\$ 40,34% R\$ 223,00 552,75

Fornecedor : MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Or- çado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
76	5.000,00	COMP	COLCHICINA -	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00 12,82	R\$ 0,05
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5							
			MG,FORMA FARMACEUTICA							
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS- TRACAO							
			ORAL							
118	500,00	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO -	EMS	EMS	R\$ 0,83	R\$ 415,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00 -176,67	R\$ -0,53

			CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA								
			FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,VIA DE								
			ADMINISTRACAO SUBLINGUAL								
121	5.000,00	COMP	PITAVASTATINA -	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00	R\$ 0,00	
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG								
			COMPRIMIDO, FORMA FARMA- CEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS- TRACAO								
			ORAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 13.465,00 Subtotal Orçado: R\$ -0,11% R\$ -15,00 13.450,00											

Fornecedor : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Or- çado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
80	800,00	UN	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE -	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	R\$ 10,04	R\$ 8.032,00	52,19	R\$ 5,24
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8%								
			RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA								
			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM								
			ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRATECAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 3.840,00							Subtotal Orçado: R\$ 52,19% 8.032,00			R\$ 4.192,00	

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
83	5.000,00	UN	DIPIRONA SODICA -	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R\$ 0,16	R\$ 800,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00 -14,29	R\$ -0,02
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 500							
			MG,FORMA FARMACEUTICA							
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO							
			ORAL							
88	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00 24,06	R\$ 1,02
Subtotal Adjudicado R\$ 2.410,00 Subtotal Orçado: R\$ 14,54% R\$ 410,00 2.820,00										

Fornecedor : HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - 26.921.908/0002-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Or- çado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
93	3.000,00	COMP	XARELTO 20MG COM- PRIMIDO	EMS	VYNAXA 20MG CX/ 28CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00	92,23	R\$ 5,70
Subtotal Adjudicado R\$ 1.440,00							Subtotal Orçado: R\$ 92,23% 18.540,00			R\$ 17.100,00	

Fornecedor : DMAV SUPORTE MEDICO LTDA - 02.154.924/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudica- do	TotalAdjudicado	Unitário Orça- do	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
115	20,00	UN	ELETRODO - DESCARTAVEL PA- RA	MED- LINK	ODM- DE0062C	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00	R\$ 520,28	R\$ 10.405,60	0,05	R\$ 0,28
			DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS								
			CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS								
			PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO								
			CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS								
			PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS								
			EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO								
			CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO DIRE- TA								
			OU INDIRETA AO								
			DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA								
			ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI								
			PARA REDUZIR O RISCO DE								
			DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE								
			CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A								
			DESCARGA DE DESFIBRILACAO								
Subtotal Adjudicado R\$ 10.400,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,05% 10.405,60			R\$ 5,60	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

TotalAdjudicado	TotalOrçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 801.237,65	R\$ 954.449,35	16,05%	153.211,70

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 25 de Agosto de 2022

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Gestor(a) Hospitalar

RH
PORTARIA Nº 490/2022

PORTARIA Nº 490 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 1460/2022, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 26/07/2022 a 16/12/2022, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho	Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Cleriston Barbi Queiroz	Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10	40	
Cristiano Pereira	Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10	40	
Ana Caroline do Nascimento Pimenta	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	1	4	
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	10	40	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de agosto de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

LICITAÇÃO
RESULTADO DE TOMADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.09.576.427/0001-07, com valor global de R\$412.191,16 (quatrocentos e doze mil cento e noventa reais e dezesseis centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia 25/08/2022. **HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 26/08/2022.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 45 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 45 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA

OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO**, referente ao período aquisitivo de 13/07/2021 a 12/07/2021, concedida através da portaria nº 41/2022, a partir de 29/08/2022, ficando 04 (quatro) dias para gozo, conforme acordo com o colaborador.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 449/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Dantas Pereira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Francisco Dantas Pereira**, portador do RG nº. 1654461 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 775.877.071-15, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 448/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Dantas Pereira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Francisco Dantas Pereira**, portador do RG nº. 1654461 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 775.877.071-15, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 03/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022**, do tipo MENOR POR PREÇO GLOBAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **27/09/2022**. Hora Abertura: **08h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>.

Nobres/MT, 25 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

EDITAL N.º 05/2022 – PMN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL N.º 05/2022 – PMN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

1. RETIFICAR o Anexo VI do Edital 03/2022 – PMN, especificamente os Conteúdos Programáticos de Direito Previdenciário da Prova Objetiva

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral de Previdência Social: disposições constitucionais e Emenda Constitucional nº 103/2019. 3. Financiamento da previdência social (Lei Federal nº 8.212/1991 e alterações): 3.1. Salário-de-contribuição. 3.2. Contribuições destinadas à seguridade social: arrecadação e recolhimento fora do prazo; 3.3. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária; 4. Plano de benefícios da previdência social (Lei Federal nº 8.213/1991 e alterações): filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos, dependentes, legislação acidentária; 5. Previdência social do servidor público: 5.1. Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres-MT (Lei Municipal nº 1.325/2014 e alterações posteriores). 6. Competência para julgamento das lides previdenciárias e acidentárias.

2. Os demais itens, subitens e anexos do Edital 03/2022 – PMN, de 26 de julho de 2022, permanecem inalterados.

Nobres/MT, 25 de Agosto de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2022 – PMN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL N.º 04/2022 – PMN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

1. RETIFICAR o Anexo VI do Edital 01/2022 – PMN, especificamente os Conteúdos Programáticos de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva do cargo **Cuidador Social**.

CUIDADOR SOCIAL (Conhecimentos Específicos)

1. Rede de Atenção à saúde do SUS. 2. Estatuto da Pessoa Idosa. 3. Lei dos Trabalhadores Domésticos – Lei Complementar nº. 150/15. 4. Cuidados relacionados com: 4.1. vida diária; 4.2. alimentação e hidratação do idoso; 4.3. higiene corporal e do ambiente; 4.4. mudança de decúbito; 4.5. posições no leito; 4.6. administração de medicamentos; 4.7. sinais vitais; 4.8. interações medicamentosas; 5. Planejamento de trabalho com o idoso, sua família ou instituição. 6. Graus de autonomia e independência do cuidado ao idoso. 7. Humanização do cuidado. 8. Alterações fisiológicas da saúde do idoso. 9. Doenças crônicas e crônico-degenerativas. 10. Locomoção da pessoa idosa. 11. Primeiros socorros. 12. Farmacologia aplicada à saúde do idoso.

2. Os demais itens, subitens e anexos do Edital 01/2022 – PMN, de 26 de julho de 2022, permanecem inalterados.

Nobres/MT, 25 de Agosto de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2022****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 056/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **FLAVIO ARMENDO**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE MARTINS ROSA

CNPJ SOB Nº 47.298.764/0001-79

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBALDE R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATADO: YASMIN K. B. GIM LTDA

CNPJ SOB Nº 46.944.761/0001-00

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBALDE R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 053/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**)., com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matrícula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATADO: **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **35.533.570/0001-21**

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 40º (QUADRAGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

VINCULO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **124/2022**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATADO: **FLAVIO ARMENDO**

CNPJ SOB Nº **18.518.168/0001-59**

OBJETO: – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

VINCULO: **PREGÃO PRESENCIA Nº. 062/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **114/2022**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2022 EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES. O PREFEITO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº **326/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 057/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 317/2022**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Engenheiro Florestal, portador do CPF nº 020.593.921-01, matrícula 5420.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 054/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, tendo como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SABRINA JANUARIO DE ALENCAR OTENIO, Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Tecnologia, portador do CPF 041.944.379-77, matrícula 5479.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09

de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 334/2022**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF 041.819.411.40, matrícula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 058/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI** e **VORTION PUBLICIDADE LTDA**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – D.O.E E DA UNIÃO D.O.U. ATENDENDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas., com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

CNPJ SOB Nº **04.292.274/0001-52**

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ÁREA DE 2.700M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

VINCULO: **CARTA CONVITE Nº. 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **113/2022**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 056/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **FLAVIO ARMENDO**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA

CNPJ SOB Nº 12.826.010/0001-60

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA DOS EVENTOS: SHOW NACIONAL, DESFILE CÍVICO E NOITE CULTURAL COM OS ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERAM NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO CONTRATO Nº 041/2022

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO
CONTRATO Nº 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **Da EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AFIM DE REVISAR O PROJETO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSAF/SES-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Revisão do projeto do Hospital municipal do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº **041/2022** na modalidade Dispensa nº **017/2022**, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, firmado com a **EMPRESA P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. nº EMPRESA P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, 17.504.585/0001-80**, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá-MT responsável pela execução total do projeto, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de agosto 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

EMPRESA P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ nº. 17.504.585/0001-80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, ARQUITETO E URBANISTA, portador do CPF nº 056.011.031-60, Servidor contratado.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 055/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164**, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA M², PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PISO E CALÇADAS, ESQUADRIAS DE FERRO, RUFO, CALHA E CONDUTOR, MADEIRA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 026/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 026/2022

A Prefeitura de Nova Brasilândia - MT, vêm **NOTIFICAR** a empresa **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELLI - EPP, CNPJ: 28.211.328/0001-76**, por estar em local incerto, a qual possui vínculo contratual nº 076/2019, representado pelo Srº JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO, RG 12841617 SESP/MT e CPF 947.684.711-53, cujo objeto de contrato é a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município, tendo como responsáveis técnicos GILSON COSTA PASSOS e RAFAELLE CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA, cuja ART's são 3268075 e 1220200146777. O motivo da notificação é o desaparecimento dos seguintes equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto: 1 bomba de recirculação, 2 sopradores, 2 bombas submersíveis, 18 unidades de difusor bolha grossa, 485 lamelas, 1 painel elétrico e 10 bags de material filtrante. Estes equipamentos foram recebidos pela empresa contratada e solicitamos sua entrega. Concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução dos equipamentos.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 882/2022

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora **Marilza Augusta de Oliveira**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Observadas a Carta Magna e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Nova Brasilândia -MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, a ser regulamentado em seu Regimento Interno, é órgão Colegiado, Normativo, Consultivo, Deliberativo e de Assessoramento do Sistema Municipal de Ensino de Nova Brasilândia junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, garantindo

o princípio da autonomia, participação e democracia no exercício de suas atribuições e com a finalidade de assegurar aos grupos representativos da sociedade civil e Poder Público Municipal o diálogo e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação com qualidade..

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. Normatizar, fiscalizar, emitir pareceres e deliberar; **II.** Interpretar a legislação do ensino; **III.** Expedir normas disciplinadoras do ensino no sistema; **IV.** Elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário; **V.** Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação; **VI.** Participar da elaboração, aprovação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução; **VII.** Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento; **VIII.** Exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes; **IX.** Exarar parecer sobre pedido de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos de Educação Básica na rede pública municipal; Educação Infantil na rede privada e Instituições experimentais e inovadoras no Sistema Municipal de Ensino; **X.** Analisar e emitir pareceres anuais referentes ao Calendário Escolar e a Matriz Curricular, e periódicos referente ao Currículo, bem como normatizar através de resoluções os atos da secretaria referentes as situações educacionais como: avaliação, classificação, reclassificação, progressão parcial, entre outros. **XI.** Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação quando solicitado na

organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, sendo estes indicados, eleitos em reunião específica e posteriormente empossados pela chefe do Poder Executivo Municipal para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução e mediante nova eleição e ficando composto da seguinte forma:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

02 (dois) representantes do Poder Executivo.

02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

02 (dois) representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

02 (dois) representantes dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

02 (dois) representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Privada de Ensino.

02 (dois) representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino.

02 (dois) representantes dos Pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato por:

I- Renúncia;

II- Em caso de faltas injustificada em mais de 03 (três) reuniões;

III- Em caso de improbidade administrativa.

Sendo este substituído pelo seu respectivo suplente e ficando esse segmento incumbido de nova indicação do suplente no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente e Vice-Presidente membros titulares, eleitos pelos seus pares após a composição do Conselho e antes da posse pelo Poder Executivo. A composição se dá

em forma de trabalho voluntariado, com assistência e manutenção de forma geral pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e com a duração de mandato para todos os membros de 02 (dois) anos, podendo todos serem reconduzidos por mais 02 (dois) anos, mediante novo processo de eleição.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação contará com:

I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Secretário (a).
- Presidente da Câmara da Educação Infantil.
- Presidente da Câmara do Ensino Fundamental.

II - COMPOSIÇÃO FUNCIONAL

- Plenária
- Câmara de Educação Infantil
- Câmara de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação se subdividirá em duas Câmaras de estudo e deliberação sobre os assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno, sendo estas: Câmara da Educação Infantil e Câmara do Ensino Fundamental, as quais terão seus respectivos presidentes com o objetivo de facilitar as análises e conclusões dos trabalhos que deverão sempre serem levados em plenária.

Art. 8º Compete ao Presidente:

- I** – Reunir seus pares para a elaboração do Regimento do Conselho e do Plano Anual de Trabalho os encaminhando a Secretaria Municipal de Educação para a devida homologação e publicação;
- II** – Convocar, coordenar e presidir as reuniões e demais atividades do Conselho estabelecendo as pautas e promovendo os trabalhos necessários a consecução das suas finalidades;
- III** – Dirimir as questões de ordem, exercendo o voto de desempate quando necessário, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho;
- IV** – Após todas as reuniões e lavratura de Atas, as conferir, assinar e exigir o mesmo de todos os membros;
- V** – Observar todas as decisões de plenária emitindo parecer conclusivo, resoluções de demandas da educação, normativas de regulamentação da educação e outros;
- VI** – Representar o Conselho em todas as instâncias;
- VII** – Encaminhar anualmente a Secretaria Municipal de Educação relatório das suas atividades;
- VIII** – Contribuir com o Poder Executivo e com a Secretaria Municipal de Educação na busca e avanços na educação.
- IX** – Solicitar da Secretaria Municipal de Educação a devida publicação e posteriormente divulgação junto as unidades escolares de seus atos normativos.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente ou impedimentos o mesmo será substituído pelo o Vice-Presidente, e ocorrendo ausência do vice-presidente, será realizada nova eleição para substituição aos cargos.

Art. 9º - As reuniões serão sempre convocadas e presididas pelo presidente com a totalidade dos membros em primeira convocação e com pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos seus membros na segunda convocação em trinta minutos após a primeira, tendo a periodicidade dessas reuniões estabelecidas em seu Regimento.

Art. 11º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas na forma de Deliberação, Parecer e Resoluções terão validade quando

homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicação pelo Poder Executivo Municipal em diário oficial cabendo ainda ao Conselho Municipal de Educação:

- I** – Participar das definições de políticas municipais de educação e da elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II** – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação do Sistema Municipal de Ensino;
- III** – Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para melhoria educacional;
- IV** – Propor políticas de valorização dos profissionais da educação visando melhor desempenho pedagógico e formação profissional;
- V** – Normatizar o funcionamento das etapas e modalidades de ensino;
- VI** – Credenciar e autorizar o funcionamento também das unidades privadas na Educação Infantil;
- VII** – Emitir Pareceres sobre os assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo;
- VIII** – Fiscalizar as Políticas Públicas Educacionais no cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em relação a educação com suporte estrutural da Secretaria Municipal de Educação;
- IX** – Acompanhar junto a Secretaria Municipal de Educação os dados de matrícula em todas as unidades escolares e o cumprimento do Calendário Escolar no Sistema Municipal de Ensino;
- X** – Participar e acompanhar a gestão dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- XI** – Acompanhar o censo escolar e a proposta orçamentária anual, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- XII** – Acompanhar o processo de eleição, quando houver, dos Gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- XIII** – Zelar pelo cumprimento das normas educacionais;
- XIV** – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas frente as novas legislações;
- XV** – Elaborar e alterar, quando for necessário, o seu Regimento.

Art. 12º O início dos trabalhos do Conselho se dará anualmente, seguindo sempre o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação terá incumbência de garantir ao Conselho de Educação o espaço para o funcionamento, materiais de expediente, consumo, permanente e demais condições adequadas a execução plena das Competências do Conselho.

Art. 15º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, este deverá proceder a aprovação do seu Regimento encaminhando-o para homologação a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a qual deverá providenciar sempre a devida publicação em diário oficial.

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia, 25 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

LEI Nº 881/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 853/2021 – LOA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 853, de 12 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art.4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art.167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia, 26 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 005/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	5.000	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	5.000	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00

ASSINATURA: **24 de agosto de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Simone Martins aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala, protocolou na data de 25/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 25 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PROC. LICITATÓRIO: 095/2022 PREGÃO ELETRONICO: 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de Escavadeira hidráulica para o Município de Nova Lacerda. Convênio Federal 892139/2019 Proposta 051001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

1- EXTRA MAQUINAS S/A - VALOR: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE nº 004/2022

PROC. LICITATÓRIO: 075/2022 PREGÃO ELETRONICO: 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 2 colhedora de milho graneleira de 2 linhas, para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Rural, Proposta 004227/2022 Convenio nº 927925/2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

I - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - VALOR: R\$ 169.480,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais);

Ata de Registro 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 11 MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PROC. LICITATÓRIO: 075/2022 PREGÃO ELETRONICO: 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 2 colhedora de milho graneleira de 2 linhas, para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Rural, Proposta 004227/2022 Convenio nº 927925/2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

I - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - VALOR: R\$ 169.480,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 25 AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE Nº 006/2022**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE nº 006/2022

PROC. LICITATÓRIO: 095/2022 PREGÃO ELETRONICO: 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de Escavadeira hidráulica para o Município de Nova Lacerda. Convênio Federal 892139/2019 Proposta 051001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

1- EXTRA MAQUINAS S/A - VALOR: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais);

Ata 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 992 /2022**

LEI MUNICIPAL Nº 992 /2022

Data: 25 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VISANDO POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autoriza o Poder Executivo a celebrar, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vistas à conjugação de esforços entre os partícipes MINISTÉRIO/MUNICÍPIO no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de Nova Marilândia-MT.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Município a proceder à contratação de serviços pessoais para provimentos das vagas do cargo de que tratam a presente lei, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento das necessidades essenciais e de interesse público dos órgãos que integram a estrutura de prestação de serviços deste município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Ao Ministério compete:

I - Treinar e avaliar servidores disponibilizados pelo Município, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;

II - Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores disponibilizados, nos trabalhos a serem executados nos segmentos indicados nesta lei;

III - Solicitar ao Município a substituição dos servidores que não cumprirem os requisitos legais estabelecidos nesta lei, ou forem considerados inaptos para o desempenho das funções respectivas;

IV - Arcar com as despesas de deslocamentos dos servidores disponibilizados, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocados.

Art. 3º - Ao Município compete:

I - Apoiar o Ministério para o alcance do objeto pactuado, com a disponibilização de até 02 (dois) Médico Veterinário e/ou Auxiliar de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem Animal, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho Profissional;

II - Remunerar os seus servidores indicados no item anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho com cada servidor disponibilizado ao Ministério;

III - Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores cuja substituição for solicitada;

IV - Responsabilizar-se por todo ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o Município e os servidores disponibilizados ao Ministério, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas pertinentes às disposições de que trata a presente lei.

Parágrafo único – A soma da disponibilização já efetuadas por instrumentos pretéritos e o autorizado pela presente lei será de no máximo 02 servidores;

Art. 4º - As despesas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelos servidores disponibilizados pelo Município, relativas ao segmento estabelecido nesta lei, sob a responsabilidade do Ministério, serão executadas dentro Plano Operativo – PO da SFA/MT, no que se refere à inspeção e fiscalização.

Art. 5º - O prazo de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse dos partícipes.

Parágrafo único - Expirada a vigência do Acordo de Cooperação, não haverá privilégio de quaisquer espécies dos servidores no Ministério ou na União Federal.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e no momento que o Ministério dotar a SFA/MT de pessoal qualificado.

Parágrafo único - Rescindido o Acordo de Cooperação de que trata a presente lei, não haverá privilégio de quaisquer espécies dos servidores no Ministério ou na União Federal.

Art. 7º - O ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança de objeto.

Art. 8º - Fica vedada aos partícipes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção de autoridade ou servidor público.

Art. 9º - O ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e do Município na forma de legislação vigente, como condições para sua eficácia.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, criadas se inexistentes e suplementadas caso necessário;

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 022 /2022**

Data: 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: “DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI) CONFORME DISPOSIÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 213/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal o Parágrafo único do art. 86 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 213/2001 de 06 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesse instrumento, o valor dos imóveis declarados pelo contribuinte objeto de discordância pela administração;

Art. 2º. Para cumprir os objetivos desse instrumento, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de ITBI, levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas: I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, cartório de registro de imóveis, escrituras públicas de compra e venda, certidões de matrícula atualizadas, valores nas declarações de imposto de renda, ITR, CCIR e demais fontes idôneas;

II - Normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação, suas edificações e benfeitorias;

Art. 3º. A Comissão de avaliação será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, nos seguintes termos:

I - 01 (um) Engenheiro agrônomo que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;

II - 01 (um) agente de fiscalização Tributário, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal do valor do imóvel;

III - 01 (um) servidor responsável pelo cadastro dos imóveis;

Parágrafo único. Os suplentes, em número de 03 (três), responderão na impossibilidade de algum dos titulares;

Art. 4º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis terá como atribuição, avaliar os imóveis passíveis de alienação, incorporação, cisão, fusão, doação, permuta ou extinção de pessoa jurídica e para outros fins;

§1º. A comissão de avaliação ora instituída elaborará laudo de avaliação detalhado contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

§2º. Não concordando com o valor arbitrado pela comissão ora instituída, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da ciência do valor arbitrado;

Art. 5º. A critério do chefe do poder executivo, a comissão de avaliação ora instituída, poderá avaliar imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal entre eles: I - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento; II - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo poder público, bem como suas revisões;

III - Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão, dação em pagamento, compensação, permuta ou doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;

Art. 6º. Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas;

Art. 7º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal;

§1º. A comissão será renovada em 1/3 de seus membros a cada 02 (dois) anos;

§ 2º O suplente será nomeado nas férias, impedimentos ou suspeição de alguns dos membros da comissão;

§ 3º Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão;

Art. 8º O procedimento administrativo de determinação do valor arbitrado a título de avaliação de imóvel conforme disposição do Parágrafo único do art. 86 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 213/2001 de 06 de dezembro de 2001 se dará da seguinte forma:

I. A autoridade fazendária de ofício poderá solicitar avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação diante de suposta divergência encontrada entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor real de mercado;

II. A autoridade fazendária a abrirá vistas a comissão de avaliação ora instituída, para que a mesma no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

III. Após a conclusão do laudo de avaliação, a autoridade fazendária abrirá vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa

exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

IV. Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, comunicados e transmitidos em formato digital;

V. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

VI. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas por autoridade preparadora;

Art. 9º. A autoridade julgadora de primeira instância que no caso é o Secretário de fazenda, determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis;

§ 1º Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício, sua realização, a autoridade designarão servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

§ 2º Os prazos para realização de diligência ou perícia será de 30 (trinta) dias úteis que poderá ser prorrogado, a juízo da autoridade julgadora.

§ 3º Após exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, a autoridade julgadora decidirá de forma conclusiva;

Art. 10. O julgamento do processo de avaliação compete:

I - Em primeira instância, ao secretário de fazenda do Município;

II – Em segunda instância, ao Chefe do poder executivo;

Art. 11. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora de primeira instância deverão ser qualificados e identificados;

Parágrafo único. Os processos serão julgados na ordem e nos prazos estabelecidos nesse instrumento e na sua omissão em ato do Secretário de fazenda e prioridade conforme ordem de protocolo.

Art. 12. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso.

Art. 13. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 14. Os laudos ou pareceres serão adotados nos aspectos técnicos de sua competência, salvo se comprovada a improcedência desses laudos ou pareceres.

Parágrafo único. A existência no processo de laudos ou pareceres técnicos não impede a autoridade julgadora de solicitar outros a qualquer dos órgãos da administração.

Art. 15. A decisão conterá relatório resumido do processo, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante, fundamentos legais, conclusão;

Art. 16. As inexistências materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 17. Da decisão caberá recurso com efeito suspensivo ao chefe do poder executivo, dentro dos 15 (quinze) dias úteis seguintes à ciência da decisão;

Art. 18. Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 19. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Art. 20. O julgamento em segundo grau de jurisdição pelo chefe do poder executivo far-se-á mediante recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da ciência da decisão de primeiro grau;

Art. 21. São definitivas as decisões:

I - De primeira instância pelo Secretário de Fazenda esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - De segunda instância pelo chefe do Poder Executivo;

Art. 22. As irregularidades, incorreções e omissões não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 23. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

Art. 24. Os documentos que instruem o processo poderão ser objeto de digitalização;

Art. 25. O disposto neste Decreto não prejudicará a validade dos atos já praticados na vigência da legislação anterior.

Art. 26. Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA– MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 993/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 993/2022

Data: 25 de Agosto de 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **EM ATÉ 25%** DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2022, nos termos do artigo 7º, obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementares na proporção de até **25%** (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, rema-

nejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo de atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 060/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

Tomada de Preços nº 005/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG nº 14xxxxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 060/2022, nos termos da Tomada de Preços nº 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 060/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 28 de Agosto de 2022 e término em 27 de Outubro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 060/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado /Contratante

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.xxx.xxx-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF nº 004.xxx.xxx-xx/ CPF nº 000.xxx.xxx-xx

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 227/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 027/2022 e autorizo a contratação da empresa **IND. COM. DE MÓVEIS PASCHOAL LTDA** com o CNPJ: **01.070.461/0001-01**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DA ESCOLA WILSON RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor total de **R\$ 41.844,03 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 25 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 183/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2862	AMANDA PADILHA DA SILVA	020.549.781-08	22/08/2022	17/02/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 84 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 25 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 “DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA META 19 DO PLANO NACIONAL

LEI Nº 1215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NA META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTRATÉGIA 19.8, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Para atender às necessidades das escolas públicas municipais a Secretaria Municipal de Educação realizará a cada 2 (dois) anos Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º – Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar conhecimento da realidade onde se insere.

TÍTULO I

DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 3º – O diretor escolar da rede pública municipal será responsável pela consolidação da gestão democrática, bem como pelo funcionamento da unidade escolar nas suas diferentes perspectivas, sendo elas relacionadas à sua infraestrutura, planejamento, prestação de contas, elaboração e execução da proposta pedagógica, articulação com a comunidade escolar, com a Secretaria de Educação bem como com órgãos públicos e grupos da sociedade civil organizada, propondo e envolvendo-se em processos de formação no âmbito da unidade e fora dela.

I - ter perfil inovador e de liderança sabendo respeitar as diferenças e a individualidade, de forma que o poder público, o coletivo escolar e a comunidade local, estejam sintonizados para garantir a qualidade do processo educativo;

II - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

III - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

IV - Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

V - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VI - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VII - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VIII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativa-financeiras desenvolvidas na escola;

X - apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XI - motivar e inspirar tanto a equipe escolar quanto os alunos apostando na autonomia e protagonismo;

XII – conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XIII - publicizar as avaliações internas e externas de desempenho dos alunos para toda comunidade escolar e sociedade em geral.

XIV - ter uma atuação baseada em princípios de valores públicos.

XV - saber que o limite da liberdade individual é a violação dos direitos.

XVI - inovar e implementar iniciativas que envolvam toda a comunidade escolar além de promover o diálogo entre agentes internos e externos para ampliar o aprendizado.

TÍTULO II

DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO

Art. 4º – Para a seleção de profissional para provimento da função de diretor e coordenador das escolas públicas, considerar-se-á aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, que será realizada em 4 (quatro) etapas:

Etapas I - prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

Etapas II - avaliação de títulos e currículo;

Etapas III - entrevista com teste psicológico, com profissional especificado em portaria da comissão;

Etapas IV - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar.

I – 1ª etapa - Será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova objetiva de conhecimento sobre gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Edital de seleção, contendo 40 (quarenta) questões. Estarão habilitados para a ETAPA II todos candidatos que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

II – 2ª etapa - será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo ao Edital.

“A” Caberá a Comissão Local, realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário anexo ao Edital.

III – 3ª etapa – será de caráter eliminatório, em entrevista com profissional especificado em portaria da comissão, devendo o profissional qualificar o candidato.

IV – 4ª etapa - após escolha da unidade escolar, o candidato selecionado deverá elaborar o Plano de Trabalho, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

O Plano de Trabalho deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas, pedagógicas e aumento da equidade da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

Art. 5º - Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);

V - Maioridade.

Art. 6º - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

I - Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia, caso a formação seja em uma área específica é necessário ter Pós-graduação na área da educação.

III - Ter 75% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo.

Art. 7º - É vedado participar do processo seletivo de que trata esta lei, o profissional que:

I - Tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar no âmbito municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;

II - Estiver em processo de aposentadoria;

III - Que nos últimos 05 (cinco) anos esteve sob licenças médicas contínuas (o que compreender uma somatória, neste período, de no mínimo 90 (noventa) dias);

IV - Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob licença para tratar de interesse particular;

V - Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob afastamento:

a) - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

b) - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

c) - Para exercer atividade em entidade sindical de classe;

d) - Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

e) - Para estudo ou missão no exterior.

Art. 8º - A Comissão Municipal do processo seletivo simplificado deverá ser composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (departamento jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da SUBSEDE-SINTEP MT de Nova Monte Verde-MT.

Artigo 9º - A remuneração mensal a ser paga ao cargo de diretor ocorrerá através de gratificação de função conforme estabelecida pela lei n.º 753/2013, tabela do anexo VII, devendo o mesmo cumprir 40 horas semanais e ter dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado.

Artigo 10º - A nomeação para a função de Diretor se dará mediante Decreto do Executivo Municipal e terá vigência de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A administração pública poderá alterar o período de vigência de acordo com o início e término do ano letivo diante de situações de calamidade pública, pandemias, epidemias e desastres naturais, a fim de evitar rupturas na gestão escolar que possam causar prejuízos ao corpo discente e docente das unidades escolares.

Artigo 11 - As infrações disciplinares atribuídas às funções nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância e assegurada ampla defesa ao detentor da função.

Artigo 12 - A vacância da função ocorrerá em virtude do término da vigência do processo seletivo, renúncia, destituição por processo administrativo disciplinar após sindicância, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único: O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, inclusive nos casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 13 - Ocorrendo a vacância da função de diretor, haverá convocação de candidato (s) aprovado (s) na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, devendo apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar, conforme Art. 5º, Inciso III, desta Lei.

Parágrafo Único: Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Direção da Escola ficará a cargo de um profissional efetivo da rede municipal de educação, nomeado pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - A cada ano de trabalho acontecerá uma avaliação de desempenho elaborada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT

Em, 24 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
56/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5939/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UMA) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 56/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** nº 36.929.543/0001-35 para um Valor Total de **R\$ 83.496,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais); Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2022 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2022 SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

DECRETO Nº 163/2022

Data: 25 de agosto de 2022

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal de da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT biênio 2022/2024, os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Juliana Lopes dos Santos

Suplente – Vania Maria dos Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucimara Campanha dos Santos

Suplente – Maria Luiza Lima This

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular – Lucimar Barbosa Martins

Suplente – Vânia Taucher Cassaroti

d) Secretaria/direção Municipal de Esporte

Titular – Tiago Schwanck

Suplente – Cleberson de Lima Satil

e) Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular – Alice Boldaun do Nascimento

Suplente – Anderson Campos Lopes

II. Representante das entidades e organização de Assistência Social:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular – Katia Helena Rodrigues da Cunha

Suplente – Gilma Macedo Assis de Freitas

III. Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

a) Centro de Referência de Assistência Social

Titular – Mariana Gomes Martins

Suplente – Marta Batista de Jesus

IV. Representantes dos Usuários:

Titular – Edilaine Miranda Ribeiro

Suplente – Joana D'alva

Titular – Sileni Aparecida Colombo

Suplente – Augusto Marques

Titular – Cirene Aparecida da Rosa Mendes

Suplente – Nair Rodrigues de Oliveira

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde/MT, em 25 de agosto de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 75/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 75/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI**, CNPJ 32.801.753/0001-92 **A INICIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço nº 03/2022, de acordo com contrato nº 75/2022**, o senhor: LEANDRO CAMARGO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 2705317-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 058.595.591-35, CREA MT 49094, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO**PORTARIA N.º 268/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022****PORTARIA N.º 268/2022****28 de agosto 2022****SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços N° 45/2022.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços N° 45/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

PREGÃO ELETRONICO N° 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5939/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UMA) DIS-**TRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO N° 0884/2022.****VALOR: R\$ 83.496,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****FISCAL:** ANTONIO ALVES DOS REIS**RG N°:** 6306695 SSP/SP**CPF N°:** 318.177.349-20**CARGO:** ENGENHEIRO AGRONOMO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 404**SUPLENTE:** WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**RG N°:** 27798518**CPF N°:** 060.537.131-80**CARGO:** FISCAL AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3684**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5939/2022**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF n° 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, n° 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.929.543/0001-35, estabelecida a Avenida Rubem Cesar Caselani, n° 1987, bairro Centro, cidade de Realiza/PR, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, portador do CIRG n° 1365829-6 SSP/PR e CPF N° 104.477.619-60, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO****1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UMA) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO N° 0884/2022.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	COLHEDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 1 LINHA COM 12 LÂMINA DE CORTE, MOTOR DE NO MINIMO 540 RPM, COM NO MINIMO 4 ROLOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO.	UNIDADE	PINHEIRO	1	R\$ 45.498,00	R\$ 45.498,00
2	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, ADUBOS E FERTILIZANTES, CAPACIDADE MINIMA DE 2,83M3, COM 4 RODAS, COM REDUTOR PARA DISTRIBUICAO DE ADUBO E OU TRANSMISSÃO POR CORREIA, MOTOR DE MINIMO 540 RPM	UNIDADE	IAC	1	R\$ 37.998,00	R\$ 37.998,00
					Total	R\$ 83.496,00

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.**CLÁUSULA SEGUNDA**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/08/2022 até 25/08/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022** a proposta da empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 70/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 70/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA ADRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ 06.173.681/0001-76, a iniciar o serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço nº 02/2022, de acordo com contrato nº 70/2022, o senhor: LEANDRO CAMARGO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 2705317-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 058.595.591-35, CREA MT 49094, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.**

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6663/2022**

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial 62/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.054, página 310 do dia 25 de Agosto de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

06/08/2022

LEIA-SE:

06/09/2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo nº 070/2022– Pregão Presencial nº 032/2022, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances item 01, com o valor unitário de **R\$ 8.961,00 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais)** totalizando o valor global de **R\$ 358.440,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Nova Nazaré-MT, 25 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2022

PROCESSO Nº. 070/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por **Leonardo Machado de Azevedo vilela** portador do RG nº **5.738.021** PC/MG e CPF nº **001.481.006-94**, **nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 032/2022** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de asfalto diluído CM-30 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 070/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
------	--------	-------	-----------------------------------	-------	----------------	-----------------

1	40	Ton	Asfalto Diluido CM-30	8.961.00	358.440,00
---	----	-----	-----------------------	----------	------------

3.2 - Os materiais betuminosos **deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar incluso no preço por tonelada todos os custos com transportes, impostos (ICMS, etc), encargos sociais, dentre outros, tudo por conta da empresa a ser contratada.**

3.3 – A empresa vencedora do certame **estará ciente de que não serão adquiridas mercadorias em grandes quantidades**, e sim de acordo com as necessidades do município, **em cargas estimadas entre 15, 25 ou 30 toneladas.**

3.4 – **As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7 – A empresa vencedora do certame **estará ciente de que não serão adquiridos materiais de consumo em grandes quantidades**, e sim de acordo com as necessidades do município.

3.8 - A CONTRATADA “não poderá” terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.9 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.9.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.9.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.9.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.9.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

4.2 – **A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorização a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Decreto Federal 9.488/2018 nos limites permitidos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(25/08/2022 até 25/08/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

CPF: 441.299.551-87

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

CPF: 001.481.006-94

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **25/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2022**, menor preço por item,

foi declarada **vencedora**: a empresa a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01**, com o valor unitário de **R\$ 8.961,00 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais)** totalizando o valor global de **R\$ 358.440,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Nova Nazaré-MT, 25 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022) Sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
105º	01132020	Solange Schefer***	14919338 SSP/MT	36,00	11,00	47,00	Classificada

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 24 de agosto de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia ou número do CPF dos Pais.
- Declaração de não acumulo de cargo
- Declaração de bens e valores
- Carteira de Trabalho
- 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____, casado(a)/solteiro(a), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DEPRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM - ITENS: 10-80%, 12-81,70%, 14-81%, 15-81,9%;

MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ITENS: 17-29,1%;

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ITENS: 04-74,6%, 05-73,9%, 06-73%;

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ITENS: 01-71%, 02-71%, 03-71%, 07-78,05%, 08-74,15%, 09-64,15%, 18-26,75%, 19-27,05%;

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ITENS: 11-70%, 13-70%, 16-57%.

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 25 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL AREA DE TRANSBORDO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para construção da Área de Transbordo, localizada as margens da BR 163, km 957, no município de Nova Santa Helena/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 274/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 23 de agosto de 2022, que apresenta o Resultado Oficial com relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2022 a 24/09/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2022 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

A pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e à vista das razões transcritas na Ata da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Nº 035/2022, e;

Considerando que a pregoeira abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada a sessão, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não havendo nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Nova Santa Helena/MT, em 25 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL BEATRIZ RAMPAZO SUTANA**

Nova Santa Helena/MT. 24 de agosto de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENFERMEIRA CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. 1 (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

BEATRIZ RAMPAZO SUTANA RG Nº 2965556-0 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2022**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT
Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 01,02,03,04, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,052, ITEM: 10 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,14.

Data de Assinatura: 25/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 051/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 25 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
373	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	0	6	9	10	-	25	11º	Classificado
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	8	3	6	5	-	22	12º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
165	MARIA GORETE DA SILVA	12	4	4	20	8º	Classificado

Nova Ubitatã, MT – 25 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato
- d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
- I. CPF, RG (na mesma página),
- II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
- IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
- VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
- VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.
- IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
- X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
- XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:
- I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
- II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
- 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 25 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS**04 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3º	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	6,0	CLASSIFICADO

CEMEI PEQUENO ANJO**18 - ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
5º	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,5	CLASSIFICADO
6º	MARIA REJANE CLEMENTE DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO

20 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2º	BEATRIZ MARIA MANZONI PAZENTE	8,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
8º	PATRICIA FEITOZA RIOS	4,5	CLASSIFICADO
9º	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	4,5	CLASSIFICADO
10º	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	4,0	CLASSIFICADO

58 - PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2º	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO**30 - PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	CAMILA ARAUJO ROSA	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 25 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- 01 foto 3x4 recente.
- Email do candidato
- Telefone de contato
- Fotocópias Legíveis (cópias não legíveis serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
 - CPF, RG (na mesma página),
 - Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
 - Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
 - Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
 - Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)
 - PIS/PASEP.

- IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
 X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
 XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.
 XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
 XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

- I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
 II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

PORTARIA Nº. 275/2022

PORTARIA Nº. 275/2022

DATA: 22 DE JULHO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º- CONCEDER F.E DE 50% (cinquenta por cento) a Servidora Sra. **ANA PAULA ECKERT VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17947707 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 015.567.871.03, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 22 de julho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1391/2022

PORTARIA N.º 1391/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1378/2022 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1378/2022 que “concede 16 (dezesesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020” passa a vigorar com a seguinte redação:

“
 ..

Parágrafo único. A **licença prêmio por assiduidade** de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/9/2022 a 11/10/2022.

.....
 ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 162/2.021

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 162/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **29869** - ácido acetilsalicílico - concentração/dose 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, de R\$ 0,05 (cinco centésimos de real) para R\$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimos de real).

Nova Xavantina - MT, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1387/2022**

PORTARIA N.º 1387/2022

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e *demais legislação que trata da matéria*;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 94 ao 100;

Considerando o Decreto n.º 4.752, de 10 de agosto de 2022, que *regulamenta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Município de Nova Xavantina*;

Considerando, ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta prefeitura municipal; **resolve**:

Art. 1º Instituir **Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos bens patrimoniais** do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo identificados e ora nomeados, possuindo as atribuições previstas nos artigos de 68 a 76 do Decreto n.º 4.752/2022:

I – **Valdivino Antônio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22;

II – **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

III – **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446;

IV – **Sirlene Dias Soares Costa**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 4240;

V – **Marcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767;

VI – **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida por **Sirlene Dias Soares Costa**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 4240.

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1395/2022**

PORTARIA N.º 1395/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as **Atas 057/2022 e 058/2022**, firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Bomsucesso Transporte Eirelli e Personnalite Terceirizações Ltda** que tem por objeto *registro de preços*

para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial 030/2022; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 057/2022 e 058/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das Atas 057/2022 e 058/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1386/2022**

PORTARIA N.º 1386/2022

“Dispõe sobre a reintegração de Valteri Araújo da Silva, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando **Recurso com Pedido de Reconsideração**, contra decisão no PAD nº 044/2018, de Valteri Araújo da Silva, protocolado junto ao município sob o n.º 905/2022;

Considerando o disposto na Portaria n.º 360/2022, que *“dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Recurso Administrativo, e dá outras providências”* e suas alterações posteriores;

Considerando o preconizado na Portaria n.º 820/2022, que *Dispõe sobre a concessão de efeito suspensivo à demissão de servidor, e dá outras providências*;

Considerando decisão proferida pela **Comissão Permanente de Recurso Administrativo**, instituída através da Portaria n.º 360/2022 e suas alterações posteriores, conforme Ofício 03/CR/2022, de 19/8/2022, que encaminha *“Relatório Final em face do Recurso interposto nos Autos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 044/CPAD/2018, referente ao Senhor Valteri Araújo da Silva”*; que *in verbis*: Voto do Relator “...voto nos termos do artigo 235, § 1 e 2, da Lei Municipal 1.752/2013, para dar provimento ao recurso, e por consequência, a absolvição do servidor Valteri Araújo da Silva, por ser medida de justiça e direito...” e, “Após lido o relatório, os membros da Comissão: Valdivino Antônio da Costa, Marcélia Martins Mendonça, Luismar Bernardes da Silva e Vyvyanne Antunes Tolutti, por **UNANIMIDADE** acompanha o voto do Relator”;

Considerando manifestação da Procuradoria Geral, que *“...Considerando a existência de Comissão Permanente de Recurso Administrativo, qual detém competências e atribuições para emissão de relatório final, esta Pro-*

curadoria se abstém em se manifestar quanto ao mérito ora recorrido, no que tange ao ângulo jurídico formal, ou seja rito procedimental, registro que guardam conformidade com as exigências legais preconizadas em lei.

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Reintegrar aos Quadros de Servidores Públicos do município o Sr. **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revoga em todos os seus termos as Portarias n.ºs 1616/2020 e 820/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1394/2022

PORTARIA N.º 1394/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 059/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Helmar de Barros Cacciari Eirelli EPP** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte sobre o córrego Zacarias em concreto armado com laje maciça e vigas metálicas em perfis I, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços 003/2022*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 059/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 059/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1385/2022

PORTARIA N.º 1385/2022

Dispõe sobre a nomeação de Arinos Oliveira Serpa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 9º lugar** para o cargo de **Fiscal de Tributos**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)** – n.º 56/2022; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Fiscal de Tributos**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 030/2019

Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de n° 030/2019, celebrado entre o Município de Nova Xavantina/MT e a empresa Macro Construtora Ltda., inscrita no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Serra Nova (antiga rua 04), Avenida Santana e Rua Chapada dos Guimarães (antiga Rua 03), conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1384/2022

PORTARIA N.º 1384/2022

Por não comparecimento, torna sem efeitos a nomeação de Helias Batista da Silva constante da Portaria n.º 1205/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Helias Batista da Silva** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Fiscal de Tributos**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento, tornar sem efeitos a nomeação de **Helias Batista da Silva**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Fiscal de Tributos**, constante da Portaria n.º 1205/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1393/2022**

PORTARIA N.º 1393/2022

Acréscita dispositivos a Portaria 1209/2022, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas 028/2022, 029/2022, 030/2022 e 031/2022**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e as empresas **Supermercado Zanchin Ltda, Caetano & Cia Ltda, Fleury e Araújo Ltda e Comercial Luar Eirelli - EPP** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais* – **Pregão Presencial 023/2022**; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1209/2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXI, XXII e XXIII:

“.....
....

XXI – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, Matrícula Funcional 4895;

XXII – Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842;

XXIII – Lucinete da Silva Farias, Atendente, Matrícula Funcional 3397.

.....
...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1392/2022**

PORTARIA N.º 1392/2022

Acréscita dispositivo às Portarias 1009/2022 e 1015/2022, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços nºs 021/2022 e 022/2022**, firmadas entre o município de Nova Xavantina e as empresas **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli – ME e Edivan Alves da Silva – ME**, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de panificação e correlatos para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no termo de referência – **Pregão Presencial nº 013/2022**; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º das Portarias n.ºs 1009/2022 e 1015/2022 passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos XX, XXI e XXII:

“.....
....

XX – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, Matrícula Funcional 4895;

XXI – Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842;

XXII – Lucinete da Silva Farias, Atendente, Matrícula Funcional 3397.

.....
...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 031/2019

Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de nº 031/2019, celebrado entre o município de Nova Xavantina/MT e a empresa Macro Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim (antiga Rua 01), a Rua São Vicente (antiga Rua 02) e Av. Santana, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1390/2022**

PORTARIA N.º 1390/2022

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2022 de 15 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde – CMS; **resolve:**

Art. 1º Compôr a **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde**, da seguinte forma: Presidente - Conselheiro **Marcos Paulo Martins Barros**, Vice-Presidente - Conselheiro **José Vilar da Costa**, 1º Secretária - Conselheira **Jeniffer Kalline da Silva** e 2º Secretária - Conselheira **Maria Aparecida Oliveira de Menes**, Biênio 2022/2024.

Art. 2º Os membros componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, deverão cumprir e fazer cumprir as normas contidas na Lei Municipal nº 1.251/2.007 e suas alterações posteriores, bem como o Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo das demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 1925/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1389/2022**

PORTARIA N.º 1389/2022

Institui Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e *de- mais legislação que trata da matéria*;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 94 ao 100;

Considerando o Decreto n.º 4.752, de 10 de agosto de 2022, que *regula- menta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Município de Nova Xavantina*;

Considerando, ainda, a necessidade de regularizar as informações patri- moniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta prefeitura municipal; **resolve**:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de avaliação de bens patrimoni- ais do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo identificados e ora nomeados, possuindo as atribuições previstas nos artigos de 68 a 76 do Decreto n.º 4.752/2022:

I – **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcio- nal 4263;

II – **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

IV – **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329;

V – **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Ma- trícula Funcional 4105;

VI – **Paula Nunes de Oliveira**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4578.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida por **Marcelo Gomes Fer- reira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263.

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1388/2022

PORTARIA N.º 1388/2022

Institui Comissão para realização de baixa(s) de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e *de- mais legislação que trata da matéria*;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 94 ao 100;

Considerando o Decreto n.º 4.752, de 10 de agosto de 2022, que *regula- menta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Município de Nova Xavantina*;

Considerando, ainda, a necessidade de regularizar as informações patri- moniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta prefeitura municipal; **resolve**:

Art. 1º Instituir **Comissão para realização de baixa(s) de bens patrimo- niais** do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo identificados e ora nomeados, possuindo as atribuições previstas nos artigos de 68 a 76 do Decreto n.º 4.752/2022:

I – **Adeilde Fernandes de Oliveira**;

II – **Sirlene Dias Soares Costa**, Assistente Administrativo – Chefe da Di- visão de Patrimônio, Matrícula Funcional 4240;

III – **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

IV – **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

V – **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Fun- cional 4358.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida por **Sirlene Dias Soares Costa**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrí- cula Funcional 4240.

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1383/2022

PORTARIA N.º 1383/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido- res Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de agosto de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir li- cença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Gomes Fer- reira da Silva**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4627, lotado(a) junto a Se- cretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/8/2022 a 21/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Por- taria n.º 1369/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1397/2022**

PORTARIA N.º 1397/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/9/2022 a 19/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1396/2022**

PORTARIA N.º 1396/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de agosto de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 3330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/8/2022 a 16/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1382/2022**

PORTARIA N.º 1382/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 058/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Medcon Medicina e Consultoria do Trabalho Ltda** que tem por objeto *credenciamento de pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde, plantões dos profissionais e, suas especializadas, enfermeiro, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem, técnico de Raio-X, técnico de imobilização, técnico de saúde integrativa terapêutica, agente de higienização hospitalar, pedagogo (CAPS I), com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde – Inexigibilidade 011/2022 – Credenciamento 001/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 058/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

III – Jailton Pereira de Abreu, Diretor Hospitalar Administrativo, Matrícula Funcional 4585;

IV – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, Matrícula Funcional 4628;

V – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3616;

VI – Caroline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 058/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022**

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PROCESSO LICITATORIO 029/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.696.001/0001-00**, localizada na Av. Mestre Falcão, 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, telefone (066) 3559 - 1298, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador

da **Carteira de Identidade RG nº 379759 SSP/MS e CPF sob o nº 559.113.581-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para conclusão da obra da Capela Mortuária, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	162060-6	Interruptor - tipo:03 teclas, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 10 A.	Unid.	03	mec tronic	22,00	66,00
03	161321-9	Interruptor - tipo:02 teclas, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 10 A	Unid.	03	mec tronic	17,50	52,50
06	397022-1	Tomada - dupla, hexagonal, vertical, 2P + T, 10A.	Unid.	45	mec tronic	22,00	990,00
13	00024166	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 16A. Obs:16 a	Unid.	13	soprano	32,50	422,50
14	00021993	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 63A.	Unid.	01	soprano	40,50	40,50
15	00022923	Disjuntor - bipolar tipo DIN, curva B: corrente nominal de 20A.	Unid.	03	soprano	37,00	111,00
18	00024658	Espelho para tomada cega em pvc branco.	Unid.	01	mec tronic	8,90	8,90
23	172056-2	Fita isolante elétrica - cor: preta, comprimento: 20 m, largura: 19 mm.	Unid.	15	3m	10,00	150,00
27	428144-6	Fio elétrico - tipo: flexível , paralelo, material condutor: cobre, diâmetro nominal: 2 x 10 mm.	Metro	150	corfi	6,70	1.005,00
31	00068323	Espude vaso sanitário, plástico, 40mm	Unid.	06	krona	7,00	42,00
34	0005301	Sifão - material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado , flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal.	Unid.	06	krona	7,00	42,00
37	106650-1	Dobradiça - 3 X 1/2, material aço galvanizado, tipo pino.	Unid.	09	rocha	13,50	121,50
38	00014608	Guarnição, moldura, aplicação para portas, material: madeira lisa.	Unid.	09	Grobe	59,29	533,61
40	00053959	Válvula retenção, válvula para pia de banheiro.	Unid.	04	krona	9,00	36,00
42	160949-1	Torneira - material corpo: PVC, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1/2 pol.	Unid.	04	durin	45,0	180,00
55	160994-7	Tinta - esmalte, 18 litros, acabamento: sintético, cores: variadas, aplicação: externa, aspecto físico: líquido e viscoso. 1ª linha.	Unid.	06	linecrl	330,00	1.980,00
57	00019288	Masseira para argamassa - material: pvc, comprimento: 700 mm, largura: 500 mm, altura: 200 mm, aplicação: mistura material construção.	Unid.	45	roma	36,90	1.660,50
TOTAL						R\$ 7.509,51	

(sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: **a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; **b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra e/ou preço de mercado; **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; **5.2.** Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas. **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante. **6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos

com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação; **7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal; **7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital; **7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade; **7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura; **7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1., ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.9.** Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços. **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93; **8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição; **8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona; **8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues; **8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13ª (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93. **8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos. **9. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los. **9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada. 10. DOREAJUSTAMENTODEPREÇOS 10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado. **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. **10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação. **10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata. **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata; **b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens. **11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC. 12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. 12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais. **13. DAS PENALIDADES**

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios. 13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: **13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios; 13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados. 13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez). 13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios. 13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93. 13.6.** Será concedido o

direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas. **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis. **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, seus anexos e as propostas das classificadas. **c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal. **17 - DO FORO 17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 03.696.001/0001-00

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Portaria nº 060/2022

Fiscal ARP

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico OAB/MT nº 18.438

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado, pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 075/2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em específico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina Comum e 06 - Etanol, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido a significativa baixa nos preços dos combustíveis, conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo diesel S-10	Idaza	R\$ 8,20	R\$ 7,75
04	Óleo diesel Comum	Idaza	R\$ 7,93	R\$ 7,55
05	Gasolina comum	Idaza	R\$ 7,35	R\$ 5,95
06	Etanol	Idaza	R\$ 4,68	R\$ 4,10

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 075/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72**Jair Pereira Duarte****Fornecedor/Signatário****GESIANE MARIA DOS SANTOS****Fiscal de ARP****Sec. Mun. Assistência Social****SELMA DE ARAÚJO AMORIM****Fiscal de ARP****Sec. M. de Educação****MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES****Fiscal de ARP****Sec. M. de Administração****PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO****Fiscal de ARP****Sec. M. de Saúde****ANA CRISTINA DE LIMA****Fiscal de ARP****Sec. M. de Agricultura****BRUNO RICARDO BARELA IORI****Assessor Jurídico****OAB/MT nº 18.438****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 055/2022**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2022, um crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal 1.399 de 23 de agosto de 2022, alterando a Lei Municipal nº. 1.359 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

10 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESP. LASER**10.002 UNIDADE DE EDUCAÇÃO BASICA****12 EDUCAÇÃO****12.361 ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.0128 APOIO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****12.361.0128.1195 AQUISIÇÃO DE UM MINI PARQUE P/ ESCOLA ULIS. GUIM****44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do TERMO DE CONVÊNIO nº 0920/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.358, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.357, de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 25 de agosto de 2022.

Silvano Pereira Neves**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022****PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PROCESSO LICITATORIO 029/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Top Comercio de Tintas Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.983.443/0001-50**, localizada na PC. Dos Colonizadores, 74 E, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de JUARA, representada pelo Sr. **Luciano Rossoni**, portador do **Carteira de Identidade/RG nº 3647086 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 022.273.629-10**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção,****elétrico e hidráulico para conclusão da obra da Capela Mortuária, conforme anexo I – Termo de referência do edital.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
56	160994-7	Tinta - esmalte, 18 litros, acabamento: sintético, cores: variadas, aplicação: interna, aspecto físico: líquido e viscoso. 1ª linha.	Unid.	09	Rizzieri	195,00	1.755,00
58	275422-3	Revestimento textura, tipo grafiato, cor cinza, aplicação interna e externa, balde 18 L	Unid.	15	Rizzieri	135,00	2.025,00
60	195005-3	Lixa, material: carbureto silício, comprimento: 275mm, largura: 225mm, apresentação folha, tipo grão: 100, tipo lixa d'água	Unid.	90	3M	1,70	153,00
62	150507-6	Rolo pintura predial - material: espuma de lã, comprimento: 23 cm, com cabo.	Unid.	09	Tigre	21,00	189,00
63	287389-3	Selador acrílico - fundo preparador, resina a base de água, 18 L.	Unid.	10	Rizzieri	75,00	750,00
64	114496-0	Verniz - 3,6 litros, acabamento: brilhante, cor: mogno, aplicação: para madeira.	Unid.	03	Rizzieri	105,00	315,00
66	368662-0	Tinta - acrílica, 18 litros, cores: variadas, aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: pisos em geral. 1ª linha.	Unid.	07	Rizzieri	195,00	1.365,00
						TOTAL	R\$ 6.603,00
(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: **a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; **b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra e/ou preço de mercado; **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; **5.2.** Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas. **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante. **6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação; **7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal; **7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital; **7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade; **7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura; **7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.**, ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.9.** Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços. **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93; **8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição; **8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona; **8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues; **8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13ª (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93. **8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos. **9. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los. **9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.**

10. DOREAJUSTAMENTODEPREÇOS 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo

o repasse do percentual determinado. **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. **10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação. **10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata. **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata; **b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens. **11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC. 12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. 12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais. **13. DAS PENALIDADES**

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios. 13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: **13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios; 13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados. 13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez). 13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios. 13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93. 13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas. **14. DOS ILÍCITOS PENALIS 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis. **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, seus anexos e as propostas das classificadas. **c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal. **17 - DO FORO 17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TOP COMERCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ: 37.983.443/0001-50

Luciano Rossoni

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Portaria nº 060/2022

Fiscal ARP

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PROCESSO LICITATORIO 029/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, Piovezan de Souza & CIA Ltda, inscrita no **CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50**, localizada na Av. Ayrton Senna, 226-S, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, representada pelo Sra. Andyra Piovezan Moreira de **Souza**, portadora do **Carteira de Identidade/RG nº 1386308-8 SSP/MT** e **CPF sob o nº 942.979.831-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

▢

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para conclusão da obra da Capela Mortuária, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

▢

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

▢

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

▢

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo Marca/	Unitário Valor	Valor Total
01	162057-6	Interruptor - tipo: simples, 01 tecla, cor: branca, posição relativa: embutir, corrente nominal: 10 A.	Unid.	13	schneider	12,00	156,00
04	22836	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 50 W, tipo base: E27, tipo: bulbo, 6500k emissão de luz branca, 4000 lumens, ângulo de abertura 200°, corrente nominal: 127V - 342mA/ 220V - 197mA, fator de potência 0,92, frequência: 60Hz, eficiência luminosa: 80Lm/W	Unid.	24	Bronze arte	53,00	1.272,00
05	198300-8	Lâmpada led - tensão nominal: bivolt, potência nominal: 45 W, tipo base: E27, tipo: bulbo.	Unid.	3	Bronze arte	49,00	147,00
08	58844	Haste de aterramento, material aço carbono, tipo cilíndrico, 2 metros, 5/8 pol.	Unid.	04	intelli	67,50	270,00
09	38789	Conector aterramento, 5/8 pol, fixação dos condutores por compressão, material: aço carbono galvanizado.	Unid.	04	intelli	8,75	35,00
10	233741-0	Conector aterramento, 5/8 pol, fixação dos condutores por 1 parafuso, material: aço carbono galvanizado.	Unid.	13	intelli	8,75	113,75
11	57347	Plafon - PVC, com soquete de porcelana, para lâmpada e27.	Unid.	24	Bronze arte	6,00	144,00
16	673	Plugue - tipo: macho, número pinos: 2 un, posição pinos: 2p, corrente nominal: 10A.	Unid.	01	davena	6,20	6,20
19	393451-9	Chuveiro elétrico - de termoplástico, na voltagem 110/220 volts, com controle de 3 temperaturas, e potência de 5.500 W.	Unid.	02	zagonel	56,00	112,00
20	186446-7	Fio paralelo de 2,5mm	Unid.	16	Star brasil	4,58	73,28
21	20087	Fio paralelo de 4mm	Unid.	12	Star brasil	6,40	76,80
22	68802-9	Roldanas de plástico, uso fios e cabos, com prego, 36x36.	Unid.	105	vonder	0,75	78,75
24	39023-2	Fio - sólido 4mm.	Unid.	45	Star brasil	4,80	216,00
25	42853-1	Fio - sólido 2,5mm.	Unid.	45	Star brasil	2,81	126,45
28	381991-4	Vaso sanitário convencional branco	Unid.	06	onix	194,88	1.169,28
29	17271	Tubo descarga, material pvc, diâmetro 40mm, comprimento 1,5m, pressão 7,5 kgf/cm², ponta azul, com curva.	Unid.	06	tigre	11,00	66,00
30	8391	Tubo de ligação de plástico, 1.1/2"25cm, par vaso sanitário, sanfonado, cromado	Unid.	06	astra	23,75	142,50
33	411343-8	Anel de vedação, borracha sintética, para vaso sanitário, diâmetro interno 80mm.	Unid.	06	astra	8,50	51,00
36	315282-0	Fechadura - aço inoxidável ABNT 1010/1020 porta de ferro 601/602 inox preto, latão externa - tetra - plástico de engenharia.	Unid.	09	Aliança	63,00	567,00
39	7065	Bacia sanitária - convencional cor branca.	Unid.	04	ONIX	117,90	471,60
43	35496	Pia de cozinha - aço inoxidável, com cuba retangular no centro, medindo 1,20 x 0,55m.	Unid.	01	geuplus	217,00	217,00

44	29352	Válvula de pia de cozinha.	Unid.	01	talita	22,70	22,70
45	9711	Torneira - material corpo: metal cromado, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: cromado.	Unid.	01	talita	72,00	72,00
46	429844-6	Mictório, oval, material: louça, altura: 535mm, diâmetro maior: 320mm, diâmetro menor: 270mm, cor branca, com sifão de plástico integrado.	Unid.	03	onix	545,00	1.635,00
48	159622-5	Fita veda rosca - material: PTFE, comprimento: 10 m, largura: 18 mm	Unid.	01	adere	4,00	4,00
49	38452	Revestimento cerâmico parede mínimo 32x58 cm - PEI 1.	M/2	174	cedasa	32,00	5.568,00
50	38452	Piso cerâmico mínimo 56X56 cm Retificado - PEI 4.	M/2	330	cedasa	34,00	11.220,00
51	10238	Argamassa - tipo: rejunte, composição: cimento, calcário e aditivos, cor: cinza claro.	Unid.	37	tecnosoft	5,50	203,50
52	10238	Argamassa - ac2, colante em pó para fixação de peças cerâmicas, saco com 20 Kg.	Unid.	195	quartzolit	17,25	3.363,75
61	190638-0	Pincel pintura predial, nº18, cerda sintética	Unid.	09	atlas	4,50	40,50
65	175439-4	Resina impermeabilizante para telhas, tijolos, ardósia e pedras naturais (18 litros)	Unid.	06	ciacollor	296,00	476,00
67	431744-0	Quadro de energia para 16 disjuntores	Unid.	01	tigre	135,83	135,83
						TOTAL	R\$ 29.552,89
(vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: **a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; **b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado; **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; **5.2.** Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas. **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante. **6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação; **7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal; **7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital; **7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade; **7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura; **7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.**, ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital. **7.9.** Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços. **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93; **8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição; **8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona; **8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues; **8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13ª (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93. **8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos. **9. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los. **9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.**

10. DOREAJUSTAMENTODEPREÇOS 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado. **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. **10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em

caso de fracasso de negociação. **10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata. **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata; **b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens. **11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.** **12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.** **12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais. **13. DAS PENALIDADES**

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.** **13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: **13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;** **13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.** **13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).** **13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.** **13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.** **13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas. **14. DOS ILÍCITOS PENALIS 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis. **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, seus anexos e as propostas das classificadas. **c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal. **17 - DO FORO 17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 09.248.454/0001-50

Andyra Piovezan Moreira de Souza

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Portaria nº 060/2022

Fiscal ARP

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico OAB/MT nº 18.438

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 057/2022**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2022, um crédito es-

pecial no valor de **R\$ 6.384.449,30 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, TRINTA CENTAVOS)**, autorizado pela Lei Municipal 1.401 de 23 de agosto de 2022, alterando a Lei Municipal nº. 1.359 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15 URBANISMO

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0123 APOIO AO BEM ESTAR URBANO

15.451.0123.1197 CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.384.449,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do TERMO DE CONVÊNIO n.º 001536/2022, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.358, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.357, de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 25 de agosto de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ESPECIAL: 056/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2022, um crédito especial no valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal 1.400 de 23 de agosto de 2022, alterando a Lei Municipal nº. 1.359 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

12 SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. IND. E COMERCIO

12.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. IND. E COM.

20 AGRICULTURA

20.605 ABASTECIMENTO

20.605.0127 APOIO AO DESENV. ECON. AGRICOLA E PECUARIO

20.605.0127.1196 AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADORA E ADUBADEIRA

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do TERMO DE CONVÊNIO SEAF-PRO-2022/01373 – ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.358, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.357, de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 25 de agosto de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 018/2022, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, 25 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 303/2022

De 25 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MARCIA HELENA DE OLIVEIRA POLIPENKO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1944147-9 SSP/PR e CPF nº 018.006.111-96, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Nº DO PROCESSO:	061/2022
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	14/2022
FAVORECIDO	UEERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS03416296184
CNPJ Nº	40.579.779/0001-66
Valor Total:	R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 14/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 09/09/2022, credenciamento das 07h30 às 08h00. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Edital disponível no sítio: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....> **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 25 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2022. As empresas ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, HERCON CONSTRUTORA EIRELI E C.A COSNTRUÇÃO CIVIL E ASSESSORIA LTDA foram declaradas **HABILITADAS**, a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI foi declarada **INABILITADA**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, e não havendo interposição de recurso, a abertura dos enve-

lopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 06/09/2022 as 08 horas (Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br. Novo São Joaquim – MT, 25 de agosto de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2146 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº. 2146 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“REVOGA AS MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS – DECRETO 2125/2022 E A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS – DECRETO 2144/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 2125 de 14 de julho de 2022 e o decreto n. 2144 de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022****AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público a homologação **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84 de 10 de agosto de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Agricultor/Empreendedor Familiar vendedores: ALESSANDRA FELICI CPF 006840051-90 Valor: R\$ 24.702,10, ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ: 23.040.383/0001-27 Valor: R\$ 26.360,00. ROSANGELA APA-

RECIDA DOS SANTOS CPF 061162409-50 Valor R\$ 21.428,05. SILVA-NE SILVA ROCHA CPF 015765831-71 Valor R\$ 1.980,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de agosto de 2022. **Devenilson Silva** Presidente da CPL Portaria 024/2020.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico nº 024/2022/SEMATUR referente ao processo nº 013/2022 requerido por **JOSE IZIDORO CORSO** inscrito sobre o CPF/CNPJ 016.362.498-41 para a atividade de **PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES AGRÍCOLAS**, em área rural deste município.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO 297/2022**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO 297/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Paranatinga/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO				RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	P01	CÓRREGO SÃO PEDRO	14°15'18,43"S	54:27'39,75"W	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972
	P02	CÓRREGO CAIQUE	14°14'6,18"S	54:20'49,74"W	
	P03	GROTA 03 FAZ. CAIAPO	14°13'42,46"S	54:20'28,98"W	
	P04	GROTA 02 FAZ. CAIAPO	14°13'34,01"S	54:20'21,06"W	
	P05	GROTA 01 FAZ. CAIAPO	14°13'4,65"S	54:20'2,02"W	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA: MT047443

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga 23/08/2022

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA:MT047443

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 296 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 296 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria n. 226 de 19 de junho de 2018 que nomeava os servidores públicos municipais para atuarem no levantamento e avaliação dos **BENS DE USO COMUM DO POVO** do município de Paranatinga-MT, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Presidente: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA

Membro: DARCI SILVÉRIO DE FARIA

Membro: MARGARETE ALVES DE SOUZA

Membro: RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO
CONTRATO Nº 113/2021.**

Processo: pregão presencial nº 67/2021 (adesão).

Contrato: nº 113/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09.**

Objeto: “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Órgão Gestor Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para Atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, ”.

Do prazo: 26/08/2022 até o dia 26/08/2023.

Do valor total R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM	% DES-CONTO	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR (ESTIMADO) PARA 12 MESES
2	3,06%	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.	R\$ 10.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade Concorrência nº 002/2022, **Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA.** Referente ao resultado do processo licitatório Concorrência nº 002/2022; devidamente homologado pela Senhora Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor Total Homologado: R\$ 3.074.440,08 (três milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).

Pedra Preta MT, 23 de Agosto de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

PORTARIA Nº 435/2022 - FÉRIAS REGULARES SIDNEI MARCO DA SILVA

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/08/2020 a 04/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Sidnei Marco da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de 05/08/2022 a 03/09/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 05/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 434/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE SANTANA ORLATO

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Viviane Santana Orlato.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Viviane Santana Orlato**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 31/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 433/2022 - LICENÇA PRÊMIO NEISA RIBEIRO DE ASSIS

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2014 à 01/03/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Neisa Ribeiro de Assis**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante

do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período **01/09/2022 a 30/09/2022 e de 01/01/2023 a 01/03/2023.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “Contratação de empresa para limpeza e manutenção do mini estádio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

”.

A Administração torna público que, após resposta pela área técnica ter adequado as informações no EDITAL, promove a **REABERTURA** da licitação, do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, com previsão para **08/09/2022 às 13:00** que será realizado de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma.

PEDRA PRETA - MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Portaria nº 203/2022

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Concorrência 002/2022.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 002/2022, a escolha da proposta mais vantajosa para **“Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA”**, mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Valor Da Proposta sendo: R\$ 3.074.440,08 (três milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta – MT, 24 de Agosto de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Concorrência 002/2022.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 002/2022, a escolha da proposta mais vantajosa para **“Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA”**, mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Valor Da Proposta sendo: R\$ 3.074.440,08 (três milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta – MT, 24 de Agosto de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 432/2022 - FÉRIAS REGULARES SANDRO AMORIM DE MELO

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2019 a 23/12/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Sandro Amorim de Melo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado como Bioquímico, a serem usufruídas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 462/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POSICÃO
0012470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	60º

Justificativa: 01 vaga para a EM Antônia Aparecida Garcia em substituição a professora Norma Lourenço da Silva que solicitou exoneração ao cargo, candidato convocado anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 481/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR AREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSICÃO
ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	3º

Justificativa: Convocação de 01 professor para a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a professora Suelane maria Pereira Mendes que entrará de licença maternidade a partir do dia 05/09/2022, considerando a finalização de pedagogos classificados através do processo seletivo nº 04/2022, se faz necessário a convocação de um professor por área específica seguindo a ordem de classificação para atender as necessidades da unidade em pauta mediante justificativa apresentada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1779, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1779, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o Senhor **CLAUDEMIR DA VEIGA SILVA**, matrícula funcional nº 8548, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento Rodoviário**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1374/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2022, regido pela

Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0854/2021, PROCESSO Nº 471120, RECEBIDO DO FUNDO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **09/09/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 26/08/2022 às 18:00h do dia 08/09/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de agosto de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 077/2022. **PR SRP-** 039/2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e instalação na ativação por meio físico (fibra óptica), capacidade de 100 mbps (empresarial) e (fibra óptica link dedicado), capacidade de 100 mbps nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional De Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal do município de Planalto Da Serra - MT, conforme especificações e condições, constantes no termo de referência anexo i deste edital e demais anexos.

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 039/2022, retro mencionada, realizada na data de 19 de agosto de 2022.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**.

CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 03.098.775/0001-30, sediada à Rua Aracajú, 456, Centro, CEP 78.855-000, Campo Verde-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial 042/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS COMUNS POR LUMINARIAS DE LED CONFORME PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT**.

Portanto, passa a vigorar o edital atualizado e fica agendada a realização da sessão pública para a data abaixo:

Data: 13/09/2022

Credenciamento: 08:00hs

Abertura das Propostas: 08h30min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o **Edital completo retificado** encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 25 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 035/2022 destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA- TIPO D SUPORTE AVANÇADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT**.

Poconé, 24 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 353/2022

O Senhor **Atila Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º– Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotado no Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 77 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

Valor Total R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.438/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.438/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal n° 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2°. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 25 de agosto de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal n° 1.438/2022

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA RURAL

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
152	Ermenice Souza da Silva	35,00	10,00	0,00	45,00	3º	Classificada
405	Cleunice Pereira de Oliveira	30,00	10,00	0,00	40,00	4º	Classificada

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
207	Maria Joaquina Coelho dos Santos	21,00	10,00	0,00	31,00	43º	Classificada
321	Liziane Gomes Rodrigues de Oliveira	30,00	0,00	0,00	30,00	44º	Classificada
419	Fernanda Gonçalves de Oliveira	30,00	0,00	0000	30,00	45º	Classificada

ANEXO II – Decreto Municipal n° 1.438/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- a) Carteira de Identidade civil (RG);
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;
- n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

- q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- s) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- t) Declaração de bens;
- u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- w) Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 71 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EDIVANDA VIEIRA LANG-ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

Valor Total (8.870,00) Oito mil e oitocentos e setenta reais.

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 72 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 92.823.764/0001-03

Valor Total R\$ 10.484,85 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 73 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

Valor Total R\$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 74 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA -ME

CNPJ: 34.035.241/0001-98

Valor Total R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 75 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R\$ 135.409,00(Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e nove reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 80 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 102/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: L M DE CAMPOS COMERCIO - ME

CNPJ: 33.702.143/0001-02

Valor Total R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/08/2022 até 24/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 76 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Valor Total R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 79 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 102/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M. H. S. DA LUZ

CNPJ: 40.874.487/0001-56

Valor Total R\$ 108.164,80 (Cento e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 24/08/2022 até 24/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 78 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 82, Pregão Eletrônico nº 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARCELO VITOR PETRAZZINI 006.386.729-02

CNPJ: 37.744.450/0001-07

Valor Total R\$ 3.955,00 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender a Secretaria de Educação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/08/2022 até 18/08/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 21/2021****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 21/2021**

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°377.970 SSP/MT, CPF: n° 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Av. Januário Santana do Carmo, 431, Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob n° 02.634.363/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei n° 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO DE APOSTILAENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS referente a À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP 21/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais de Porto Esperidião, com os itens e seus valores reajustados, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	PREÇO REGIST-TRADO	PREÇO REAJUSTADO
10	BANANA MAÇÃ	R\$ 3,85	R\$ 5,20
12	BETERRABA	R\$ 3,56	R\$ 4,45
19	CEBOLA	R\$ 3,53	R\$ 6,35
20	CENOURA	R\$ 4,83	R\$ 4,95
22	CHUCHU	R\$ 3,55	R\$ 4,60
24	CORANTE ALIMENTO (COLORAL)	R\$ 6,98	R\$ 8,59
96	ESCOVA PARA ROUPA	R\$ 3,85	R\$ 4,99
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	R\$ 5,09	R\$ 5,80
29	FEIJÃO CARIOQUINHA	R\$ 6,09	R\$ 8,45
36	LEITE PASTEURIZADO DE VACA	R\$ 5,03	R\$ 6,84
37	MAÇÃ	R\$ 6,43	R\$10,22
46	ÓLEO DE SOJA	R\$ 9,41	R\$ 11,49

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor APARTIR DO DIA 01 de Agosto de 2022, data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços 21/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. Este termo será publicado em diário oficial para que surta seus efeitos legais.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Porto Esperidião - MT, 01 de Agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 03.238.904/0001-48

**LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022****3º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022**

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 e a empresa 78.240-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95**, Endereço: Av São Paulo, n° 854, Bairro: Centro, Cep: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** para SUPRESSÃO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade o **REAJUSTE DO VALOR** no percentual de **8% (oito por cento)** no preço firmado inicialmente, com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando o aumento de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário acrescido	valor total descontado	valor total do desconto
OLEO DIESEL BS-10	R\$ 7,49	3.53%	R\$ 7,80	R\$ 164.743,75	R\$ 6028,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA

DOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito	21 - 33.90.30.00.00 – Fonte: 1.1.500
Secretaria de Educação	62 - 33.90.30.00.00 – Fonte: 2.1.500 74 - 33.90.30.00.00 - Fonte: 2.1.500 102 - 33.90.30.00.00 - Fonte: 2.1.540 (40% fundeb)
Secretaria de Obras	145- 33.90.30.00.00 - Fonte: 1.1.500
Secretaria de Obras - FETHAB	176 - 33.90.30.00.00 - Fonte: 9.1.799
Secretaria de Saúde	245 - 33.90.30.00.00 - Fonte: 3.1.500

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de Julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 14/2022

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 14/2022

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva aos municípios consorciados.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Contratada: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.429.662/0001-38.**

Fica rescindido o referido contrato apartir do dia 24 de agosto de 2022.

Cumpra-se. – Publique-se. Porto Esperidião-MT, 24 de Agosto 2022
Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 017/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria n° 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, que **acontecerá no dia 12 de setembro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 25 de agosto de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria N° 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022 - PROCESSO N° 099/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Adesão de Ata de Registro de Preço n° 076/2022 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT oriundo ao Pregão Presencial n° 028/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço n° 076/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 25 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 014/2022 - PROCESSO N° 099/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022 – ADESÃO N° 014/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 099/2022, ADESÃO N° 014/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 076/2022 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, oriundo ao Pregão Presencial N° 028/2022, atendendo pedido da Secretaria Municipal**

pal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a futura e eventual aquisição de veículo novo, zero km, tipo caminhonete. Com o resultado em favor da empresa **1 – CELSINHO VEÍCULOS LTDA**, portador do **CNPJ nº 10.707.442/0001-26**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 539.800,00** (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022 - ADESÃO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 099/2022.

Processo Licitatório 099//2022 – Adesão nº 014/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **CELSINHO VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº: 10.707.442/0001-26**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 076/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, ORIUNDO AO PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE.

VALOR GLOBAL: **R\$ 539.800,00** (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 25 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

CONTRATADO: **L.C. DE SOUZA FREITAS - ME**

CNPJ: 11.630.847/0001 - 76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 A 26/08/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 187/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO, O SERVIDOR ANDERSON PEREIRA DOS REIS, LOTADO NA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** aoservidor ANDERSON PEREIRA DOS REIS, portador do Rg. 17691346 SSP/MT e inscrito no CPF 014.657.641-19, 7 dias consecutivos de licença para casamento, o mesmo realizado no dia 08 de agosto de 2022, conforme o art. 233 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 188 /2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

“ DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULARES A PEDIDO DO SERVIDORA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido da servidora MARILAINE NEGRIS, portadora do RG 18668917 SSP/MT, inscrita no CPF nº 023.112.071-05 ocupante do cargo de monitora de creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT a **Licença Para Tratamento de Interesse Particulares**, concedida através da portaria Nº 052/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 01 de setembro 2022.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 052/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 189 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

“ DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A PEDIDO DO SERVIDORA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Suspender a pedido da servidora REGINA MARIA DE ANDRADE, portadora do RG 1393112-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 936.436.831-20 ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT a **Licença Para Qualifi-**

cação Profissional, concedida através da Portaria de N.º 160/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 01 de setembro 2022.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria N° 160/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 191/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA MARQUES OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora MARCIA MARQUES OLIVEIRA, portadora do Rg. 801097 SSP/MT e inscrita no CPF 773.364.881-53 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 02/04/2022, a partir de 01/09/2022, o art. 76 da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 A 26/08/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 A 26/08/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 25 de Agosto de 2022.

Licitação: **0028/2022**

Aberta em 19/08/2022.

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente **L.C. DE SOUZA FREITAS - ME**, parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de **R\$: 224.458,20 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, perfazendo o valor total de **R\$ 159.318,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO MIL E SESSENTA CENTAVOS)**.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, perfazendo o valor total de **R\$ 531.504,75 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. Perfazendo esta Licitação o valor total de R\$ 915.281,55 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
---	---

MARIA DA PENHA PATRÍCIO
CPF.: 790.828.401-97
Cargo: Suplente
PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

RAFAEL DOS REIS FARIAS
CPF.: 041.665.251-40
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 00028/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 25 de Agosto de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de Agosto de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo como vencedora as empresas:

L.C. DE SOUZA FREITAS - ME, ganhadora com os itens: 15,24,36,40,41,45,50,51,52,61,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,80,95.

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, ganhadora com itens:

1,2,5,6,7,11,12,13,14,17,18,25,26,27,28,30,31,33,35,37,39,42,43,47,49,54,55,56,58,62,75,77,79,82,84,86,87,90,92,93.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, ganhadora com itens:

3,4,8,9,10,16,19,20,21,22,23,29,32,34,38,44,46,48,53,57,59,60,63,76,78,81,83,85,88,89,91,94.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211-62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº. 95/2021, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece os critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no município, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal,

faz SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores do Município de Ribeirãozinho, estabelecida pela Lei Complementar nº. 095/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município que passa a vigorar de acordo com esta Lei.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores a que se refere esta Lei será adotada para o cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI), e estabelecerá o valor venal dos imóveis.

Art. 3º O valor venal do imóvel, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos seguintes elementos:

I	VI = Valor Venal do Imóvel
II	VvT = Valor Venal do Terreno
III	VE = Valor da Edificação

Parágrafo Único: Para apurar o valor venal do imóvel será aplicada a seguinte fórmula:

$$VI = VvT + VE$$

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado com base nos seguintes elementos:

§1º Os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos são os constantes no ANEXO I e são estabelecidos por Bairro, devendo ainda ser aplicados os fatores de ponderação dispostos no ANEXO II.

§2º No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou com valor não estabelecido no ANEXO I, correspondente, seu valor será fixado por avaliação especial determinada pela Prefeitura Municipal levando em conta valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

§3º O valor do terreno resulta da multiplicação de sua área total pelo valor do metro quadrado e pelos fatores de correção, aplicáveis conforme as circunstâncias peculiares ao imóvel.

Art. 4º O valor da edificação será apurado com base nos seguintes elementos:

I	VE = Valor da Edificação
II	AE = Área da Edificação
III	Vm2E = Valor do Metro Quadrado da Edificação em VRM
IV	C = Coeficiente Corretivo de Conservação
V	FU = Fator Urbanístico

§1º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VE = AE \times Vm2E \times C \times FU$$

§2º O valor do metro quadrado de edificação, será apurado com base nos valores da abaixo:

VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO	
Tipo da Construção/Estrutura	Valor em VRM
Casa/Apartamento em Alvenaria	R\$ 1.609,66
Casa/Apartamento em Madeira	R\$ 804,83
Casa/Apartamento em Misto	R\$ 965,79
Sala Comercial/Loja	R\$ 1.770,62
Barracão Industrial em Estrutura/Alvenaria	R\$ 804,83

§3º O Coeficiente Corretivo de Conservação (C), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será o constante na abaixo:

COEFICIENTE QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	
Estado de Conservação da Construção	Coefficiente
Ótima	1
Bom	0,8
Regular	0,6
Ruim	0,4

§4º O Coeficiente Fator Urbanístico (FU), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será o constante na Tabela abaixo:

BAIRRO	Coefficiente
CENTRO	1
FLAMBOYANT	0,60
JARDIM DAS FLORES	0,74
JARDIM DOS IPÊS	0,96
JOÃO DE BARRO	0,74
PARQUE ARAGUAIA	0,60
RAIO DE LUZ	0,71
SETOR AEROPORTO	0,74
SETOR INDUSTRIAL	0,77

Art. 5º O Poder Executivo poderá atualizar anualmente o valor venal dos imóveis, com base nos índices oficiais de correção monetária.

Parágrafo Único: É proibido a atualização em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 25 de Agosto de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO BÁSICO TERRENO (VUB)

BAIRRO	VUB (R\$/m²)
CENTRO	R\$ 83,33
FLAMBOYANT	R\$ 43,42
JARDIM DAS FLORES	R\$ 61,92
JARDIM DOS IPÊS	R\$ 80,42
JOÃO DE BARRO	R\$ 62,00
PARQUE ARAGUAIA	R\$ 34,17
RAIO DE LUZ	R\$ 60,00
SETOR AEROPORTO	R\$ 62,00
SETOR INDUSTRIAL	R\$ 65,00

ANEXO II

FATOR DE GLEBA (Fgle)	
ÁREA (m²)	FATOR
ATÉ 20.000	1,00
DE 20.000 a 40.000	0,64
ACIMA de 40.000	0,25

FATOR INFRAESTRUTURA (Finf)	
INFRAESTRUTURA	FATOR
REDE DE ÁGUA	0,15
REDE DE ESGOTO	0,15
ENERGIA ELÉTRICA	0,15
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,20
DRENAGEM URBANA	0,15
PAVIMENTAÇÃO	0,20
AVENIDA	0,10

FATOR PEDOLOGIA (Fped)	
PEDOLOGIA	FATOR
FIRME	1,00
ROCHOSO	0,80
ALAGADO	0,70
INUNDÁVEL	0,70
ARENOSO	0,70
COMBINAÇÃO DOS DE MAIS	0,60

FATOR SITUAÇÃO (Fsit)	
SITUAÇÃO	FATOR
ESQUINA / MAIS DE UMA FRENTE	1,15
MEIO DE QUADRA / DUAS FRENTE	1,10
MEIO DE QUADRA / UMA FRENTE	1,00
FUNDOS	0,70
ENCRAVADO	0,50

LEI Nº 780, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Institui sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na unidade de saúde e núcleos de Educação Infantil municipais de Ribeirãozinho-MT, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT previsto no Anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e escolas municipais de Ribeirãozinho-MT, a fim de realizar uma triagem precoce para Transtorno do Espectro do Autismo em crianças.

Parágrafo único. O questionário M-CHAT (*Modified Checklist for Autism in Toddlers*) está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 12 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. Quando a pontuação na escala M-Chat for maior ou igual a 2, ela pode indicar autismo e a criança deve ser encaminhada imediatamente para um especialista.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Encontra-se em anexo o questionário M-CHAT (anexo único).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Agosto de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome _____ da _____ Escola: _____

Preenchido por: _____

Data _____ de _____ Nascimento: _____

Parentesco _____ do _____ informador: _____

Da- ta: _____

—

1	Gosta de brincar ao colo fazendo de "cavalinho", etc.?	Sim	Não
2	Interessa-se pelas outras crianças?	Sim	Não
3	Gosta de subir objetos, como por exemplo, cadeiras, mesas?	Sim	Não
4	Gosta de jogar às escondidas?	Sim	Não
5	Brinca ao faz-de-conta, por exemplo, falar ao telefone ou dar de comer a uma boneca, etc.?	Sim	Não
6	Aponta com o indicador para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7	Aponta com o indicador para mostrar interesse em alguma coisa?	Sim	Não

8	Brinca apropriadamente com brinquedos (carros ou Legos) sem levá-los à boca, abanar ou deitá-los ao chão?	Sim	Não
9	Alguma vez lhe trouxe objetos (brinquedos) para lhe mostrar alguma coisa?	Sim	Não
10	A criança mantém contacto visual por mais de um ou dois segundos?	Sim	Não
11	É muito sensível aos ruídos (ex. tapa os ouvidos)?	Sim	Não
12	Sorri como resposta às suas expressões faciais ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13	Imita o adulto (ex. faz uma careta e ela imita)?	Sim	Não
14	Responde/olha quando o(a) chamam pelo nome?	Sim	Não
15	Se apontar para um brinquedo do outro lado da sala, a criança acompanha com o olhar?	Sim	Não
16	Já anda?	Sim	Não
17	Olha para as coisas para as quais o adulto está a olhar?	Sim	Não
18	Faz movimentos estranhos com as mãos/dedos próximo da cara?	Sim	Não
19	Tenta chamar a sua atenção para o que está a fazer?	Sim	Não
20	Alguma vez se preocupou quanto à sua audição?	Sim	Não
21	Compreende o que as pessoas lhe dizem?	Sim	Não
22	Por vezes fica a olhar para o vazio ou deambula ao acaso pelos espaços?	Sim	Não

23	Procura a sua reação facial quando se vê confrontada com situações desconhecidas?	Sim	Não
----	---	-----	-----

Cotação:

A Cotação do M-CHAT leva menos de dois minutos. Resultados superiores a 3 (falha em 3 itens no total) ou em 2 dos itens considerados críticos (2, 7, 9, 13, 14, 15), após a confirmação, justificam uma avaliação formal por técnicos de neurodesenvolvimento.

As respostas SIM/Não são convertidas em passa/falha. A tabela que se segue registra as respostas consideradas falha para cada um dos itens do M-CHAT. As questões em “Negrito” representam os itens CRÍTICOS.

1.Não	6. Não	11. Sim	16. Não	21. Não
2.Não	7. Não	12. Não	17. Não	22.Sim
3.Não	8. Não	13. Não	18. Sim	23. Não
4.Não	9. Não	14. Não	19. Não	
5.Não	10. Não	15. Não	20.Sim	

LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a redação da Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho/MT e institui o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *RONIVON PARREIRA DAS NEVES*, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

(...)

IV - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

V - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente conforme a tabela de Financiamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta Lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, 25 de Agosto de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR (6.379.772,88)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
1	2022	(6.461.020,68)	(81.247,80)	313.246,85	231.999,05	4,90%	4.734.674,49
2	2023	(6.543.937,75)	(82.917,07)	317.236,12	234.319,04	4,90%	4.782.021,23
3	2024	(6.540.724,68)	3.213,07	321.307,34	324.520,42	6,72%	4.829.841,45
4	2025	(6.531.608,35)	9.116,33	321.149,58	330.265,92	6,77%	4.878.139,86
5	2026	(6.516.197,18)	15.411,17	320.701,97	336.113,14	6,82%	4.926.921,26
6	2027	(6.494.078,58)	22.118,60	319.945,28	342.063,88	6,87%	4.976.190,47
7	2028	(6.464.817,86)	29.260,72	318.859,26	348.119,98	6,93%	5.025.952,38
8	2029	(6.427.957,12)	36.860,74	317.422,56	354.283,30	6,98%	5.076.211,90
9	2030	(6.383.014,08)	44.943,04	315.612,69	360.555,73	7,03%	5.126.974,02
10	2031	(6.329.480,85)	53.533,23	313.405,99	366.939,22	7,09%	5.178.243,76
11	2032	(6.266.822,63)	62.658,22	310.777,51	373.435,73	7,14%	5.230.026,20
12	2033	(6.194.476,37)	72.346,26	307.700,99	380.047,25	7,19%	5.282.326,46
13	2034	(6.111.849,33)	82.627,04	304.148,79	386.775,83	7,25%	5.335.149,72
14	2035	(6.018.317,60)	93.531,73	300.091,80	393.623,54	7,30%	5.388.501,22
15	2036	(5.913.224,51)	105.093,08	295.499,39	400.592,48	7,36%	5.442.386,23
16	2037	(5.795.879,04)	117.345,48	290.339,32	407.684,80	7,42%	5.496.810,10

17	2038	(5.665.554,01)	130.325,03	284.577,66	414.902,69	7,47%	5.551.778,20
18	2039	(5.521.484,34)	144.069,67	278.178,70	422.248,37	7,53%	5.607.295,98
19	2040	(5.362.865,12)	158.619,22	271.104,88	429.724,10	7,59%	5.663.368,94
20	2041	(5.188.849,62)	174.015,51	263.316,68	437.332,19	7,65%	5.720.002,63
21	2042	(4.998.547,16)	190.302,45	254.772,52	445.074,97	7,70%	5.777.202,66
22	2043	(4.791.020,99)	207.526,17	245.428,67	452.954,84	7,76%	5.834.974,68
23	2044	(4.565.285,91)	225.735,08	235.239,13	460.974,21	7,82%	5.893.324,43
24	2045	(4.320.305,88)	244.980,03	224.155,54	469.135,57	7,88%	5.952.257,67
25	2046	(4.054.991,48)	265.314,40	212.127,02	477.441,42	7,94%	6.011.780,25
26	2047	(3.768.197,25)	286.794,24	199.100,08	485.894,32	8,00%	6.071.898,05
27	2048	(3.458.718,86)	309.478,39	185.018,48	494.496,88	8,06%	6.132.617,03
28	2049	(3.125.290,21)	333.428,64	169.823,10	503.251,74	8,12%	6.193.943,20
29	2050	(2.766.580,37)	358.709,85	153.451,75	512.161,60	8,19%	6.255.882,63
30	2051	(2.381.190,26)	385.390,11	135.839,10	521.229,21	8,25%	6.318.441,46
31	2052	(1.967.649,34)	413.540,91	116.916,44	530.457,35	8,31%	6.381.625,88
32	2053	(1.524.412,05)	443.237,30	96.611,58	539.848,88	8,38%	6.445.442,13
33	2054	(1.049.854,00)	474.558,05	74.848,63	549.406,68	8,44%	6.509.896,56
34	2055	(542.268,14)	507.585,86	51.547,83	559.133,69	8,50%	6.574.995,52
35	2056	139,42	542.407,56	26.625,37	569.032,92	8,57%	6.640.745,48
* Custo Suplementar							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 536/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Dedetização dos Forros nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e órgãos vinculados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Agosto de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 051/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP**, CNPJ: 31.111.264/0001-46

Objeto: *Contratação de empresa especializada para construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo no Município de Rondolândia/MT.*

Licitação: Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP - SEMOPS

Fundamentação: Parágrafo Único do Artigo 61 c/c Artigo 57 e seguintes, ambos da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 354/2022.

Valor: R\$ 118.900,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 26.782.0106.2123 - Conservação de Ruas Urbanas e Pavimentadas e não Pavimentadas (274)

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09100 - Obras e instalações

Subelemento de despesa : Obras em andamento

Empenho n. 02044/2022 de 03/08/2022

Valor global: R\$ 118.900,00

Prazo: 90 (noventa) dias - 03/08/2022 à 02/11/2022

Ass.: 03/08/2022.

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2021-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES DE DADOS LTDA**, CNPJ n.º **07.797.967/0001-95**

Proc. Adm. 614/2021 SEMAD

Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 003/2021

Fundamentação: artigo 61, Parágrafo Único c/c Artigo 57 e seguintes e artigo 24 da Lei n. 8.666/93 ambos da Lei 8.666/93.

Assunto: 1º Termo aditivo de Prazo e Valor do contrato 044/2021 que tem por objeto Serviços de locação de software banco de preços destinado a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor: R\$ 8.975,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos da SEMAD (377)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serv. Téc. Profissionais (Exceto de engenharia)

Empenho n. 01418/2022

Valor global: R\$ **8.975,00**

Prazo: 12 (doze) meses - 03/06/2022 à 03/06/2023

Ass.: 03/06/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto n° 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de n° 536/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Dedetização dos Forros nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e órgãos vinculados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Agosto de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto n° 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 035/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de n° 536/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Dedetização dos Forros nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e órgãos vinculados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Agosto de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2022”**

Objeto: “Pavimentação e drenagem do prolongamento da avenida Poguba, localizada na avenida Poguba – Chácara Rio Vermelho, conforme pro-

jeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública em epígrafe foi revogada, em virtude da necessidade de promover adequações técnicas no traçado da via, uma vez que ele inicie sobre área privada, conforme Ofício N° 2254/2022/Sinfra/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “Gazeta”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2022**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 16/2022, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT.** . cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 25/08/2022, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

DENTAL DIAGNOSIS - CNPJ - 04.728.728/0001-95

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL - CNPJ - 26.457.348/0001-04

□

Rosário Oeste/MT, 25 de Agosto de 2022.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA**

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°17/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 17/2022, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 24/08/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 29.956.581/0001-11
--

Rosário Oeste/MT, 29 de Abril de 2022.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°17/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 17/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 24/08/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 29.956.581/0001-11

Rosário Oeste/MT, 24 de Agosto de 2022.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 008/2022

CONVOCAÇÃO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

IRIO GONÇALVES BORASCHI
Recebi dia ____/____/____ Assinatura:

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Foto 3x4 colorida atual;
- b) Cópia: RG E CPF (autenticado);
- c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado)

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 25 de Agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO N° 038/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 038/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021, PROCESSO LICITATORIO N° 059/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO 045-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Jorildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à **avenida dos**, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **1439907-7SSP/ MT**, CPF sob o nº 948.717.

601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTA-ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orça-mentárias:

Secretaria de Educação – Transporte Escolar Federal - PNATE

(0185) 06.002.12.361.0015.2029.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 115 – Valor R\$ 47.781,50 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Secretaria de Educação – Transporte Escolar Estadual

(0175) 06.002.12.361.0015.2020.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 101 e 130 – Valor R\$ 27.781,35 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria de Educação – Administração Escolar

(0174) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte – 1.5.00.100100 - Valor de 27.328,85 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais oitenta e cinco centavos).

Secretaria de Educação – Transporte Escolar Estadual

(0193) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais). Fonte 1.5.71.000000.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orça-mentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de agosto de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 043-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LT-DA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

GU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LT-DA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **1439907-7SSP/ MT**, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J C Moreira da Silva E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF nº 370428311-87, residente e domiciliado à rua nº Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTA-ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orça-mentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

(0190) 06.002.12.361.0011.2029.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 17.425,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) Fonte 1.5.53.000000. PNATE.

(0180) 06.002.12.361.0011.2020.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais). Fonte 1.5.00.100100. Estadual.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria de Educação – Atividade a Cargo da Administração

(0174) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 17.425,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Fonte 1.5.00.100100.

Secretaria de Educação – Transporte Escolar Estadual

(0193) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais), Fonte 1.5.71.000000. Estadual.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orça-mentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de agosto de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/
2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, PROCESSO
LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 044-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **1439907-7SSP/ MT**, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação – Administração Escolar

(0174) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100 Valor de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais).

(0190) 06.002.12.361.0011.2029.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) Fonte 1.5.53.000000. PNATE.

(0180) 06.002.12.361.0011.2020.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 58.760,00 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais). Fonte 1.5.00.100100. Estadual.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria de Educação – Transporte Escolar Estadual

(0193) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.71.000000 Valor de 98.760,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta reais).

Transporte Escolar Estadual

(0193) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo - Valor de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais). Fonte 1.5.71.000000

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de agosto de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/08/2022 ATÉ 31/12/2022; **VALOR DO OBJETO: R\$ 408.379,34; OBJETO DA LICITAÇÃO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 35/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **10.942.831/0001-36; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24/08/2022 ATÉ 24/08/2023; **VALOR DO OBJETO:** R\$ 18.850,00; **OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR: DESLOCAMENTO TEÓRICO 40 PCM DESLOCAMENTO TEÓRICO: 1.132L/ M DIMENSÕES DO PRODUTO LXA X P: 570 X 1.160 X 1.600 MM, Nº DE POLOS: 2 MOTOR 10 HP, POTÊNCIA DO MOTOR: 7,5KW, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL², UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTAGIO: 2-V, VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR: 353L COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO - Marca: Motomil Modelo: CMV-40/350.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 35/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **03.362.799/0001-54; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24/08/2022 ATÉ 24/08/2023; **VALOR DO OBJETO:** R\$ 5.166,00; **OBJETO DA LICITAÇÃO:** 01- PERFURADOR DE SOLO - EQUIPAMENTO PERFURADOR

DE SOLO, P/ TRABALHO 2 T, COM KIT BROCA DE PERFURACAO DUPLA ESPIRAL 200 X 800 MM, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL – Marca ULCAN Modelo VPS521.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 355/2022

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, Cargo Efetivo Engenheiro Civil – matrícula nº 2559 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, Cargo em Comissão de Diretor De Projetos De Engenharia E Arquitetura matrícula nº 2588 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 089/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE/PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022– fornecedor: **ENGIEVIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica – CNPJ nº 27.406.889/0001-68.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 354/2022

DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 088/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Licitação modalidade tomada de preços nº 009/2022– for-

necedor: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 025/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 025/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.384/0001-58, situada na Av. Zoroastro Artiaga S/N, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sra. **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, portador do RG nº 3775710, inscrito no CPF nº 863.011.871-72, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 023/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÁTICAS E NECESSAIRE PARA RESGATE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 025/2022**, acima descrito, para até **19 de setembro de 2022**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput*, do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/n° a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2022, Tipo **MAIOR OFERTA LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas para: **prestar serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial gerada pelo Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta, conforme descrição neste termo de referência**, cuja abertura será no **Dia: 14/09/2022 às 15h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**, no site **www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 25 de agosto de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port : GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: N° 045/2022 - 3º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022 CONVITE N° 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022 CONVITE N° 008/2022 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-

SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE GEOGERENCIAMENTO, GEOGERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES URBANAS E RURAIS, ZONEAMENTO DO BAIRRO DO MUNICÍPIO, MAPA DO MUNICÍPIO COM ZONEAMENTO DA CIDADE E FOTO GERENCIAMENTO DA CIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: MARZINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 44.582.030/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de Agosto de 2022. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 156/2022

PORTARIA N.º 156/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Srª. Clarinda do Bom Despacho Arruda**.”

A **Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, Art. 12 da Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com redação dada pela Lei nº 1.307/2020, e art. 13 da Lei Municipal nº 1.212/2017; e Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT; e Lei nº 1.371/2022 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, à **Srª. CLARINDA DO BOM DESPACHO ARRUDA**, brasileira, portadora do RG n.º 0627369-6 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 535.584.481-20, servidora efetiva, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Classe “D”, Referência “01”, lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 068, contando com 28 (vinte e oito) anos, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n. 2022.03.00002P, com **efeitos legais** a partir de **29/03/2022**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de **01/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 22 de Agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 155/2022

PORTARIA N.º 155/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Srª. Clarinda do Bom Despacho Arruda**.”

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com redação dada pela Lei nº 1.307/2020; e Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT; e Lei nº 1.371/2022 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Srª. CLARINDA DO BOM DESPACHO ARRUDA**, brasileira, portadora do RG nº 0627369-6 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 535.584.481-20, servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe “C”, Referência “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 4650, contando com 07 (sete) anos, 9 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER n. 2022.03.00003P**, com **efeitos legais** a partir de **29/03/2022**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de **01/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 160/GP/2022.

PORTARIA N.º 160/GP/2022.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 123/2016, que concedeu o benefício de aposentadoria, à servidora **Srª. Gersonita da Silva Canavarros**.”

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, nos termos do Processo n.º. **2022.04.00020R1** e conforme parecer n.º. **391/2022**, a Portaria n.º 123/2016, publicada em 18/10/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso nº. 2.585, que concedeu o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora **Srª. GERSONITA DA SILVA CANAVARROS**, CPF nº 570.960.821-15, fazendo constar o que se segue:

I ONDE SE LÊ: (...) efetiva no cargo de Professora, Referência “08” classe “C” (...);

I LEIA-SE: (...) efetiva no cargo de Professora, Referência “09” classe “C” (...);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 23 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 157/2022

PORTARIA N.º 157/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Jucimeire Moreira de Oliveira**”

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/ c art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que Reestrutura o Regimento Próprio de Previdência Social do município de Santo Antônio de Leverger/MT c/c Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Lei Municipal nº 1.371/2022 que trata da revisão geral anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **SRª JUCIMEIRE MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0488117-6 SSP-MT e CPF nº 384.156.901-34, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Referência “02”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula nº 5392; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 28 (vinte e oito), 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2021.04.00024P**, a partir de **01/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2022** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 158/2022

PORTARIA N.º 158/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Ana de Lourdes Taques de Souza**”

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 72 da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e Lei nº 1027/GP/2009 que trata do vencimento base dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª ANA DE LOURDES TAQUES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0083729-6 SEJUSP/MT e do CPF nº 431.712.066-68, efetiva no cargo de **COSTUREIRA**, Classe “C”, Referência “03”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sob matrícula nº **000266**; com jornada de trabalho de 30 ho-

ras semanais; contando com 32 anos, 1 mês e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2022.04.00009P, a partir de 01/08/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 22 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 159/2022

PORTARIA N.º 159/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Loiola Marques de Souza Luciano**”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c Art. 72 da Lei Complementar nº 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e Lei nº 1.131/GP/2014 c/c Lei nº 1.381/2022 que trata do vencimento base dos servidores da educação, efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº05740401 SEJUSP/MT e do CPF nº 482.458.951-72, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Referência “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, sob matrícula nº 201; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 25 Anos, 4 Meses e 13 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2022.04.000010P, a partir de 01/08/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 066/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT,

neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 14.473.011/0001-76, com sede na avenida amazonas, nº 46, Jardim Maringá, cidade de Primavera do Leste-MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador do RG nº 15121976 MT e CPF de nº 995.697.011-53, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022 de 29/06/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento do contrato de nº 066/2022, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR – **Fica acrescentado ao contrato inicial o valor de R\$ 1.580,61 (um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) referente aos serviços de limpeza na conclusão da obra.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de adicionar esses serviços de limpeza na conclusão da obra. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de agosto de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 41.473.011/000176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO N.º 018/2022 DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 051/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCILENE GOMES DA SILVA

VALOR DA RESCISÃO– R\$ 1.681,26 (Hum mil seiscentos oitenta e um reais e vinte e seis centavos)– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e MARCILENE GOMES DA SILVA (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 901, DE 23 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 901, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR ANDRÉ AGUIAR E SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 112/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr ANDRÉ AGUIAR E SILVA**, /matrícula **4710-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 112/2022, decorrente do **Processo Licitatório nº 071/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA VILA SÃO SEBASTIÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO

FORNECEDOR: RONAN ARAUJO REIS-MEI

CONTRATO 112/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com

aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022.

OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT CNPJ 03.162.872/0001-44, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: CELSINHO VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.442/0001-26, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. CELSO FRANCISCO BORGES NETO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 269.900,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ADESÃO Nº 013/2022.**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022.

ADESÃO Nº 013/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **Ata de Registro de Preço nº 076/2022**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Poconé - MT**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 028/2022**, **Processo Administrativo Nº 028/2022**, **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão auto-

rizada pelo Prefeito Municipal de Poconé - MT, SENHOR: **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 076/2022**; empresa: **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.442/0001-26, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. CELSO FRANCISCO BORGES NETO, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de agosto de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 DISPENSA Nº 030/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 089/2022 DISPENSA Nº 030/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA, TIPO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”.

Para a empresa:

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salomé, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R\$ 489.047,21 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº
030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, no Distrito Espigão do Leste **realizando carga horária de 40 horas semanais** e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/MT, conforme termo de referencia da Secretaria Municipal de Saúde

Empresa SANTA LUZIA SERVIÇOS MEDICOS,

CNPJ nº 45.047.076/0001-00,

Sede a AVENIDA SÃO VICENTE s/nº, Distrito do Espigão do Leste, CEP 78.670-000,

Tel. nº (66)99685-3835 e-mail: clinicastaluzia.espigao@gmail.com

Representado pela Dra. Sra. PAULA DUTRA DE SOUZA,

CRM sob o nº 10.312/MT, e no **RG** 7299897/PC-GO, **CPF** nº 716.213.771-72

Residente Avenida São Vicente, s/nº, Distrito do Espigão do Leste, CEP 78.670-000;

Com remuneração mensal de: **38.000,00** Perfazendo um montante de R\$: **de R\$ 228.000,00**

PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS, conforme contrato a ser firmado.; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso VIII combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO DE PONTINÓPOLIS MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.**

EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME,

Endereço: Av. Dom Pedro Casaldáliga s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670-000,

CNPJ nº 07.288.540/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.370.026-7,

TEL: (66)3522-1734 OU (66)999989192;

Representada pelo Sr. ANTÔNIO ERION OLIVEIRA LUZ,

CPF nº 386.813.311-91

RG nº 457079/SSP/GO;

Valor Total: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 6 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21;

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N.º 041/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N.º 041/2021.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N. P.J. sob o n.º 39.826.240/0001-85, estabelecida a Rua Avenida Mato Grosso, 927, Bairro centro, representada neste ato por sua Diretora Sra. **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, portadora do RG n.º 33451613 SSP/MT e do n.º 055.469.091—88, residente avenida Mato Grosso, n.º 927, centro, Campinápolis-MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, REFERENTE AO CONTRATO N.º 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 036/2021, TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Contratação de empresa para execução de obra civil, construção de Capela Mortuária no Município de São Félix do Araguaia - MT, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da Defesa Civil e contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1 do contrato n.º 041/2021, em consonância com o primeiro termo aditivo de prazo de execução, prorrogando o contrato para mais 90(noventa) dias;

2.2 – Assim, observando o primeiro termo aditivo de execução, no qual findaria no 11/07/2022, com o presente termo a execução da obra prorrogar-se-á até o dia 11/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI JAIRA SOARES MARTINS
---	---

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 900, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 900, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 113/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA** /matrícula **172-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 113/2022, decorrente do **Processo Licitatório nº 068/2022, ADESÃO nº 012/2022**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.AQUISIÇÃO FUTURA E INCERTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE ANEXO.

FORNECEDOR: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,

CONTRATO 113/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2022****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2022.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Titular, e **ELIANE ALVES PEREIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionada ao Pregão Presencial N.º 07/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
132/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, GRADIL, LIXEIRAS PÚBLICAS E BANCOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: Às **08h00, do dia 08 de setembro de 2022**, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 25 de agosto de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 246/2022.****DECRETO N.º 246/2022.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ROSIGLEIA ABREU SOLIDADE** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 862/2022**

LEI MUNICIPAL N.º 862/2022 São José Xingu – MT 25 de agosto de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 832/2021 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1613	Investimentos na saúde através –Em. Parl Dep.Est. João Jose de Matos TC.201/2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	300.000,00	Trezentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1614	Aquisição Veículo Adaptado –Em. Parl Dep.Est. Drº Eugenio TC.290/2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso N.º 201/2022 e 290/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através**

de **EMENDA PARLAMENTAR dos Deputados Estaduais Drº João Jose de Matos e Drº Eugenio, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 251/2022.

DECRETO Nº 251/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ERIC SANTIAGO DA SILVA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 25 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo Nº 033/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 13/06/2022 17:23:43

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/08/2022 15:42:21 NOTEBOOKS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Samsung Book Modelo: Core i3-1115G4

Descrição: Notebook modelo 1, processador INTEL OU AMD de no mínimo 2 núcleos, 4 threads, clock de no mínimo 2.0GHZ, arquitetura: 32/64 bits, cache de no mínimo 3mb. Memória DDR4, capacidade de no mínimo 4gb instalada, expansível a 16 GB, interfaces: placa vídeo integrada.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 2.470,00 Valor Total: 74.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 COPTEC COPIADORA LTDA 040 36.353.116/0001-51 4.176,00 2.470,00 Sim

2 ARUANAS INFORMATICA LTDA 045 40.735.739/0001-66 4.176,60 2.500,00 Sim

3 OLMIR IORIS E CIA LTDA 044 70.429.956/0001-99 4.176,00 2.749,00 Sim

4 GS INFORMÁTICA LTDA 053 40.584.090/0001-20 4.175,00 2.828,90 Sim

5 ULTRA LICITACOES LTDA 056 36.524.917/0001-32 4.170,00 2.829,00 Sim

6 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA 068 24.675.507/0001-03 4.175,00 2.864,92 Sim

7 L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME 021 14.693.114/0001-79 4.176,60 2.900,00 Sim

8 LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA 082 44.227.505/0001-69 4.176,60 2.990,00 Sim

9 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME 030 08.694.780/0002-00 4.176,00 3.089,00 Sim

10 TIAGO PIZZATTO 063 37.090.234/0001-87 4.176,60 3.090,00 Sim

11 B DANIEL INFORMATICA 008 11.607.273/0001-15 4.700,00 3.179,00 Sim

12 SYSMA SOLUÇÕES LTDA 038 46.192.487/0001-52 4.176,00 3.239,00 Sim

13 CONNECTGOV LTDA 088 38.047.263/0001-29 4.176,00 3.248,90 Sim

14 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO 051 05.328.910/0001-11 4.176,00 3.327,73 Sim

15 4E IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS 036 42.235.287/0001-89 4.176,60 3.378,00 Sim

16 JP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE 031 05.326.867/0001-55 4.176,60 3.449,00 Sim

17 AMMO INFORMATICA LTDA 098 07.300.151/0001-04 4.176,00 3.450,00 Sim

18 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE 064 08.710.871/0001-00 4.176,60 3.501,00 Não

19 SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 033 24.508.179/0001-50 4.176,50 3.507,03 Sim

20 JVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA 024 34.308.877/0001-66 4.176,60 3.800,00 Sim

21 C KOZAR DOS SANTOS 071 32.314.972/0001-47 4.176,60 3.899,00 Sim

22 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME 002 30.313.649/0001-23 4.176,60 4.176,60 Sim

23 PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 049 36.838.236/0001-49 4.176,60 4.176,60 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E 079 23.106.657/0001-33 4.176,60 2.050,00 Sim

PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA - MEI 061 41.994.171/0001-60
4.176,00 2.098,00 Sim

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 247/2022.

DECRETO Nº 247/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANA LUCIA COSTA SANTOS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Casa do Idoso, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, no dia 08/09/2022, às 14h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços de Internet, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 25 de Agosto de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 860/2022

LEI MUNICIPAL Nº 860/2022 São José Xingu – MT 25 de agosto de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 832/2021 no valor de R\$ 1.274.089,95 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0009	Custeio das ações de saúde pública do município
Projeto Atividade	2194	Manutenção das ações básicas de saúde no município
Elemento Despesa	33.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	300.000,00	Trezentos Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	48.000,00	Quarenta e Oito Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	16.000,00	Dezesseis Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	150.089,95	Cem e Cinquenta Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos

Elemento Despesa	33.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	80.000,00	Oitenta Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	500.000,00	Quinhentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica

Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1612	Investimentos na saúde Básica do município
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações e serviços públicos de saúde**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	CONTA BANCARIA	Recursos/Conta Bancaria	SALDO
40/113	6631-1/ 75016-6	102/1.500.1002000	1.274.089,95
		VALOR TOTAL	1.274.089,95

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA

MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT,

inscrita no CNPJ sob o n. 37.465.317/0001-03, autoriza a empresa V M ENGENHARIA E

CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.469.914/0001-92, com sede na Avenida

Archimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro Jardim Leblon, no Município de Cuiabá-MT,

através do contrato administrativo nº 29/2022, celebrado entre as partes de acordo com a

Concorrência Pública nº 001/2022 – Processo de Licitação Nº 023 /2022 a dar início aos

serviços da obra objeto do contrato acima, localizada na Rua 9, esquina com avenida 8,

Distrito de Santo Antônio do Fontoura, s/nº, Município de São José do Xingu- MT, CEP

78.663-000, Coordenada 010°34'39,00.00'' S 052°14'39,00.00'' O, obedecendo aos padrões

técnicos e das exigências descritas no projeto da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO

NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT DE

SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

VALOR DE R\$5.287.330,85 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE

MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)2.

São José do Xingu – MT, 25 de agosto de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Eng. RENAN LIMA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São José do Xingu CREA 52833-MT

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022 São José do Xingu-MT, 24 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EDINEIA ROCHA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **EDINEIA ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional nº 10292 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Luiz Marques da Silva, CRM 4558/MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60 dias a partir de 07/08/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **EDINEIA ROCHA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/08/2022 a 25/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 861/2022

LEI MUNICIPAL Nº 861/2022 São José Xingu – MT 25 de agosto de 2022

“Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art.6 da Lei Municipal 832/2021 do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art.6 § I da Lei 832/2021 passará a ter a seguinte redação:

I – O percentual estabelecido no Inciso I do Art. 6 passará para 25% (vinte e cinco) para Abrir crédito adicional suplementar, do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 832/2021, Lei Orçamentária, LOA-2022, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 863/2022

LEI MUNICIPAL Nº 863/2022 São José Xingu – MT 25 de agosto de 2022

Altera o artigo 2º e revoga o inciso I, do 5º da Lei 672/2016 e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por Lei Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 672/2016 para constar a seguinte redação.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo anterior será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, de forma compensatória as despesas provenientes a execução da atividade legislativa e ao não recebimento de diárias (dentro da região Norte Araguaia) até dia 10 de cada mês e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93 - Indenização e Restituição.

Parágrafo Único. Considera-se região Norte Araguaia para os fins desta lei a área formada pelos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu, Confresa, Porto Alegre do Norte, São José do Xingu, Canabrava do Norte, São Félix do Araguaia, Ribeirão Cascalheira, Santa Terezinha, Bom Jesus do Araguaia, Alto da Boa Vista, Novo Santo Antônio, Luciara e Serra Nova Dourada.

Art. 3º. Fica revogado o inciso I do artigo 5º da lei 672/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA - CONVÊNIO Nº 1756-2022”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **08/09/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 25/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 149/2022. Inexigibilidade Nº 13/2022. Contrato Nº 71/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 19.200.116/0001-00. **Objeto:** Contratação de show artístico com o cantor “Thiago Jhonathan”, que irá se apresentar no dia 16/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com 01hr:40min de duração. **Valor Global:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** início em 22/08/2022 e término em 16/09/2022. **Data de Assinatura:** 22/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 043/2022-SSP

VERSÃO: 01 - Data 25/08/2022

ÓRGÃO CENTRAL: Secretaria Municipal de Saúde

ABRANGÊNCIA: Departamento de Regulação da Secretaria de Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT

ASSUNTO: Orientações para o agendamento das consultas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.165/2007 e Decreto Municipal nº 42/2008, aprova esta instrução normativa com normas e procedimentos para agendamento das consultas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a serem observados no âmbito da administração direta e indireta.

Título I

DOS OBJETIVOS

Art. 1 - Esta norma tem o objetivo de:

- Estabelecer a ordem dos procedimentos necessários para estabelecer o agendamento das consultas via consórcio intermunicipal.
- Facilitar e formalizar o entendimento de como as consultas serão agendadas criando critérios para o agendamento das mesmas, não citando assim nenhuma especialidade já que as mesmas modificam conforme a contratação do CISOMT.
- Disciplinar o trabalho do(s) servidor(es) da Secretaria Municipal de Saúde atribuindo critérios a serem seguidos para o cumprimento dos agendamentos dos municípios de São José dos Quatro Marcos quanto ao atendimento e orientação ao paciente interessado em obter a consulta pelo mesmo.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 2 - Atender aos seguintes dispositivos legais:

- Lei 11.107/2005 e Decreto Regulamentador Nº 6.017/2017.

Título III

DOS CONCEITOS

Art. 3 – Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – **CISOMT**- Como Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso. Onde se especifica no contrato de rateio 007/2022, as seguintes cláusulas.

a) Clausula primeira: aplica-se ao presente contrato e tem por base de interpretação dos mesmos os dispositivos da Lei 11.107/2005 e Decreto Regulamentador Nº 6.017/2017, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Título IV

PROCEDIMENTOS

Art. 4 – O atendimento e orientação aos pacientes que precisam ser agendados para as consultas via consórcio se dará pelo responsável do setor de regulação na Secretaria Municipal de Saúde que deverão apresentar e orientar aos pacientes sobre os procedimentos abaixo, que deverão ser adotados na ordem que se seguem:

I – Das Vagas:

a) As vagas de especialidades são ofertadas mensalmente de acordo com a agenda dos médicos conveniados no consórcio Intermunicipal, estas vagas são liberadas todo final ou início de mês, sendo elas fornecidas via sistema contratado pelo consórcio em que a profissional e o gestor tem acesso para cadastro do paciente.

b) Dentro destas vagas temos que liberar tanto para paciente cadastrado como nova consulta ou até mesmo o retorno que é solicitado depois que o paciente passa pela consulta, este retorno pode ser para que o profissional médico visualize os resultados de exames solicitados ou até mesmo mude prescrições de medicamentos conforme a necessidade o paciente.

II – Das seleções de vaga:

a) Para que o paciente tenha direito a vaga de especialidade a ser ofertada via consórcio o mesmo deverá apresentar a esta secretaria o documento intitulado de “LAUDO DE SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL/CONSULTA EM ESPECIALIDADE” para adquirir o documento citado o paciente deverá ter passado por uma consulta na atenção primária ou até mesmo urgência e emergência intitulado como pronto atendimento em nosso município. O médico através de sua conduta avaliará o paciente e encaminhará conforme necessidade e especialidade.

III – em caso de fila de espera para agendamento das especialidades.

a) Algumas especialidades possuem uma procura maior e a demanda não consegue ser atendida, proporcionando assim fila de espera para aquela especialidade. Desta forma temos que usar o critério de ordem cronológica, onde vale para o agendamento aquele mais antigo. Nesta situação a modalidade muda quando o paciente apresenta documento informando a classificação de risco intitulada como Urgência/Emergência (lembrando que esta classificação é conduta médica e não podemos intervir) ou quando o médico entra em contato com esta secretaria e solicita ajuda para resolver o caso daquele paciente em especial, neste caso uma vaga nova poderá ser solicitada, não atrapalhando assim a demanda agendada.

IV – Para organizar o fluxo de atendimento, fica estabelecido da seguinte forma:

a) O paciente ao entrar na secretaria municipal de saúde inicia seu atendimento na recepção, onde será feito a atualização do cadastro no CADSUS-Web, após este faz a entrega de seu encaminhamento as atendentes onde a xérox é feita e entregue a original ao paciente;

b) Feito isso os encaminhamentos são separados por especialidades e encaminhados ao departamento de regulação, este departamento esta responsável em lançar os procedimentos no sistema chamado SISREGIII, onde assim caberá ao estado fornecer a vaga;

c) No caso desta instrução o que diz respeito é o lançamento no sistema SigSIS (Sistema Integrado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde), o mesmo é utilizado para lançamento e atendimento das demandas que estão reprimidas as vezes do SISREG ou não, além dos retornos e atendimentos de urgências que são classificados pela equipe médica que atendeu;

d) Os casos de demanda reprimida, deverá se respeitar a ordem cronológica por data;

e) A quantidade de vagas é definida através do valor percapita de 2,00 reais por habitantes que é pago para o consórcio intermunicipal, em conta aparece como PAICI.

Título V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5 – Esta Instrução Normativa não poderá ter o fornecimento de anexos, já que não conseguimos realizar a impressão do documento, pois o mesmo apresenta informações pessoais dos pacientes.

Art. 6 – Compõem esta Instrução Normativa o Fluxograma dos Procedimentos de formalização do processo.

Art. 7 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, de 25 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 149/2022. Inexigibilidade Nº 13/2022. Contrato Nº 74/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **CNPJ:** 26.492.162/0001-88. **Objeto:** Contratação de show artístico com a dupla “Max e Luan”, que irá se apresentar no dia 17/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com duração de 2 hr (duas horas). **Valor Global:** R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 22/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 12/09/2022**, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS – JD. RONDON PARTE 02 - CONVÊNIO Nº 2070-2022, PROCESSO Nº SINFRA – PRO-2022/1716”**. Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **JEOVANE ALVES DE SOUZA** Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CONVÊNIO Nº 0745-2022”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **12/09/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 25/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 149/2022. Inexigibilidade N° 13/2022. Contrato N° 73/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** **MARIANA FAGUNDES PRODUCOES EIRELI. CNPJ:** 28.037.230/0001-44. **Objeto:** Contratação de show artístico com a cantora “Mariana Fagundes”, que irá se apresentar no dia 15/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com duração de 01hr:30min (uma hora e trinta minutos). **Valor Global:** R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 22/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 149/2022. Inexigibilidade N° 13/2022. Contrato N° 72/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** **L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI. CNPJ:** 11.136.197/0001-07. **Objeto:** Contratação de show artístico com o cantor “Luan Santana”, que irá se apresentar no dia 14/09/2022 na 23ª Expomarcos de São José dos Quatro Marcos, com duração de 01hr:20min (uma hora e vinte minutos). **Valor Global:** R\$ 370.000,000 (trezentos e setenta mil reais). **Vigência:** início em 22/08/2022 e término em 14/09/2022. **Data de Assinatura:** 22/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 26/09/2022**, realizará a licitação na modalidade **Concorrência n° 01/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUIHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO N° 0070-2022, PROCESSO SINTRA PRO-2022/1717”**. Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **JEOVANE ALVES DE SOUZA** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 013/2022, para readequação do edi-

tal, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT.”**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 25 de Agosto de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria n° 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Onde se lia:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA	EVENTOS
20/06/2022	Publicação Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
21 a 23/06/2022	Período de Impugnação ao Edital
28/06/2022	Decisão quanto a impugnação ao Edital
01 a 28/07/2022	Período geral de realização das inscrições
01 a 04/07/2022	Período de solicitação de isenção de taxas
11/07/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
12 e 13/07/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
18/07/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
01 a 05/08/2022	Prazo para envio de títulos
29/07/2022	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
02/08/2022	Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
03 a 04/08/2022	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Publicação e Homologação das inscrições
07/08/2022	Prova objetiva
08/08/2022	Publicação gabarito preliminar
09 e 10/08/2022	Período de recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva
16/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do Gabarito Oficial; Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
17 e 18/08/2022	Período de recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
19/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos;

	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
22 e 23/08/2022	Período de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
26/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado. Publicação do Resultado Final
26/08/2022	Homologação do Processo Seletivo.

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA	EVENTOS
20/06/2022	Publicação Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
21 a 23/06/2022	Período de Impugnação ao Edital
28/06/2022	Decisão quanto a impugnação ao Edital
01 a 28/07/2022	Período geral de realização das inscrições
01 a 04/07/2022	Período de solicitação de isenção de taxas
11/07/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
12 e 13/07/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
18/07/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
01 a 05/08/2022	Prazo para envio de títulos
29/07/2022	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
02/08/2022	Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
03 a 04/08/2022	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Publicação e Homologação das inscrições
07/08/2022	Prova objetiva
08/08/2022	Publicação gabarito preliminar
09 e 10/08/2022	Período de recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva
16/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do Gabarito Oficial; Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
17 e 18/08/2022	Período de recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
19/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos;
04/09/2022	Realização da Prova de Esforço Físico, para os candidatos classificados na prova objetiva, nos seguintes cargos: 003 – Auxiliar de Serviços Gerais; 008 – Gari; 027 – Zelador.

05/09/2022	Divulgação do Resultado da Prova de Esforço Físico;
06 e 07/09/2022	Período de recurso contra a Prova de Esforço Físico;
12/09/2022	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
13 e 14/09/2022	Período de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
16/09/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
16/09/2022	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;
16/09/2022	Previsão para Homologação do Processo Seletivo.

Serra Nova Dourada-MT, 25 de agosto de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.249 de 03 de agosto de 2021, usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, realizado com objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2022.

A Comissão recebeu somente 01 (uma) proposta, que após análise, verificou que a organização da sociedade civil atendeu as exigências constantes no Edital, sendo nos Itens 7.4 e 7.5, Subitem 7.4.5 letras "a" e "b" e Subitem 7.5.4 critério 1 da Tabela 02 – Critérios de Julgamento das Propostas onde foi atribuído a nota 10,0, chegando ao seguinte resultado:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	UF	Resultado
1	ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES	03.188.778/000-64	MT	CLASSIFICADA

Sorriso-MT, 25 de agosto de 2022.

VANIA CAROLINE SCHMANN

Presidente da Comissão e Seleção de Julgamento

FABIOLA FÁTIMA MARTINO

Secretária da Comissão e Seleção de Julgamento

SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Membro da Comissão e Seleção de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

(ERRATA)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº209/2022 EM RAZAO DE VALOR

(ERRATA)JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.051, Página nº 632 de 22.08.2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas

atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº209/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20UN DE ARLA 32 20L PARA O MICRO ONIBUS QCD 0461, através do Departamento de Compras, torna público a ERRATA DO AVISO DO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TANQUES RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO**, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Agosto de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **25 de Agosto de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº198/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº198/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COM SERVIÇO DE TORNO NO VEÍCULO - NPC 9611 VM 260.), através da empresa TORNEARIA LUGAR CERTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 41.524.681/0001-74, na importância de R\$ 2.090,16 (Dois Mil e Noventa Reais e Dezesseis Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº203/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA, TRECHO CGB/CUIABÁ - CGH/SÃO PAULO (IDA E VOLTA) COM SAÍDA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022 E RETORNO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO 12º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

NO TEATRO DO CRC-SP, através da empresa LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob n.º 37.438.405/0001-16, na importância de R\$ 1.131,50 (Hum Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº215/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO NPC VM 260, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº209/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20UN DE ARLA 32 20L PARA O MICRO ONIBUS QCD 0461 através da empresa CLA AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 31.384.154/0002-39, na importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 273 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 273 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURBS, NO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 262/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana

de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 262/2022, do núcleo urbano informal, denominado Vila Esmeralda I, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 628, com área total de 177.645,42 m², contendo 17 quadras e 197 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 210/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO OBR 2562 (FILTRO DE CABINE, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE LUBRIFICANTE, ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40), através da empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP- LUBRICENTER, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.100/0001-87, na importância de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 205/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO LOGAN PLACA OBL- 4492 (VÁLVULA BLOCK, CARGA DE GAS S-134 CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO, COMPRESSOR, CONDENSADOR, FILTRO SECADOR, LIMPEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, MÃO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR E CONDENSADOR), através da empresa AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.071.431/0001-00, na importância de R\$ 3.310,00 (Três Mil e Trezentos e Dez Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 207/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO QCZ-0108 (VÁLVULA MODULADORA, MÓDULO DE CONTROLE ABS, CILINDRO MESTRE FREIO, FLUIDO P/ FREIO DOT-4 500ML, MÃO DE OBRA SERVIÇO ELÉTRICO E MECÂNICO), através da empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP- LUBRICENTER, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.100/0001-87, na importância de R\$ 6.052,00 (Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base na Decisão do Prefeito nº 015/GP/2022e Relatório da CPL nº 022/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 150/2022. OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01, JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 7.423,02M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 37.685 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI 5.694 DE 31 DE MARÇO DE 2022. para empresa: CERVEJARIA ALPNER LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 19.732.724/0001-58, cujo valor é de R\$ 445.381,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que será destinada para fabricação de cervejas e chopos; Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente. O fundamento legal está na Lei 3.445/2010, na Lei Ordinária nº 5.694/2022, e §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1.993. Tangará da Serra-MT, 25 de Agosto de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DECRETO Nº 274 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 274 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO VILA GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 1.466/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 1.466/2022, do núcleo urbano informal, denominado Vila Goiás, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 28.025, com área total de 106.492,24 m², contendo 12 quadras e 168 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 075/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 075/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 6.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 075/2022, divergência do Arquivo Mediador com o Edital.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 16 de Setembro de 2022, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

3. Edital completo bem como o sistema Mediador encontra-se no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Agosto de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 048/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DO ROLO COMPACTADOR XCMG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECO).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R\$: 4.234,80 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 049/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 20.000 KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280, COM PLACA RAV2G62, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDECO).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

VALOR GLOBAL: R\$: 2.762,85 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **26 de setembro de 2022**, horário as 14h e 30min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, altera-

da pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOIRO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**”. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmte-souro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 25 de agosto de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 216 /2022.

PORTARIA Nº 216 /2022.

“**Dispõe sobre Concessão de Licença Gestante e dá outras providências**”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora **RILLARY FIGUEIREDO BORGES** ocupante do Cargo de “**Coordenadora de Planejamento Administrativo**” 180(cento e oitenta) dias de “Licença Gestante”, a partir do dia 09/08/2022 a 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09 de Agosto de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Agosto de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 189/2022

Dispõe sobre Prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida em 25 de maio de 2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado Sr. JADIEL LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1266232-1 SSP/MT e CPF nº 175.416.

623-72, de 31 de agosto até a data de 01 de janeiro de 2023, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JÚLIA MARIA NUNES DOS SANTOS LARA, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS).

Nº do Contrato: 049/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do PSF I e PSF II, vinculadas ao CONTRATANTE, dos Grupos “A, B e “E” definidos na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações correlatas.

Valor total: R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 227.

Fonte: 1.6.0.000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica.

Vigência do Contrato: A vigência do presente contrato será até 25 de Agosto de 2023.

Data de assinatura: 25/08/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DEIVID MATOS DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 70/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei n.º 302 de 15 de dezembro de 2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação;

Decreta:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para composição do Conselho Municipal de Educação, referente ao biênio 2022/2024;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Nayane Cristina Pereira; **Suplente:** Vinícios Gabriel de Brito Gomes;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Sonia Rubio da Rocha; **Suplente:** Francisco de Assis Mota da Silva;

Representante dos professores e diretores de Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;

Titulares: Hamilton Dias da Silva; **Suplentes:** Marcos Antônio Alves Ferreira;

Representante da Prefeitura Municipal;

Titulares: Andressa Silva de Souza; **Suplente:** Josiane Mayara dos Santos Freitas;

Representante das Associações de pais e professores (APPS) da Rede Estadual de Ensino;

Titular: Merson Raimundo Costa Scatena; **Suplente:** Manoel Raimundo Scatena;

Representante do SINTEP;

Titular: Karina Evangelista Bitencourt; **Suplente:** Leide Sandra Mazzini;

Representante dos docentes da Educação Infantil;

Titular: Onilsa Pereira de Souza; **Suplente:** Solange Guilherme de Almeida;

Representante dos docentes do Ensino fundamental – 1º ao 5º ano, series iniciais;

Titular: Maria da Glória Ferraz; **Suplente:** Renata Aparecida da Silva;

Representante dos docentes do Ensino fundamental – 6º ao 9º ano, series finais;

Titular: Fabiano Aparecido Domingos; **Suplente:** Adilson Rodrigues de Carvalho;

Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

Titular: Marília C. de Souza Cassiano; **Suplente:** Jony Pimenta de Oliveira;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Agosto de 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 913/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa n.º 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N. 243/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e de outro lado, a Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.634.971/0001-68, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 828078/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e, na função de suplente, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante
SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N°0270/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n°3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
15391	EUNICE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CA-PILE	29/08/22 A 27/09/22	30
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/09/22 A 30/09/22	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
86651	MARILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BAR-ROS	02/09/22 A 09/09/22	8
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82079	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	12/09/22 A 11/10/22	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDE -TDEE	SMECEL - PATRIMÔNIO	21/09/22 A 30/09/22	10
82005	NISCHELLE MARIA P. DAS FLORES E AN-DRADE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01/09/22 A 25/09/22	25
130561	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	19/09/22 A 23/09/22	5
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	19/09/22 A 23/09/22	5
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
9146	CREUZENI BORGES SILVA	PROFESSOR	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/09/22 A 30/09/22	30
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	05/09/22 A 04/10/22	30
143334	JADIR PEREIRA	SUPERINTEN. - DNS 03	ESPORTE E LAZER	12/09/22 A 01/10/22	20
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	05/09/22 A 09/09/22	5
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDE -TDEE	SMECEL - PATRIMÔNIO	01/09/22 A 20/09/22	20
40745	ROSALINA COSTA SANTOS	PROFESSOR	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	05/09/22 A 09/09/22	5
41206	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/09/22 A 30/09/22	30
41207	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/09/22 A 30/09/22	30
130561	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/09/22 A 20/10/22	25
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/09/22 A 20/10/22	25
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	05/09/22 A 26/09/22	22
143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE - DNS 06	SMECEL - CENTRAL	01/09/22 A 18/09/22	18
86666	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	21/09/22 A 05/10/22	15

Várzea Grande, 25 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EXTRATO DE CONTRATO N. 242/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e de outro lado, a Empresa AVANTI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.620.199/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 04/2022 acima referenciado, na forma da Lei n. 14.133/21, e Termo de Homologação, do qual passa a fa-

zer parte integrante este Contrato. OBJETO: O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de segurança eletrônica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2022 - SRP e seus Anexos, bem como no Termo de Referência n. 21/2022 da Secretaria de Administração do município de Várzea Grande. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 65.746,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis e vinte centavos), conforme proposta realinhada apresentada pela empresa, anexada a esta Ata, com o descritivo

e quantitativo de cada um dos itens do Lote 01, e seus respectivos valores unitários e totais. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do contrato/ARP, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, a servidora, Ana Clara Anunciação Moraes de Miranda, inscrita no CPF n. 052.633.631-50, e na função de Suplente, a servidora Julia Almeida Barbosa, inscrita no CPF n. 050.932.781-81.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

AVANTI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N. 241/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 04/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 792907/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 2.057.353,93 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090 e Marlon Sena da Silva, Engenheiro Civil CREA nº MT45834.93.

DATA DE ASSINATURA: 18.08.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 230/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.135.560/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos ter-

mos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 22/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 14/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 807585/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 150/1660. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE:0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE DESV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210/01600. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora LETICIA ANACLETO SILVA, inscrito no CPF n. 059.152.241-13 e o Servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF n. 736.374.591-91. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o Servidor ALMINDO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e Fiscal Suplente, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, inscrito no CPF n. 208.526.901-00. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a Servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, inscrita CPF n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a Servidora JAQUELINE PEREIRA ISAAC, inscrito no CPF n.032.831.141-37. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora LINDALVA LEMES DA SILVA, CPF n. 207.157.491-53, e Fiscal Suplente a servidora DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF n. 327.498.301-25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, inscrita no CPF n. CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF n. 044.938.101-30, e Fiscal Suplente o servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 897.975.741-72. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o Servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e Fiscal Suplente a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 038.032.04100. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-285, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2022

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa ANALICE MARANGONI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.955.196/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º, c/c art. 57, II, ambos da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 087/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 808535/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - do Contrato n. 087/2021, referente a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 145.032,09 (cento e quarenta e cinco mil trinta e dois reais e nove centavos), referente o acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 725.160,45 (Setecentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco cen-

tavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA GESTAO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/0261. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrita no CPF n. 395.367.261-49. A Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrito no CPF n.056.685.981-52. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regulação Fundiária e Habitação, que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53 e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34, Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrita no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor Nicolas Aguiar Sôffa, CPF n. 043.484.521-30, e Fiscal Suplente a servidora Ana Paula Silva Botelho, inscrita no CPF n. 013.127.391-42. A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81 e Fiscal Suplente a servidora Celina da Silva Leite, inscrita no CPF n. 383.146.901-63. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora Ana Paula Teixeira Leal, inscrito no CPF n.795.260.712-04, Fiscal Suplente o servidor Celso Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 241.714.091-87. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n.055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Erasmo Carlos Dal Pazolo, inscrito no CPF n. 668.945.069-49, e Fiscal Suplente o servidor Luiz Fernando Lemes, inscrito no CPF n. 807.035.001-63, para atender as necessidades da atenção Secundária à Saúde. A servidora Maria Eunice Fernandes, inscrita no CPF n. 834.332.521-49, e Fiscal Suplente a servidora Suze Maria de Siqueira, inscrita no CPF n. 362.325.641-20 para atender exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e Fiscal Suplente o servidor o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência
BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo
SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social
CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras
RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano
GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde
JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral
EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral
ANALICE MARANGONI EIRELI

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADA: I.m. de barros CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento dos processos demandados no TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) pelo DAE-VG (Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de 12/08/2022 à 12/08/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 12/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 912/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 903/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 017/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 915/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 064/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 916CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO PÚBLICO Nº 01/SMDETT/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande – MT, por seu representante legal, vem a público informar da realização da **1ª Feira do Turista** de Várzea Grande a realizar-se nos dias 02 e 03/09/2022 no estacionamento do Hotel Hits Pantanal (Av. Artur Bernardes, 251, bairro Jardim Aeroporto) dispondo aos comerciantes, artistas, artesãos e demais interessados em participar que realizem suas inscrições até o dia 29/08/2022, na sede da Secretaria localizada no Várzea Grande Shopping, considerando o limite de vagas a serem preenchidas mediante a ordem de protocolo e avaliação da necessidade e possibilidade pela superintendência de turismo.

Várzea Grande, 25 de agosto de 2022.

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

PORTARIA/SAD Nº. 924/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 245/2020 ao 1º Termo Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **PAULINE FONSECA MAXIMINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **256344929** e inscrito no CPF nº **812.040.001-15**, funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº **141863**, em **substituição** a Senhora **Cadilce Benta da Silva Carvalho**, brasileira, portadora no CPF nº 035.406.681-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 245/2020 ao 1º Termo Aditivo**, firmado com a empresa **IMPrensa Nacional** cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25/08/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº 362/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jefferson da Silva Tolares, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 04 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 788265/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT.** Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: CLASSIFICADA** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada** e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob CNPJ nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada**. **VENCEDORA** do certame a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R\$ 5.888.222,83 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de julho de 2022. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 012 CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 22 de agosto de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2021, Processo Corregedoria Geral nº 0200, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSEGUIMENTO da Sindicância nº 006/2021, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022

Processo nº 815269/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB “ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS”**, localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Vár-

zea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 18.046.443/0001-89, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de proposta de preços. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **29/08/2022, prazo final dia 02/09/2022** conforme estabelecido no item 13.4 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de agosto de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 333/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Felicita Melcia Da Fonseca.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066/2016**, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 008/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SRª. FELICITA MELCIA DA FONSECA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0609547-0 SEJUSP-MT e inscrita no CPF nº 451.936.301-20, servidora efetiva no cargo de Merendeira - Apoio Adm. Profissionalizado, Classe “B”, Nível “11”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 157, contando com 34 anos, 05 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA, nº 2022.04.00014P**, a partir da data de **19/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **19 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de agosto de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 335/2022.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para Admissão de Pessoal por prazo determinado, como segue:

I. **DENILDO DA SILVA COSTA**, Professor, Matrícula n. 1076. PRESIDENTE;

II. MEMBROS:

AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES, psicóloga, matrícula n. 306

ROSENI MARTINS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 1518;

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n. 3007;

DELMA ROBERTA RAMÃO, Professora – Pedagogia (Zona Rural), Matrícula n. 3879;

LUCINEY CRISTIANI PROFETA VIEIRA, Motorista de Veículo Pesado, Matrícula n. 1519;

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n. 4001;

Art. 2º. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 334/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Divina Jacinto Silverio.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 78,

incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066/2016**, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 008/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SRª. DIVINA JACINTO SILVERIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 266434 SESP-MT e inscrita no CPF nº 568.343.141-72, servidora efetiva no cargo de Zeladora - Apoio Adm. Não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “10”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 111, contando com 31 anos, 05 meses e 02 dia de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00016P**, a partir da data de **23/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **23 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 agosto de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a servidora Srª. Adenair Frazão De Almeida.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, incisos III, alínea “a” da Lei Municipal nº 688/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; e anexo III do Decreto 008/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente a **SRª. ADENAIR FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0127543-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 207.360.101-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, Nível “II”, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 17, contando com 33 anos, 03 meses e 07 dia de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na integralidade da média, sem direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00015P**, a partir da data de **18 de agosto de 2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **18 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de agosto de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Agosto de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA – ME (05.543.109/0001-99) – R\$ 9.885,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos amadores e jogos escolares da juventude a serem realizados no Município de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Agosto de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J PRESSI LTDA ME (16.501.192/0001-50) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 958048

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais

nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atendimento à população.

REALIZAÇÃO: 14/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 25 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 958392

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higienização e Lavanderia Hospitalar deste município.

REALIZAÇÃO: 16/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 25 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 954021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA - ME (05.543.109/0001-99)	R\$ 9.885,00

Vila Rica – MT, 25 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 953306

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 082/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos amadores e jogos escolares da juventude a serem realizados no Município de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
J PRESSI LTDA ME (16.501.192/0001-50)	R\$ 240.635,60

Vila Rica – MT, 25 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato original 001/2021 um percentual aproximado à 3,09 % crescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.163,36 (Dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) nas despesas com a Secretaria de educação.

1.2. O valor global do contrato passa a ser 72.163,32 (setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) .

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Agosto de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SKYNET TELECOM EIRELI-ME 12.658.627/0001-13 Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 957781

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 15/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 25 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 25 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
REGINA MARIA OLIVEIRA SILVA	974.677.661-49	9897 /00007/2022

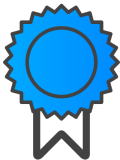


Data de afixação: Data de desafixação:

25/08/2022

09/09/2022

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 25 22:35:12 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)